



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2021-SEMUS

Prezado Senhor,

A empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - Ma, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, portador da cédula de identidade nº 109.324.599-6 e do CPF Nº 913.035.913-91, vem submeter proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD/ MÊS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde -RSS de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA.	BOMBONAS 200L/25KG	70	162,50	11.3750,00	136.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

PROPONENTE:

- C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

- CNPJ: 32.879.596/0001-38



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



- ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM227, ZONA RURAL, PERITORÓ -MA

NOME DO RESPONSÁVEL:

- WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

- RG: 109.324.599-6

- CPF: 913.035.913-91

- CARGO: PROPRIETÁRIO

- ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM227, ZONA RURAL, PERITORÓ -MA

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 90(noventa)dias, a partir da data da abertura do certame.

DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A(004)

- AG: 127

- Conta: 45.207-9

CONTATOS:

(99) 9 9155-9961 – EDUKS (proprietário)

(99) 9 9155-2986 – EMPRESA

EMAIL: cegestaoambiental@gmail.com

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Imediatamente após a ordem de serviços

Declaramos que estão inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Declaramos que concordamos plenamente com os termos do Edital e seus Anexos;

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. () salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



Declaramos, sob as penas da Lei, que possuímos no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) destinado a pessoas com deficiência e que temos menos de 20 (vinte) funcionários.

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 009/2022, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 009/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº 009/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 009/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 009/2022. Quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 009/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 009/2022. Antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 009/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Itapecuru Mirim/Ma., antes da abertura oficial das propostas;

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor público do poder executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

Declaramos que nos obrigamos a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Peritoró – Ma, 05 de março de 2022

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:913035913
91

Assinado de forma digital por
WENCESLAU EDUKS ANDRADE
DOS SANTOS:91303591391
Dados: 2022.03.05 17:50:06
+03'00'

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

RG: 109.324.599-6

Proprietário

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

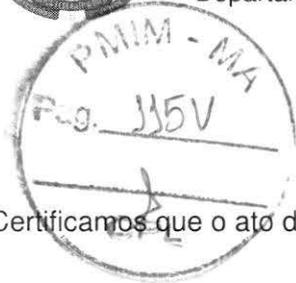
CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 18:03 SOB Nº 20200338315.
PROTOCOLO: 200338315 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001925075. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**



PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** que assinará isoladamente, e terá todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 2/3



Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** que assinará isoladamente, e terá todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 19 de fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio Administrador



LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



1º Ofício de Canaã dos Carajás/PA
KÉLCIO BANDEIRA BARRA - Tabelião e Registrador
Rua Getúlio Vargas, nº 42 - Novo Horizonte, Praça da Bíblia
CEP 68.537-000 Fone/Fax: (94) 3358-1818
RECONHECIMENTO Nº 480068
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
(2) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Canaã dos Carajás, PA de fevereiro de 2019. Em Test. da verid.
FABIENE DAMASCENA DE SOUSA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$ 5,45
-----Válido(a) somente com o selo de autenticidade-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA



PÁGINA 3/5

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 19 de fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio Administrador



LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



1º Ofício de Canaã dos Carajás/PA
KÉLC O BANDEIRA BARRA - Tabelião e Registrador
Rua Getúlio Vargas, nº 42 - Novo Horizonte, Praça da Bíblia
CEP 68.537-000 Fone/Fax: (94) 3358-1818
RECONHECIMENTO Nº 480086
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
(2) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Canaã dos Carajás, PA de 19 de fevereiro de 2019. Em Teste ditado verô
FABIENE DAMASCENA DE SOUSA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$ 5,45
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PMIM - MAR
2199008433

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B



PROIBIDO ELASTICAR
2199008433

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

Cartório de Notas e Proteses
Marabá - Pará
Heleine Pereira - Tabela

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRUPO B

EM BRANCO

PMIM - MA
P. 9. 119
EPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Luiz Felipe Neves Santos
ASSINATURA DO TITULAR

13.165.032

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabellionato de Notas e Prossos
Marabá Para
Helena Pereira Tabella

funcionário
Marabá-PA
CÓPIA COLORIDA
CARTÓRIO MICHELS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8847087 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2018

NOME LUIS FELIPE NEVES SANTOS

FILIAÇÃO WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS / CINTHYA CLOTILDE VERAS NEVES DOS SANTOS

NATURALIDADE SÃO LUIS MA DATA DE NASCIMENTO 25/05/2009

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA

03000701552009100192061016653933

CPF 054277823-89

FATOR RH 11.972.747

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTÓRIO Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Torre - Nova Marabá
CEP 68508-080, Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorio@normal.com.br

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido.
Autentico e Dou Fé,
Marabá-PA, 17 de Novembro de 2021.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrivente

INQUILINOS: R\$ 6,80 - FRI: R\$ 0,87 - FRC: R\$ 0,18
SELLO DIGITAL AUTENTICAÇÃO N.º 287080 - SÉRIE: A
DURADA: 08073300000880402141118180

HELENE PEREIRA - Tabella



EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL | MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL | MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA		Protocolo: MAC2201764446			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201025610	CNPJ 32.879.596/0001-38	Data de Ato Constitutivo 25/02/2019	Início de Atividade 25/02/2019		
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº KM 227, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000					
Objeto Social 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CROMOTERAPIA, DO-IN, SHIATSU E SIMILARES 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCAVACAO DE MINAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PLACAS E PAINELIS DE IDENTIFICACAO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUIS FELIPE NEVES SANTOS	CPF/CNPJ 054.277.823-89	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	CPF/CNPJ 913.035.913-91	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTE / Administrador / Sócio	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	CPF 913.035.913-91	Término do mandato Indeterminado			



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Únicos sócios da empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - MA, CEP: 65418-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21201025610**, arquivado em 25/02/2019, e no **CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38**, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, maquinas, limpeza publica); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Gestão de redes de esgoto; Captação, tratamento e distribuição de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação



CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Peritoró - MA, 14 de maio de 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio/Administrador

LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38



mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC: 2002).

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

10ª. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99	99.000	99.000,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

OBJETO SOCIAL

5ª. A sociedade tem como objetos as seguintes atividades:

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, MAQUINAS, LIMPEZA PUBLICA) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL GESTÃO DE REDES DE ESGOTO CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

CNAE FISCAL

- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água**
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto**
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

14ª. Os sócios gozarão do direito de preferência para aquisição das quotas, o sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência haja sido exercida pelo sócio remanescente, poderá o outro sócio vendê-las a terceiros, no caso de discórdia quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base o último Balanço Social.

15ª. Fica eleito o foro de Peritoro Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Peritoro MA, 15 de dezembro de 2020.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

LUIS FELIPE NEVES SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 16:21 SOB Nº 15902012579.
PROTOCOLO: 201170329 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006462693. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 20/11/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 913.035.913-91, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02096747905, expedidor por DETRAN/MA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim o de Andrade nº 28 ST 02 Qd. 036 Lt 014-a Vale Dourado em Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, BRASIL.

LUIS FELIPE NEVES SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 25/05/2009, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 054.277.823-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8847087 expedida pela Policia Civil/PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim o de Andrade nº 28 ST 02 Qd. 036 Lt 014-a Vale Dourado em Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, BRASIL, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS acima qualificado:

Únicos Sócios da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.201.025.610, com sede Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.879.596/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato criada uma filial Localizada na Rodovia BR 155 SN Lote 02 Setor VII Parte Mini Distrito em Marabá Estado do Pará CEP 68.508-970.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

- 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
- 2ª. A sociedade e tem sua sede na Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000.
- 3ª. A Sociedade tem filial na Rodovia BR 155 SN Lote 02 Setor VII Parte Mini Distrito em Marabá Estado do Pará CEP 68.508-970.
- 4ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte maneira:





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 11:36 SOB Nº 20211162574.
PROTOCOLO: 211162574 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106854265. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 32.879.596/0001-38



14ª. Os sócios gozarão do direito de preferência para aquisição das quotas, o sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência haja sido exercida pelo sócio remanescente, poderá o outro sócio vendê-las a terceiros, no caso de discórdia quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base o último Balanço Social.

15ª. Fica eleito o foro de Peritório Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Peritório MA, 14 de Setembro de 2021.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

LUIS FELIPE NEVES SANTOS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

10ª. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 32.879.596/0001-38



- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC: 2002).

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

OBJETO SOCIAL

5ª. A sociedade passa a ter como objetos as seguintes atividades

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CROMOTERAPIA, DO-IN, SHIATSU E SIMILARES 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCAVACAO DE MINAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PLACAS E PAINES DE IDENTIFICACAO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

CNAE FISCAL

9601-7/01 - Lavanderias
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
 CNPJ nº 32.879.596/0001-38

8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CROMOTERAPIA, DO-IN, SHIATSU E SIMILARES 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DO TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCAVACAO DE MINAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PLACAS E PAINELIS DE IDENTIFICACAO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

- 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
- 2ª. A sociedade e tem sua sede na Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000.
- 3ª. A Sociedade tem filial na Rodovia BR 155 SN Lote 02 Setor VII Parte Mini Distrito em Marabá Estado do Pará CEP 68.508-970.
- 4º. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99	99.000	99.000,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 32.879.596/0001-38

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 20/11/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 913.035.913-91, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02096747905, expedidor por DETRAN/MA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim o de Andrade nº 28 ST 02 Qd. 036 Lt 014-a Vale Dourado em Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, BRASIL.

LUIS FELIPE NEVES SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 25/05/2009, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 054.277.823-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8847087 expedida pela Policia Civil/PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim o de Andrade nº 28 ST 02 Qd. 036 Lt 014-a Vale Dourado em Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, BRASIL, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS acima qualificado:

Únicos Sócios da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.201.025.610, com sede Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.879.596/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como objetos as seguintes atividades

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.733.876-2**CNPJ:** 32.879.596/0002-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:16:09 do dia 08/03/2022**Válida até:** 04/09/2022**Número da Certidão:** 702022080210403-2**Código de Controle de Autenticidade:** ECEF6056.BC1FE9C2.6F13C7F7.057217C4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.733.876-2

CNPJ: 32.879.596/0002-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:16:09 do dia 08/03/2022

Válida até: 04/09/2022

Número da Certidão: 702022080210404-0

Código de Controle de Autenticidade: 1B859DA8.22D7BAB9.ADAB65B6.9ACF794F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418-000

EXERCÍCIO: 2020

ATIVO

CIRCULANTE

884.538,69

Caixa	R\$	71.356,20
Banco c/Movimento	R\$	234.258,64
Contas a Receber	R\$	578.923,85

PERMANENTE

2.273.333,29

Instalações	R\$	293.333,33
Moveis/Utensilios	R\$	146.666,65
Veiculo	R\$	733.333,31
Imoveis/Construcoes	R\$	440.000,00
Maquina/Equipamentos	R\$	660.000,00

TOTAL DO ATIVO

3.157.871,98

PASSIVO

CIRCULANTE

478.623,32

Obrigacoes c/ serviços	R\$	213.017,92
Obrigações c/ fornecedor	R\$	265.605,40

PATRIMONIO LÍQUIDO

2.679.248,66

Capital Soc.Realizado		100.000,00
Lucro Acumulado	R\$	1.076.935,67
Resultado do Exercício	R\$	1.502.312,99

TOTAL DO PASSIVO

3.157.871,98

Peritorio - MA 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	442.900,83
<i>Ve Serviços</i>	<i>442.900,83</i>
 (-) DEDUÇÕES DE RECEITA	 14.374,02
<i>Tributos Incidentes s/Vendas</i>	<i>14.374,02</i>
 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	 428.526,81
<i>(-) Custo dos Serviços</i>	<i>26.260,33</i>
 RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	 402.266,48
 DESPESAS OPERACIONAIS	 14.917,02
<i>Despesas Administrativas</i>	<i>1.412,50</i>
<i>Despesas Comerciais</i>	<i>1.134,58</i>
<i>Despesas Tributárias</i>	<i>10.868,90</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>1.501,06</i>
 RESULTADO LÍQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	 387.349,46
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	387.349,46

Peritoro - MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

I.L = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

I.L = 478.623,32
3.157.871,98

I.L = **0,152**

Peritoro-MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

I.L = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

I.L = $\frac{884.538,69}{478.623,32}$

I.L = **1,848**

Peritoro-MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53

**BALANÇO DE PATRIMONIAL**

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

I. =	<u>(Ativo Circulante)</u>	
	(Passivo Circulante)	
I. =		884.538,69
		478.623,32
I. =		1,848

Peritoro-MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40188183353	DJANES SOUSA CAVALCANTE
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 12:15 SOB N° 20210322446.
PROTOCOLO: 210322446 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101430343. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

ESTAS FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE

SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO CONTABIL N.º 002 DA FIRMA:

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
RODOVIA BR 135 KM 227 – ZONA RURAL – CEP: 65.418-000
PERITORO - MA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

ESTE DOCUMENTO REGISTRA AS ESCRITURAÇÕES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA DAS FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 015.

PERITORO - MA 01 DE JANEIRO DE 2020

001/015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
Cpf: 401.881.833-53
CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020



Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Janeiro de 2020						
Data: 01/01/2020						
01	1.01.01.001	- Caixa	00017	269.267,04		0,00
02	2.03.01.001	- Lucros ou Prejuízos Acum.	00017		0,00	269.267,04
Totais dessa data=> 01/01/2020				269.267,04		269.267,04
Data: 10/01/2020						
01	1.01.02.001	- Funcionários	00003	5.000,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00003		0,00	5.000,00
Totais dessa data=> 10/01/2020				5.000,00		5.000,00
Data: 21/01/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	2.450,00		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001		0,00	2.450,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	20,00		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008		0,00	20,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	300,00		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009		0,00	300,00
Total dessa data==> 21/01/2020				2.770,00		2.770,00
Totais do Mês de Janeiro=====>				277.037,04		277.037,04

002/0015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Fevereiro de 2020						
Data: 01/02/2020						
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	19.450,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00003		0,00	19.450,00
Totais dessa data=> 01/02/2020				19.450,00		19.450,00
Data: 08/02/2020						
01	1.01.02.001	- Recebimento de Fatura	00004	260.000,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00004		0,00	260.000,00
Totais dessa data=> 08/02/2020				260.000,00		260.000,00
Data: 27/02/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	400,00		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001		0,00	400,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	56,00		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008		0,00	56,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	300,00		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009		0,00	300,00
Total dessa data==> 27/02/2020				756,00		756,00
Totais do Mês de Fevereiro =====>				280.206,00		280.206,00

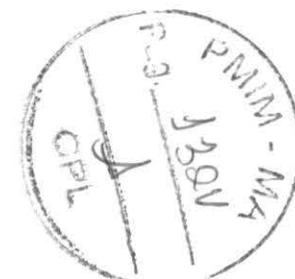
003/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019



LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç.	Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito Histórico/complemento
Março de 2020						
Data: 07/03/2020						
01	2.01.03.001	-	Retirada de pró-labore	00011	10.000,00	0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00011	0,00	10.000,00
Totais dessa data=> 07/03/2020					10.000,00	10.000,00
Data: 18/03/2020						
01	1.01.05.001	-	Caixa	00005	300.000,00	0,00
02	1.01.01.001	-	Recebimento da fatura	00005	0,00	300.000,00
Totais dessa data=> 18/03/2020					300.000,00	300.000,00
Data: 27/02/2020						
01	01.01.03.001	-	Energia Elétrica	00001	680,00	0,00
02	01.01.01.001	-	Caixa	00001	0,00	680,00
03	01.01.03.002	-	Conta água	00008	90,50	0,00
04	01.01.01.001	-	Caixa	00008	0,00	90,50
05	01.01.03.003	-	Conta Telefônica	00009	789,00	0,00
06	01.01.01.001	-	Caixa	00009	0,00	789,00
Total dessa data==> 30/03/2020					1.559,50	1.559,50
Totais do Mês de Março =====>					311.559,50	311.559,50

004/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Abril de 2020						
Data: 04/04/2020						
01	1.01.05.001	-	Funcionários	00005	23.000,00	23.000,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00005	0,00	0,00
Totais dessa data=> 04/04/2020					23.000,00	23.000,00
Data: 15/04/2020						
01	1.01.02.001	-	Compra de Mercadorias	00003	22.000,00	0,00
02	1.01.02.002	-	Caixa	00003	0,00	22.000,00
03	1.01.03.001	-	Disp. Diversas com instalações	00014	18.543,00	0,00
04	1.01.01.001	-	Caixa	00014	0,00	18.543,00
Totais dessa data=> 15/04/2020					40.543,00	40.543,00
Data: 26/04/2020						
01	01.01.03.001	-	Energia Elétrica	00001	920,15	0,00
02	01.01.01.001	-	Caixa	00001	0,00	920,15
03	01.01.03.002	-	Conta água	00008	52,46	0,00
04	01.01.01.001	-	Caixa	00008	0,00	52,46
05	01.01.03.003	-	Conta Telefônica	00009	665,05	0,00
06	01.01.01.001	-	Caixa	00009	0,00	665,05
Total dessa data==> 28/04/2020					1.637,66	1.637,66
Totais do Mês de Abril =====>					65.180,66	65.180,66

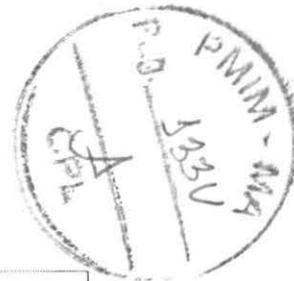
005/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
CIDADE: PERITORO - MA
CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019



LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Maio de 2020						
Data: 03/05/2020						
01	2.01.03.001	- Retirada de pró-labore	00011	10.000,00	0,00	
02	1.01.01.001	- Caixa	00011	0,00	10.000,00	
Totais dessa data=> 03/05/2020				10.000,00	10.000,00	
Data: 15/05/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	19.000,00	0,00	
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	19.000,00	
Totais dessa data=> 15/05/2020				19.000,00	19.000,00	
Data: 31/05/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	970,95	0,00	
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	970,95	
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	45,65	0,00	
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	45,65	
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	600,10	0,00	
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	600,10	
Total dessa data==> 31/05/2020				1.616,70	1.616,70	
Totais do Mês de Maio =====>				30.616,70	30.616,70	

006/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Junho de 2020						
Data: 02/06/2020						
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	12.865,34	0,00	
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	12.865,34	
Totais dessa data=> 02/06/2020				12.865,34	12.865,34	
Data: 10/06/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	17.500,00	0,00	
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	17.500,00	
Totais dessa data=> 15/06/2020				17.500,00	17.500,00	
Data: 20/06/2020						
01	1.01.02.001	- Caixa	00003	456.654,80	0,00	
02	1.01.02.002	- Recebimento de Fatura	00003	0,00	456.654,80	
Totais dessa data=> 10/06/2020				456.654,80	456.654,80	
Data: 27/06/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	780,00	0,00	
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	780,00	
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	76,10	0,00	
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	76,10	
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	567,50	0,00	
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	567,50	
Total dessa data=> 28/06/2020				1.423,60	1.423,60	
Totais do Mês de Junho =====>				488.443,74	488.443,74	

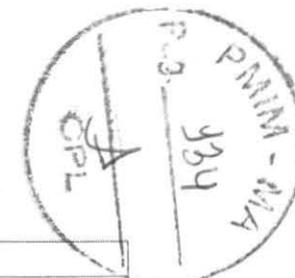
007/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019



LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Julho de 2020						
Data: 06/07/2020						
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	3.100,28		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006			3.100,28
Totais dessa data=> 06/07/2020				3.100,28		3.100,28
Data: 11/07/2020						
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	5.900,10		0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003			5.900,10
Totais dessa data=> 11/07/2020				5.900,10		5.900,10
Data: 15/07/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	18.632,45		18.632,45
02	1.01.01.001	- Caixa	00005			0,00
Totais dessa data=> 15/07/2020				18.632,45		18.632,45
Data: 30/07/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	2.500,85		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001			2.500,85
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	745,00		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008			745,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.295,59		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009			2.295,59
Total dessa data==> 30/07/2020				5.541,44		5.541,44
Totais do Mês de Julho =====>				33.174,27		33.174,27

008/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç.	Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Agosto de 2020							
Data: 08/08/2020							
01	1.01.02.001	-	Maquinas e Equipamentos	00004	2.450,18		0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00004		0,00	2.450,18
Totais dessa data=> 08/08/2020					2.450,18		2.450,18
Data: 10/08/2020							
01	1.01.05.001	-	Funcionários	00005	15.650,25		0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00005		0,00	15.650,25
Totais dessa data=> 10/08/2020					15.650,25		15.650,25
Data: 15/08/2020							
01	1.01.04.001	-	Impostos	00006	3.200,13		0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00006		0,00	3.200,13
Totais dessa data=> 15/08/2020					3.200,13		3.200,13
Data: 28/08/2020							
01	01.01.03.001	-	Energia Elétrica	00001	2.080,02		0,00
02	01.01.01.001	-	Caixa	00001		0,00	2.080,02
03	01.01.03.002	-	Conta água	00008	539,00		0,00
04	01.01.01.001	-	Caixa	00008		0,00	539,00
05	01.01.03.003	-	Conta Telefônica	00009	2.058,78		0,00
06	01.01.01.001	-	Caixa	00009		0,00	2.058,78
Total dessa data==> 28/08/2020					4.677,80		4.677,80
Totais do Mês de Agosto =====>					25.978,36		25.978,36

009/0015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019



LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito Histórico/complemento
Setembro de 2020 Data: 01/09/2020					
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	26.050,70	0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00	26.050,70
Totais dessa data=> 01/09/2020				26.050,70	26.050,70
Data: 12/09/2020					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	2.800,13	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	2.800,13
Totais dessa data=> 12/09/2020				2.800,13	2.800,13
Data: 18/09/2020					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	13.250,25	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	13.250,25
Totais dessa data=> 18/09/2020				13.250,25	13.250,25
Data: 25/09/2020					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	2.500,02	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	2.500,02
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	350,50	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	350,50
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.120,00	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	2.120,00
Total dessa data==> 25/09/2020				4.970,52	4.970,52
Totais do Mês de Setembro =====>				47.071,60	47.071,60

010/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito Histórico/complemento
Outubro de 2020					
Data: 10/10/2020					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	17.900,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	17.900,00
Totais dessa data=> 15/10/2020				17.900,00	17.900,00
Data: 12/10/2020					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	4.000,28	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	4.000,28
Totais dessa data=> 12/10/2020				4.000,28	4.000,28
Data: 20/10/2020					
01	2.01.03.001	- Retirada de pró-labore	00011	2.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00011	0,00	2.500,00
Totais dessa data=> 20/10/2020				2.000,00	2.500,00
Data: 27/10/2020					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	1.600,00	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	1.600,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	605,09	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	605,09
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.075,00	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	2.075,00
Total dessa data==> 27/10/2020				4.280,09	4.280,09
Totais do Mês de Outubro =====>				28.180,38	28.180,38

011/0015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019



LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Novembro de 2020						
Data: 02/11/2020						
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	30.546,54		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006		0,00	30.546,54
Totais dessa data=> 02/11/2020				30.546,54		30.546,54
Data: 08/11/2020						
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	19.500,00		0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003		0,00	19.500,00
03	1.01.03.001	- Desp. Diversas com instalações	00014	1.800,00		0,00
04	1.01.01.001	- Caixa	00014		0,00	1.800,00
Totais dessa data=> 08/11/2020				21.300,00		21.300,00
Data: 17/11/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	28.900,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005		0,00	28.900,00
Totais dessa data=> 17/11/2020				28.900,00		28.900,00
Data: 30/11/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	669,12		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001		0,00	669,12
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	46,00		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008		0,00	46,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	965,12		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009		0,00	965,12
Total dessa data==> 30/11/2020				1.680,24		1.680,24
Totais do Mês de Novembro =====>				82.426,78		82.426,78

012/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç	Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito Histórico/complemento
Dezembro de 2020						
Data: 01/12/2020						
01	1.01.04.001	-	Impostos	00006	17.500,00	0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00006	0,00	17.500,00
Totais dessa data=> 01/12/2020					17.500,00	17.500,00
Data: 10/12/2020						
01	1.01.05.001	-	Funcionários	00005	9.865,00	0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00005	0,00	9.865,00
Totais dessa data=> 10/12/2020					9.865,00	9.865,00
Data: 14/12/2020						
01	1.01.02.001	-	Compra de Mercadorias	00003	17.000,00	0,00
02	1.01.02.002	-	Caixa	00003	0,00	17.000,00
Totais dessa data=> 14/12/2020					17.000,00	17.000,00
Data: 20/12/2020						
01	2.01.03.001	-	Pagamento fornecedores	00011	35.000,00	0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00011	0,00	35.000,00
Totais dessa data=> 20/12/2020					35.000,00	35.000,00
Data: 26/12/2020						
01	1.01.02.001	-	Pagamento fornecedores	00004	5.500,00	0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00004	0,00	5.500,00
Totais dessa data=> 26/12/2020					5.500,00	5.500,00

013/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019



LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç.	Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Data: 29/12/2020							
01	01.01.03.001	-	Energia Elétrica	00001	1.350,00	0,00	
02	01.01.01.001	-	Caixa	00001	0,00	1.350,00	
03	01.01.03.002	-	Conta água	00008	28,00	0,00	
04	01.01.01.001	-	Caixa	00008	0,00	28,00	
05	01.01.03.003	-	Conta Telefônica	00009	245,00	0,00	
06	01.01.01.001	-	Caixa	00009	0,00	245,00	
Total dessa data==> 29/12/2020					1.623,00		1.623,00

Totais do Mês de Dezembro =====>

86.488,00

86.488,00

014/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91

**TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

ESTAS FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE

SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO CONTABIL N.º 002 DA FIRMA:

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
RODOVIA BR 135 KM 227 – ZONA RURAL – CEP: 65418-000
PERITORO - MA

CNPJ: 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

ESTE DOCUMENTO REGISTRA AS ESCRITURAÇÕES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA DAS FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 015.

PERITORO - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

015/015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
Cpf: 401.881.833-53
CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF nº 913.035.913-91





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40188183353	
91303591391	



C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38



C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Rod. BR 135 Km 227, – Zona rural – Peritoro-MA – CEP: 65.418-00
CNPJ (MF) nº 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 em 25/02/2019
Balanço Patrimonial Levantado em 31 de Dezembro de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 15 do Livro Diário nº 02
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Peritoro – MA, 31 de Dezembro de 2020.

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391

Assinado de forma digital por
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2021.04.07 08:00:46 -03'00'

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF 913.035.913.91
DJANES SOUSA CAVALCANTECPF 401.881.833,53



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/0000029
Nome: DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53
CRC/UF n.º MA-010552/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 05/04/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 401.881.833-53 Controle : 7312.7626.7939.7939

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 32.879.596/0002-19
Razão Social: C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ROD BR 135 KM 227 / ZONA RURAL / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301441815221244

Informação obtida em 05/03/2022 15:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 32.879.596/0001-38

Razão social: C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Resultado da consulta em 11/03/2022 09:37:37

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0002-19, residente em ROD BR 155, LOTE 02, SETOR VII PARTE, MINI DISTRITO, MARABÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 11 fevereiro, 2022

Francisco Ferreira Sousa Filho
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/02/2022 09:40:28

CONTROLE: 02110909083373

Válida até 12/05/2022 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (francisco.filho1)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.733.876-2**CNPJ:** 32.879.596/0002-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:33:52 do dia 17/12/2021**Válida até:** 15/06/2022**Número da Certidão:** 702021081242986-7**Código de Controle de Autenticidade:** 74709264.6ED5D36A.4CA2968C.6CEA9AC5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.733.876-2**CNPJ:** 32.879.596/0002-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:33:52 do dia 17/12/2021**Válida até:** 15/06/2022**Número da Certidão:** 702021081242985-9**Código de Controle de Autenticidade:** D4137939.0B5694D5.C0C9AD00.E1F3F7F8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.879.596/0002-19

Certidão nº: 316882/2022

Expedição: 06/01/2022, às 10:21:24

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.879.596/0002-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087721/21

Data da

09/12/2021 15:47:01

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ:32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 252652/21

Data da

24/12/2021 06:40:45

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ: 32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 087721/21
Data de Validade: 08/04/2022
Data de Emissão: 09/12/2021 15:47:01
Inscrição Estadual: 125919425
CPF/CNPJ: 32879596000138
Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Desenvolvido pelo PRODOTEC - 2005-2009

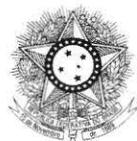


Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	252652/21
Data de Validade:	23/04/2022
Data de Emissão:	24/12/2021 06:40:45
Inscrição Estadual:	125919425
CPF/CNPJ:	32879596000138
Razão Social:	C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Certidão n°: 316692/2022

Expedição: 06/01/2022, às 10:20:24

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.879.596/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.879.596/0001-38
Razão Social: C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ROD BR 135 KM 227 1 / ZONA RURAL / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301441815221244

Informação obtida em 05/03/2022 14:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

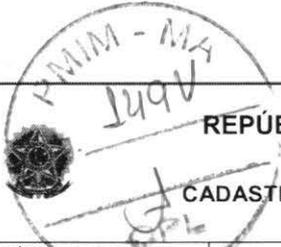
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:46 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **F553.607E.5110.72BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
--------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Código de Controle: F553.607E.5110.72BD

Data da Emissão: 20/12/2021

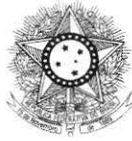
Hora da Emissão: 07:53:46

Tipo Certidão: Negativa

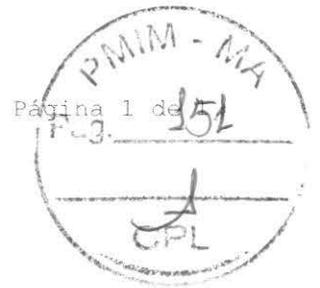
Certidão Negativa emitida em 20/12/2021, com validade até 18/06/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.879.596/0002-19
Certidão nº: 316882/2022
Expedição: 06/01/2022, às 10:21:24
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.879.596/0002-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.879.596/0001-38

Razão Social: C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135 KM 227 1 / ZONA RURAL / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301441815221244

Informação obtida em 08/03/2022 15:56:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICÍPIO DE PERITORO

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612537000175



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de PERITORO, a requerimento da pessoa interessada C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/03/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000164	RG/Inscr. Estadual:	12.591.942-5
Contribuinte:	C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ:	32879596000138
Endereço:	RODOVIA BR 135, SN	Complem:	ZONA RURAL KM 227
Bairro:	DISTRITO LIVRAMENTO	CEP:	
Cidade:	PERITORÓ-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 29/12/2021 08:34:32 Validade: 27/03/2022 Usuário: EDMILSON
Número/Controle da Certidão: A71C0FC1F400E5AC

Edmilson Marques de Moura Filho
CPF: 882.427.903-10
Diretor de Departamento Tributos
Portaria nº 114/2021

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICIPIO DE PERITORO

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612537000175



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 487 ao 497 da lei Complementar Nº 127/2011 de 21/11/2011 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	000164	RG/Inscr. Estadual:	12.591.942-5
Contribuinte:	C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ:	32879596000138
Endereço:	RODOVIA BR 135, SN	Complem:	ZONA RURAL KM 227
Bairro:	DISTRITO LIVRAMENTO	CEP:	
Cidade:	PERITORÓ-MA		

Emissão: 29/12/2021 08:37:11 Validade: 29/03/2022 Usuário: EDMILSON
Número/Controle da Certidão: DD7E62696BED044F

EDMILSON DE MOURA FILHO
DIR / DEPTº. / TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 114/2021

Edmilson Marques de Moura Filho
CPF: 882.427.903-10
Diretor de Departamento - Tributos
Portaria nº 114/2021



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CNPJ.: 01.612.537/000-75

Rua da Prata, S/N, Centro – Peritoró – Maranhão



CERTIDÃO

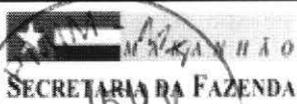
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de PERITORÓ LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, não possui débitos de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, junto a este Departamento Tributário.

Esta certidão não isenta o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que possam ser apurados posteriormente, e para surtir efeitos legais, eu Diretor do Departamento Tributário, expeço a presente Certidão que depois de conferida será assinada por mim.

Peritoró-MA, 16 de FEVEREIRO de 2022

VALIDADE: 16 DE MAIO 2022.

Edmilson Maranhão Moura Filho
CPF: 882.427.303-10
Diretor de Departamento - Tributos
Portaria nº 114/2021



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 91303591391

DATA: 03/03/2022

HORA: 10:01

INSC. ESTADUAL: 12.591.942-5

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 16/09/2021

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS: 41 OMISSO DE EFD/40 DIAS

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 21201025610

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/02/2019

CAPITAL SOCIAL: 100.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO

UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: NORMAL

DATA OBRIG. NFE: --

DATA OBRIG. EFD: 01/10/2021

CORREIO ELETRÔNICO: --

ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65418-000

ENDEREÇO ROD BR 135

NÚMERO: KM 227

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: ZONA RURAL

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: PERITORO

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)3663-0000

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO ROD BR 135

NÚMERO: 227

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: PERITORO

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)3663-0000

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
2	9601701	LAVANDERIAS
3	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
5	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
9	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
10	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
11	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
12	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
13	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
14	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
15	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
16	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
17	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
18	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
19	4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
20	4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
21	4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
22	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
23	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
24	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
25	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
26	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019	
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 135	NUMERO KM 227	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 15:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-------------------------	----------------------

CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 15:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019	
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 135	NUMERO KM 227	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3663-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 15:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
--------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019
-----------------------------	--

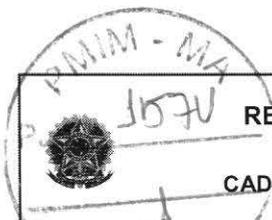
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 16:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
--------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO**

MUNICIPIO DE PERITORO CNPJ: 01612537000175

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000000056','000000056')

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 000164
 Nome: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 32879596000138
 Nome Fant.: C & E GESTÃO AMBIENTAL PIS/NIT:
 Endereço: Nº: CEP: 65418000
 Bairro: LIVRAMENTO Complemento:
 Cidade: PERITORO Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000000056
 Endereço: RODOVIA BR 135 Nº: SN CEP: 65418000
 Bairro: DISTRITO LIVRAMENTO Complemento: ZONA RURAL KM 227
 Cidade: PERITORO Estado: MA
 Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: 12.591.942-5 Insc Municipal: 0026 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 25/02/2019 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Prest.Serv)
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde	Início	Fim
999999	999999	01 - Prestação de	OUTROS SERVICOS		09/07/2021	

OUTROS SERVICOS

000016 16.00 01 - Prestação de Serviços de transporte de natureza municipal

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Código	Principal	Atividade cnae
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	S	Coleta de resíduos perigosos
3821100	N	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822000	N	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4313400	N	Obras de terraplenagem
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
9129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validada
334	2021	ALVARA DE CONSTRUÇÃO	20/09/2021	20/10/2021

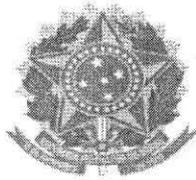
CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
28	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
29	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
30	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
31	7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
34	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
37	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
38	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
39	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
40	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
41	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
42	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
43	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
44	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
45	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
46	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
47	8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
48	3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
49	3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5427782389	LUIS FELIPE NEVES SANTOS	101 - SÓCIO
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	205 - ADMINISTRADOR
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	301 - PAI/REPRESENTANTE
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/10/2021	--	Ativo
EFD	01/10/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



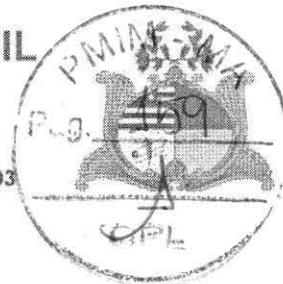
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Maranhão - Peritoró

Cartório do Ofício Único Extrajudicial

Código da Serventia: TJ/MA -- FERJ nº425 - CNPJ Nº 42.044.544/0001-03

Denilson Rodrigues Nascimento
Tabelião e Registrador Interino



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a requerimento verbal da parte interessada, **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF nº 32.879.596/0001-38**, neste ato representada por **Paulyedmo Pereira de Araújo**, brasileiro, natural de Bananeira/PB, comerciante, portador do documento de Identidade RG nº 033275402007-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 489.048.053-68, residente e domiciliado na Fazenda do Moura Santa Vitória, Peritoró/MA, que o Cartório do Ofício Único de Peritoró/MA não é a instituição competente para emissão de Certidão de Concordata e Falência. Não obstante, as certidões para esses fins específicos devem ser retirados no Cartório distribuidor da comarca de Coroatá/MA da qual pertence o município de Peritoró/MA.

O referido é verdade, dou fé.

Peritoró/MA, 01 de Dezembro de 2021.




Denilson Rodrigues Nascimento
Tabelião e Registrador Interino

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ-MA.
Denilson Rodrigues Nascimento
Tabelião e Registrador Interino



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO

Jânio Silva Soares
AUXILIAR JUDICIÁRIO
MATRÍCULA: 118026



CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até o dia **vinte e cinco** de **janeiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 32.879.596/0001-38**, localizada na Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **vinte e cinco** de janeiro de 2022.

Jânio Silva Soares
Jânio Silva Soares

Aux. Judiciário

Mat. 118026

Responsável pela Distribuição



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA			Protocolo: MAC2201764446
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 08/02/2022	20220172099	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 15902012579		CNPJ: 32.879.596/0002-19	
Endereço Completo			
RODOVIA BR 155, Nº SN, LOTE 02 SETOR VII PARTE , MINI DISTRITO, Marabá, PA, CEP: 68508970			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2022, às 11:18:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TR5HOHGZ.



Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral





CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, nº 403 – Centro
ESPERANTINÓPOLIS-MA CEP 65750-000

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

1. Dados do atestado: ART nº MA20200384555

Objetivo do contrato: Serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, classe: grupo A, B e E e medicamentos vencidos.

Local de realização: Município de Esperantinópolis-MA

Período de realização: 14/01/2020 à 14/01/2021

2. Dados do contratante

Razão social: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/ Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.338.224/0001-24

Endereço completo: Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA

3. Dados do responsável técnico

Nome: Darlene Viana Silva

Título: Engenheira Civil, Engenharia Sanitária e Ambiental

CREA-MA: 111.842.850-1

4. Descrição dos serviços realizados

Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, classe: grupo A, B e E e medicamentos vencidos.

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e atestado de execução que a empresa C&E Gestão Ambiental LTDA, inscrita sob o CNPJ 32.879.596/0001-38, estabelecida na Rod. BR-135, KM 227, Zona Rural de Peritoró-MA, prestou a serviços à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/ Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.338.224/0001-24 de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico no período de 14/01/2020 à 14/01/2021, no valor de R\$ 257.472,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme contrato 01.1401.045/2020. Registramos ainda que a prestação de serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

QUANTIFICAÇÕES:

Quantidades: 21.600,00 KG dos serviços descritos acima.

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo

Rua Jefferson Moreira, nº 403, Centro. CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA.



CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, nº 403 – Centro
ESPERANTINÓPOLIS-MA CEP 65750-000



tecnicamente os termos do contrato não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Esperantinópolis – MA, 15 de Janeiro de 2021.

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CPF: 002.062.923-09

Portaria: 08/2021

Daniela Camila Rodrigues Freitas

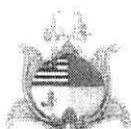
Assessora de Gestão de Contratos e Convênios

Portaria 034/2021

Engenheira Civil

CPF: 067.524.323-084

CREA-MA 111. 893.075-4



CONTRATO

PROCESSO Nº 005.2110/2019

CONTRATO Nº 01.1401.045/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, com sede na Rua Claudio Carneiro, S/Nº, Centro, CEP: 65.750-000 Esperantinópolis/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. ROSÂNGELA FÉLIX SOARES, portador do CPF sob nº 922.252.683-04 e RG nº 000055980396-6 Órgão Emissor SSP/MA, residente e domiciliada na Rua São José, nº 36, Bairro São Sebastião, Esperantinópolis/MA, e a empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA, neste ato representada pelo Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 000109324599-6 SEJUSPC/MA e CPF nº 913.035.913-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 005.2110/2019, e o resultado final do Pregão nº 045/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe: Grupo A, B e E e Medicamentos Vencidos.	QUILO	21.600,00	11,92	257.472,00



1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 045/2019, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 0801.045/2019 – Processo nº 005.2110/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

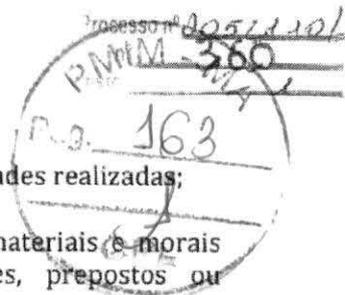
5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- 6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Esperantinópolis ou a terceiros;
- 6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

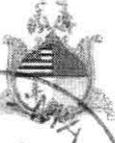
- 7.1. O valor total do contrato é de R\$ 257.472,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).
- 7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



PNIM
163V
P.3.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

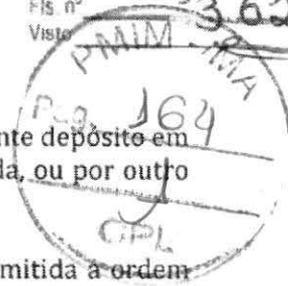
9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1. CLÁUSULA DECIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

0209 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0004 2.098 - Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica

Fonte: 0114000001 - Transf. Sus Bloco de Custeio

2. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis, 14 de janeiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 025.2149
 Fis nº 367
 Visto



Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019
CONTRATANTE

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF 913.035.913-91.

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) *PABLO SUSSAIZLI FERREIRA DA SILVA*
 CPF 055.071.353-01

2) *Uelmara de Castro*
 CPF 604.554.773-02



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1118001/2021

VALIDADE ATÉ
05/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 20010029751/2020

E-PROCESSOS Nº 14024/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

OME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com coleta (resíduo infectante de serviços de saúde)

A LOCALIZAR-SE EM: Estado do Maranhão conforme rotograma

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 16/07/2021



Diego Fernando Mendes Rolim
Secretário
Matrícula: 807459-2

Hewerton Carlos Rodrigues Pereira
Secretário Adjunto
Matrícula: 807472-5

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS, quando pertinentes e/ou aplicáveis:

2.1 – Exigências relativas ao cumprimento da legislação ambiental

2.1.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.1.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.1.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no PAE - PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS, aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.1.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente de que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.1.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.1.7 A empresa terá que cumprir às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, do Ministério dos Transportes, onde pertinente;

2.1.8 A empresa terá que implementar todas as ações contempladas no PAE apresentado ao Órgão Estadual do Meio Ambiente. O material licenciado para transporte deverá ser transportado de forma segura devendo ser observados todos os requisitos necessários para tanto, inclusive manutenção e condição operacional da frota.

2.1.9 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades de transporte executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.1.10 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.1.11 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.

2.1.12 Fica o empreendedor, ciente de que deverá cumprir ao que determina a legislação afim, especialmente:

Decreto Federal nº 96.044 de 18.05.1988;

Portaria nº 402, de 9 de Setembro de 1998;

Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004;

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de Julho de 1989;

Portaria 291 de 31.05.1988 – Ministério dos Transportes;

NBR – 7500 – Transporte de Cargas Perigosas - Simbologia de Manuseio;

NBR – 7501 – Transporte de Cargas Perigosas - Terminologia;

NBR – 7503 – Ficha de Emergência para o Transporte de Cargas Perigosas;

NBR – 7504 – Envelope para o Transporte de Cargas Perigosas;

NBR – 8286 – Transporte de Cargas Perigosas – Sinalização Rotulagem Preventiva;

NBR – 9735 – EPI's para o Transporte de Cargas Perigosas;

NBR – 12710 – Transporte de Cargas Perigosas – Proteção contra Incêndio;

NBR – 14064 – Transporte de Cargas Perigosas – Atendimento de Emergência;

NBR – 14095 – Transporte de Cargas Perigosas – Estacionamento adequado.

2.1.13 Constituem deveres e obrigações do transportador (DECRETO Nº 96.044, DE 18 DE MAIO DE 1988.)

I – dar adequada manutenção e utilização aos veículos e equipamentos;

II – fazer vistoriar as condições de funcionamento e segurança do veículo e equipamento, de acordo com a natureza da carga a ser transportada, na periodicidade regulamentar;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

- III – fazer acompanhar, para ressalva das responsabilidades pelo transporte, as operações executadas pelo expedidor ou destinatário de carga, descarga e transbordo, adotando as cautelas necessárias para prevenir riscos à saúde e integridade física de seus prepostos e ao meio ambiente;
 - IV – transportar produtos a granel de acordo com o especificado no "Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel" (art. 22, I);
 - V – requerer o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel", quando for o caso, e exigir do expedidor os documentos de que tratam os Itens II e III do art. 22;
 - VI – providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria (art. 3º), assegurando-se do seu bom funcionamento;
 - VII – instruir o pessoal envolvido na operação de transporte quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, conforme as instruções do expedidor;
 - VIII – zelar pela adequada qualificação profissional do pessoal envolvido na operação de transporte, proporcionando-lhe treinamento específico, exames de saúde periódicos e condições de trabalho conforme preceitos de higiene, medicina e segurança do trabalho;
 - IX – fornecer a seus propostos os trajes e equipamentos de segurança no trabalho, de acordo com as normas expedidos pelo Ministério do Trabalho, zelando para que sejam utilizados nas operações de transporte, carga, descarga e transbordo;
 - X – providenciar a correta utilização, nos veículos e equipamentos, dos rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos transportados;
 - XI – realizar as operações de transbordo observando os procedimentos e utilizando os equipamentos recomendados pelo expedidor ou fabricante do produto;
 - XII – assegurar-se de que o serviço de acompanhamento técnico especializado preenche os requisitos deste Regulamento e das instruções específicas existentes (art. 23);
 - XIII – dar orientação quanto à correta estivagem da carga no veículo, sempre que, por acordo com o expedidor, seja co-responsável pelas operações de carregamento e descarregamento.
- Parágrafo único. Se o transportador receber a carga lacrada ou for impedido, pelo expedidor ou destinatário, de acompanhar carga e descarga, ficará desonerado da responsabilidade por acidente ou avaria decorrentes do mau acondicionamento da carga.

2.2 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que em caso de utilização de recursos hídricos estão sujeitos a outorga pelo Poder Público conforme direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.3.1 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente (no caso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA), conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.4.1 O empreendedor deve estar ciente que: Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.4.2 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.4.3 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de qualquer origem, especialmente veículos e máquinas, deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.5 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.5.1 O empreendedor deverá realizar manutenção preventiva do veículo transportador para mantê-lo em condições satisfatórias de emissões que não possam comprometer o ar ambiente.

3 - Condições Específicas – Sobre a Renovação de Licença de Operação:

3.1 Antes do vencimento da LO, com 120 dias de antecedência, no mínimo, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma no prazo estabelecido pela legislação, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 Não realizar o transporte de produtos perigosos no período noturno. O motorista responsável pelo transporte deve trafegar por via pública durante o dia. Parar a partir das 18:00h nos pontos de apoio conforme rotograma e voltar a trafegar a partir das 6:00h da manhã.

4.2 O motorista responsável pelo transporte de produtos perigosos não deve realizar ultrapassagem ao veículo que está a sua frente em movimento na estrada sobre hipótese alguma, salvo se o veículo da frente estiver parado e houver condições de ultrapassagem correta.

4.3 O veículo transportando produto perigoso só poderá estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deverá evitar o estacionamento em zonas residenciais, logradouros públicos ou locais de fácil acesso ao público, áreas densamente povoadas ou de grande concentração de pessoas ou veículos; Decreto nº 96.044 / 88, Art. 14.

4.4 Os condutores dos veículos deverão ter treinamento específico, segundo programa aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e deverão portar os documentos obrigatórios exigidos pela Legislação pertinente;

4.5 Os veículos deverão portar rótulos de riscos específicos de acordo com a ABNT Norma Brasileira NBR (Simbologia), enquanto durar a operação de carga, transporte e transbordo

4.6 Os veículos deverão portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

4.7 Em caso de acidente ou pane do veículo o motorista deve adotar o seguinte procedimento Isolar a área afastando curiosos; Sinalizar o local do acidente ou pane do veículo; Eliminar ou manter afastadas todas as fontes de ignição; Entregar a(s) ficha (s) de emergência aos socorros públicos, assim que chegarem; Avisar imediatamente ao transportador, ao expedidor do produto, ao corpo de bombeiros e à polícia.

4.8 Em caso de sinistro (IRPP- Incidente Rodoviário com Produtos Perigosos (IRPP)), o atendimento rodoviário urgente a veículos com produtos perigosos, deve-se efetuar com base nas oito etapas operacionais estabelecidas pela Norma disciplinadora: Primeiras medidas de segurança; Identificação do cenário ;Identificação do incidente*; Avaliação dos riscos*; Avaliação de recursos; Ação de urgência;Redução do dano*; Restauração do tráfego.

4.9 Os veículos para o transporte de produtos perigosos deverão possuir:

Pneus em boas condições;

Sistema de sinalização do veículo em ordem;

Sistema de freios em perfeitas condições;

Tacógrafo (caminhões);

Bom aspecto geral;

Placas e painéis de segurança conforme NBR 7500;

Extintor BC – PQS 2Kg – no cavalo mecânico (1).

Lanterna de no mínimo duas pilhas médias, quando transportar “os produtos perigosos”. Por haverem produtos inflamáveis, a lanterna deverá ser à prova de explosão e/ou lanterna de segurança aumentada, combinada com segurança intrínseca;

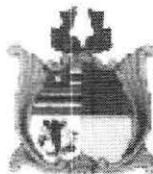
Extintores BC – PQS 12Kg – na carreta (4).

Placas de advertência “PERIGO, NÃO FUME” (2).

Placas de advertência “PERIGO, AFASTE-SE” (4).

Pá anti-faiscante (1).

Enxada - anti-faiscante (1).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

Lonas dobradas (2).
Cones grandes de 75cm (4).
Cones pequenos de 50cm (10).
Dispositivos para sustentação da fita zebreada (10).
Fita zebreada de 200m (1).
Baldes de alumínio com cabo – terra (2).
Calços de madeira (4).
Jogo de ferramentas (1).
Capacete de segurança.
Avental contra produtos químicos (02).
Óculos contra respingos (02).
Mantas de absorção (03).
Par de luvas PVC (02).
Martelo de madeira (01).
Jogo de Ferramentas (Alicates, Chave Fenda E Philips, Chave De Boca) (01).
Máscara com filtro de Carvão (02).

5- RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO).
REF: PROCESSO 20010029751/2020 – 14024/2020)

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E Gestão Ambiental Ltda, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 12.591.942-5, com sede operacional administrativa à Rodovia BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - MA, CEP 65.418-000, autorizado a operar a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM COLETA (Resíduo infectante de serviços de saúde), no estado do Maranhão, conforme rotograma apresentado e através dos veículos licenciados. Esta LO não licencia outras atividades ou transporte de outros produtos que não sejam aqueles objetos de transporte pelo veículo licenciado, especialmente produtos florestais e espécies faunísticas. Coordenadas geográficas de referência: 04° 21' 21.5" S / 44° 21' 56.48" W

VEÍCULOS AUTORIZADOS: PLACAS QKD 7806, MWI 8695, OCB6A76 e ROC1H09.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

Ou seja, se motivada e julgar necessário, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental, em qualquer fase do licenciamento, inclusive monitoramentos específicos na fase pertinente.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade ocorrida na atividade ora licenciada que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento/atividade somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA, ou seja, qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para análise e pronunciamento formal

1.8 Fica o EMPREENDEDOR ciente de que o não cumprimento das exigências da presente Licença, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.

1.9 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

1.10 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA e estar de posse da licença no veículo autorizado.

1.11 Esta Licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;



Documento assinado eletronicamente em 19/07/2021, às 17:03.

Assinado por: HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Código Verificador: 18664931, Código CRC: GZZY6AY4

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 19/07/2021, às 17:13.

Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 18664931, Código CRC: GZZY6AY4

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA DOS RSS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2021-SEMUS

A empresa A empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró – Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38., por intermédio de seu representante legal, infra assinado, o senhor Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6 , Residente à Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró – Ma, declara para os devidos fins de direito que os veículos abaixo relacionados são de nossa propriedade e estão devidamente licenciados e autorizados, pelos órgãos federais competentes, para o serviço de coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde provenientes do município de Itapecuru Mirim.

- Caminhão baú MB Accelo 1016.....Placas: QKD 7806

- Caminhão baú Volkswagen 11.180 Placas: ROC 1H09

Peritoró – Ma, 05 de março 2022

WENCESLAU EDUKS	Assinado de forma digital
ANDRADE DOS	por WENCESLAU EDUKS
SANTOS:913035913	ANDRADE DOS
91	SANTOS:91303591391
	Dados: 2022.03.05
	11:46:26 -03'00'

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

C&E Gestão Ambiental Ltda.

Proprietário



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº A0.025.428

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)
CINSPENAR - CNPJ 23.624.118/000153
CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPEÇÕES DO
MARANHÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: R. PRINCIPAL N° 1X, VILA MARANHÃO - 15
18 EST. DE ACESSO BR135 - CHACARA - CEP
650.061-242 SÃO LUIS - MA FONE - (99) 3011-9830 (98)
3013-9881 emissão@cinspenar.com.br OIVA 9261

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO
C E E GESTÃO AMBIENTAL LTDA 03 CNPJ/CPF
32.676.596/0001-38

04 ENDEREÇO
PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009.

05 MUNICÍPIO
ARAGUAINA 06 TO 07 CEP
71700-000 08 TELEFONE / FAX / E-MAIL
71700-000

09 ESPÉCIE / TIPO
CAR/CAMINHAO/ CARR. FECHADA 10 MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/ACCELO 1016

11 POT / CL / ND
156 / ND 12 COR
BRANCA 13 COMBUSTÍVEL
DIESEL 14 LOTACÃO
NA 15 PLACA
QKD7806

16 TARA
NA 17 PBT
NA 18 CMT
NA 19 ANO DE FAB. / MOD.
2015 / 2015 20 NÚMERO DO CHASSI
9BM979078FS029988

21 DATA DE INSPEÇÃO
27/OUT/2021 22 DATA DE EMISSÃO
27/OUT/2021 23 DATA DE VENCIMENTO
27/OUT/2022 24 N° DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA)
9266393

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)
**PORTARIA DO INMETRO N 457 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008
"RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE
PRODUTOS PERIGOSOS"** 26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA)
**HUBERISSON LIMA MARTINS
CFT: 60262140381**

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)
**RICARDO AUGUSTO BESSA DA SILVA
CREA Reg. Nacional 130801503-3**
O VEÍCULO RODOVIÁRIO AGORA FOM INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA
QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA
ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS
POR ESTE CIV.
ESTE CIV NÃO FORNECE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E
SISTEMAS MANTIDOS, NÃO INSERINDO O RESPONSÁVEL E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILI-
DADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.
INMETRO/OIVORA - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - PRAÇA R - RIO COMPERJOUR - CEP 20261-232
TEL: (0800) 245-1919 / (21) 2503-0420 WWW.INMETRO.GOV.BR

20 OBSERVAÇÕES

PMI - MA
P.J. 17 LU
C.M.



"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTA VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"

Conforme determinado no item 9 da portaria Inmetro 146 de Março de 2019, os campos 14, 16, 17 e 18 passam a ser preenchidos com "N/A"(não aplicável).

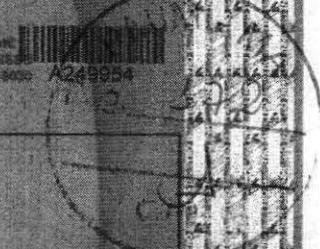
CINSEMAR LTDA
Ricardo Augusto B. de Silva
Eng. Mecânico
CRA 4916 D/MA
Reg. Nacional 110501503-3

CINSEMAR LTDA.
Huberisson Lima Martins
Inspetor
CFE Reg. Nac. 60262-40381

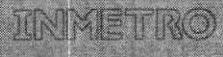


**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
CIPP**

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)
 CNISPEMAR - CNPJ 23.861.118/0001-02
 CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPEÇÕES DO MARANHÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: R. PRINCIPAL Nº 18, VILA MANDARINHO, KM 26, S/N, BR 262, POUSADU
 BR 262 - CHACARA - CEP 656.093-242 SÃO LUIS - MA FONE - (98) 3011-8000
 (98) 3013-0681 email: cipp@cpimar.com.br
 CARRP 0873



02 DATA DE VENCIMENTO 27/OUT/22		03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA / 32.879.596/0001-35		04 VEÍCULO RODOVIÁRIO	
04 NÚMERO DO CHASSI 9BM979076FS029988		05 PLACA DE LICENÇA OKD7806		06 RENAVAL 01066818515	
07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO HESSO		08 DATA DA CONSTRUÇÃO JAN/15		09 Nº DE EQUIPAMENTO A12B10B-03	
10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA 27/OUT/21		11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA 27/OUT/22		12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 679-015864	
13 Nº DO RNC 679-A249534		14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO NA		15 DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO 679-A249534	
16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DOIS SEGUINTE(S) GRUPO(S) 27		17 Nº DO LACRE NA		18 TIPO DE EQUIPAMENTO CARROCEIRA FECHADA	
19 Nº DE COMPARTIMENTOS 1		20 Nº DO CIPP (ANTERIOR) A114107		21 LOCAL DE INSPEÇÃO (L1) 679-001-São Luís-MA	
22 NÚMERO DO CIPP NA		23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP) NA		<p>O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos neste documento(s) de inspeção exigidos pelo INMETRO.</p> <p>Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.</p> <p>Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativos aos componentes inspecionados.</p> <p>Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/preparação do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocados por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.</p> <p>O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório aos produtos perigosos transportados.</p> <p>Nota 1: Em caso de acidentes operando com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.</p> <p>Nota 2: É papel integrante deste CIPP o registro de NCC Confiabilidade (NCC).</p> <p>Nota 3: É obrigatório porte de 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida sua identificação.</p> <p>Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP.</p> <p>INMETRO - Rua 28 de Setembro, nº 415 - Vila Casimiro - RJ - CEP 20061-001 www.inmetro.gov.br ou site: www.inmetro.gov.br - Telefone: 0800 11 9999</p>	
24 DATA DE VENCIMENTO NA		25 Nº DE EQUIPAMENTO NA			
26 FAMÍLIA NA		27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DOIS SEGUINTE(S) GRUPO(S) NA			
28 NOME ASSINATURA Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPECTOR (OIA-PP) SEYDARTE NYRINEO FERREIRA NOGUEIRA		29 NOME ASSINATURA Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP) ROSA MARILENE BERNARDES DA SILVA			



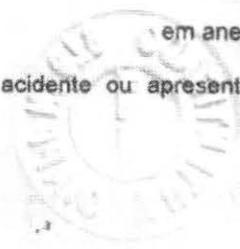
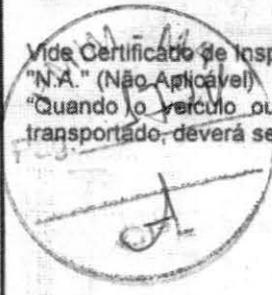
Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV

N.º A0025428

em anexo.

"N.A." (Não Aplicável)

"Quando o veículo ou equipamento rodoviário for envolvido em acidente ou apresentar vazamento do produto perigoso transportado, deverá ser retido o seu CIPP e enviado ao Inmetro"



"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos."



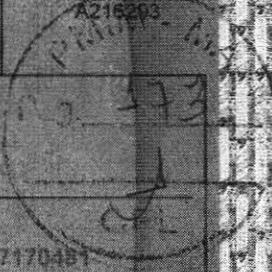
CINSEMAR LTDA
Ricardo Augusto B. da Silva
Eng.º Mecânico
CREA 4916 D/MA
Reg. Nacional 110501503-3

INSEMAR LTDA.
Ruel Nielsen F. Riquiera
Inspetor
Reg. Nac. 628737-42366



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
CIPP**

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)
SETA INST TECNICA DE INSP VEICULAR LTDA
02 750.3770369-40
BR 318 KM7 N° 12680 - SANTO ANTONIO
TERESINA-PI - CEP: 64.032-475
FONE: (06)3216-0534 / OIA-PP-0516



02 DATA DE VENCIMENTO **12/07/2022**

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
32.879.596/0001-38 - C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA ME
VEICULO RODOVIARIO

04 NÚMERO DO CHASSI **9535V6T67NR012328** 05 PLACA DE LICENÇA **ROC1H09** 06 RENAVAM **01267170451**

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO **COLON** EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

08 DATA DA CONSTRUÇÃO **07/2021**

09 Nº DE EQUIPAMENTO **0092172-01** 10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA **12/07/2021** 11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA **12/07/2022** 12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO **0516-005674** 13 Nº DO RNC **0318-005674**

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO **NA** 15 DOCUMENTOS(S) DE INSPEÇÃO **RTQ CAR**

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
271XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17 Nº DO LACRE **NA** 18 TIPO DE EQUIPAMENTO **Cartoçaria Fechada** 19 Nº DE COMPARTIMENTOS **01**

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR) **1ª INSP** 21 LOCAL DE INSPEÇÃO (U) **0516-001/TERESINA-PI**

22 NÚMERO DO CIPP **NA** 23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP) **NA**

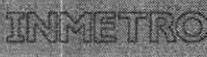
24 DATA DE VENCIMENTO **NA** 25 Nº DE EQUIPAMENTO **NA** 26 FAMÍLIA **NA**

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
NA

28 NOM E ASSINATURA DO CREA OU CETA DO INSPETOR (OIA-PP)
MARCUS HOSPORN DA SILVA SILVA CFT 1918056902

29 NOM E ASSINATURA DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CPT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)
RAYSON DE JESUS PARALIM (SUBSTITUTO) 1914209305

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos nesta documentação de inspeção, sendo válido pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento ou proprietário do equipamento rodoviário, em qualquer de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer outros passíveis de serem decorrentes de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o operador são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessórios ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).
Nota 1: Em caso de indenizações com o equipamento rodoviário, este CIPP perde sua validade.
Nota 2: Este documento é parte integrante deste CIPP e deve vir acompanhado do Relatório de Inspeção (RTQ).
Nota 3: Este documento é parte da 1ª via do original deste CIPP pelo qual o veículo rodoviário pode ser permitido a sua utilização.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP.
INMETRO - Rua Santa Amadeu, nº 210 - São José - PE - CEP: 52091-282
www.inmetro.gov.br/veiculos - Tel: (071) 3293 1818





VIDE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV Nº 1998782, EM ANEXO.
 "NA" (NÃO APLICÁVEL)

Este certificado tem validade prorrogada por 30(trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno para sua base, considerando ainda que o equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos).

"Quando o veículo ou equipamento for envolvido em um acidente ou apresentar vazamento do Produto Perigoso transportado, deve ser retido o seu CIPP e enviado ao INMETRO"

"Equipamento inspecionado conforme Portaria 91/2009 do INMETRO e Procedimento PT-13 REV. 04 - MARÇO/2020."

Marcos Hostemi da Silva Sousa
 Inspetor Técnico
 CFI: 1916036902
 OIA-PP 0516-15





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

170



Nº 1.998.782

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

SETA INST. TEC. INSP. VEICULAR LTDA
BR 316 KM7 N° 12080
Bairro: SANTO ANTONIO
CNPJ: 02.750.377/0009-40
TERESINA - CEP: 64032-075

PMM
124

02 PROPRIETÁRIO DO VEICULO RODOVIÁRIO
C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA ME 319999990001-38

04 ENDEREÇO
CONFORME ART 3º DA RES. CONTRAN Nº 310/2009

05 MUNICÍPIO ARAGUAINA 06 UF TO 07 CIDADE Campo 04 08 CEP 76604-000

09 ESPÉCIE / TIPO CAR/CAMINHAO/CARR.FECHADA 10 NOME DO VEICULO X2

11 POT / CIL 175CV 12 COR BRANCA 13 COMBUSTIVEL DIESEL 14 INDIÇÃO 15 REGISTRO

16 TARA NA 17 PBT NA 18 CMT NA 19 ANO DE FAB / MOD. 20 D 55556 55556 12328

21 DATA DE INSPEÇÃO 12/07/2021 22 DATA DE EMISSÃO 12/07/2021 23 DATA DE VENCIMENTO 12/07/2022 24 N° DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) 908

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)
RTQ 5 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA)
HENRIQUE BEZERRA DA SILVA NETO
CFT 1515095085

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)
RAYSON DE JESUS ARAUJO (SUBSTITUTO)
Eng. Mecânico(a) / 1814203305
O VEICULO RODOVIÁRIO ACIMA FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, USANDO ATESITAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUPE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS. NEM INSENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEICULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEICULO RODOVIÁRIO.
INMETRO/ALVADORIA - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - SPANHAR - RIO COMPRODORU - CEP 20261-320
TEL: (0800) 259-1812 / (21) 2563-2942/2970 WWW.INMETRO.GOV.BR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

838032/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DARLENE VIANA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DARLENE VIANA SILVA**
Registro: **1118428501MA** RNP: **1118428501**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Número da ART: **MA20200384555** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/12/2020 Baixada em: 17/12/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CPF/CNPJ: **11.338.224/0001-24**
Endereço do contratante: RUA RUA CLAUDIO CARNEIRO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ESPERANTINÓPOLIS UF: MA CEP: 65750000
Contrato: 01.1401.045/2020 Celebrado em: 14/01/2020
Valor do contrato: R\$ 257.472,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA RUA CLAUDIO CARNEIRO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ESPERANTINÓPOLIS UF: MA CEP: 65750000
Coordenadas Geográficas: -4.875751, -44.881286
Data de início: 06/10/2020 Conclusão efetiva: 14/01/2021
Finalidade: Ambiental
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 11.338.224/0001-24

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS 53 - EXECUCAO 21600.00 quilograma; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 21600.00 quilograma; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 21600.00 quilograma;**

Observações

TROCA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. ART REFERENTE AO CONTRATO Nº01.1401.045/2020, PROCESSO Nº005.2110/2019, REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A,B,E.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 838032/2020
23/12/2020, 15:33
Yx389

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yx389





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do atestado: Nº MA20200384555.

Objetivo do contrato: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde de classificação A,B,E.

Período de realização: 06 de outubro a 16 de dezembro de 2020. Término de contrato 14/01/2021.

1.2 Dados do contratante:

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.338.224/0001-24

Endereço Completo: RUA CLAUDIO CARNEIRO S/N, centro, Esperantinópolis – MA.
CEP:65750000.

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: DARLENE VIANA SILVA

Título: Engenheira Civil pós graduada em engenharia sanitária e ambiental

Registro no CREA-MA: 111842850-1

1.4 Descrição dos serviços realizados

Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde de classificação A,B,E.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, estabelecida na Rod. Br 135, Km 227, zona rural de Peritoró – M, prestou serviços á **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.338.224/0001-24** de Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde hospitalar, laboratorial, e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme o **PROCESSO Nº 005.2110/2019, CONTRATO Nº 01.1401.045/2020, PREGÃO PRESENCIAL 045/2019.**

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos. Classe: Grupo A,B,E e medicamentos vencidos.	QUILO	21.600,00

Registramos, ainda que a prestação de serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[Handwritten signature]

Rua Claudio carneiro – Centro, CEP: 65 750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838032/2020, em 23/12/2020 emitida



Certidão nº 838032/2020
23/12/2020, 18:04

Chave de Impressão: Yx389

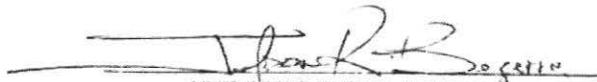
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/12/2020 e contém 3 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Esperantinópolis – MA, 18 de dezembro de 2020.


JOELSON RIBEIRO BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA:039/2020


Roberto Lucindo Silva
Engenheiro Ambiental
CREA: 1114607159

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838032/2020, em 23/12/2020 emitida



Certidão nº 838032/2020
23/12/2020, 18:04
Chave de Impressão: Yx389

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/12/2020 e contém 3 folhas

Rua Claudio carneiro – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA





LAUDO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

EU **ROBERTO LUCINDO SILVA**, ENGENHEIRO AMBIENTAL, REGISTRADO NO CREA-MA Nº 111460716-9, SOBRE A ART Nº MA20200384861, INSCRITO NO CPF: **01846659302**, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A **EMPRESA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, POTADOR DO CNPJ: **32.879.596/0001-38**, E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº **1100140/2019**, SOBRE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº **MA20200384555**, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PROFISSIONAL **DARLENE VIANA SILVA**, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL REGISTRADA NO CREA-MA Nº **1118428501MA**, ASSIM COMO CONSTA NA JÁ CITADA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº **MA20200384555**, QUE REALIZOU O SERVIÇO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **11.338.224/0001-24**, NO ENDEREÇO RUA CLAUDIO CARNEIRO S/N, CENTRO, ESPERANTINÓPOLIS-MA, CEP: 65750000 NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO: DE 06 DE OUTUBRO A 16 DE DEZEMBRO DE 2020. OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO .

DECLARO AINDA QUE A DESTINAÇÃO REALIZADA PARA O RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE É DIRECIONADO PARA O PROCESSO DE TRATAMENTO DE AUTOCLAVAGEM, E QUE A FREQUÊNCIA DE COLETA É MÍNIMA, E ESTÁ CONFORME SOLICITADO. REINTERO, TAMBÉM, ESTAR CIENTE DAS OBROGAÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 8.408 DE 24/12/1999, ALTERADA PELA LEI Nº 10.340 DE 28/04/2015, E DA LEI FEDERAL Nº 9.605 DE 12/02/2015 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), A RESPEITO DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ATESTO O SERVIÇO EFETUADO PELA EMPRESA MENSIONADA NO LAUDO.

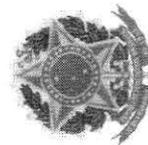
AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER PELO ART, 299 DO CÓDIGO PENAL. DECLARA, TAMBÉM, ESTAR CIENTE DE QUE O EMPREENDIMENTO FICARÁ PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Peritoró – MA, 17 de dezembro de 2020.

ROBERTO LUCINDO SILVA
Engenheiro Ambiental
CREA MA111460716-9
CPF: 01846659302

Roberto Lucindo Silva
Engenheiro Ambiental
CREA: 1114607169

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838032/2020, em 23/12/2020 emitida



Certidão nº 838032/2020
23/12/2020, 18:04

Chave de Impressão: Yx389

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/12/2020 e contém 3 folhas



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado firma a empresa **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, com sede à **ROD BR 135 KM 227 ZONA RURAL PERITORO - MARANHÃO CEP: 65.418-000**, inscrita no CNPJ nº **32.879.596/0001-38**, representada nesta ocasião por seu sócio: **WENCESLAU EDUKS A. DOS SANTOS** RG nº **109324599-6 SSPMA**, CPF nº **913035913-91**, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sra. **DARLENE VIANA SILVA**, brasileira, RG nº **016924102001-0**, CPF nº **027.406.443-02**, com título profissional de **ENGENHEIRA CIVIL PÓS GRADUADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, Cart. CREA **7976/TDMA** nº **1118428501MA**, residente e domiciliada na **RUA ARIRIZAL S/N.º CONDOMÍNIO VILLE, BLOCO 09, APARTAMENTO 103, BAIRRO COHAMA, SÃO LUÍS - MARANHÃO, CEP: 65067-197**, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Engenharia Civil pós graduada em Sanitária e Ambiental Responsável Técnico, têm entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Engenharia Sanitária e Ambiental, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Engenharia - CREA, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª - O contratado executará os serviços diretamente a contratante.

Cláusula 3ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico na sua Área especializada em Engenharia Sanitária e Ambiental, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa ora contratante, a serem realizadas na cidade de **PERITORÓ-MA**, devendo fiscalizar as atividades desta.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado, com acréscimo de 20% por ano, início a partir do dia 27 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª - O Contratado não terá carga horária fixa obrigatória, e nem exclusividade de trabalho;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), a serem pagos todo dia 07 de cada mês, a serem realizados através de depósito bancário BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2743-X, CONTA CORRENTE 12948-8.



Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias ou em caso de rescisão por parte do contratado, até que a empresa contratante encontre um substituto técnico do profissional.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato, ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos fiscais que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Peritoró-Maranhão;

Cláusula 10ª - Todas os encontros na Empresa serão em comum acordo e o traslado, alimentação e pernoite serão custeado pela contratada.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Peritoró - Ma, 18 de dezembro de 2020.

Wenceslau Eduks A. dos santos
CPF: 913.035.913-91

Darlene Viana Silva
CPF: 027.406.443-02

[Handwritten signature]

Testemunha 1

RG: _____
CPF: *159.043.053-68*

[Handwritten signature]

Testemunha 2

RG: _____
CPF: *001.316.243.85*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA



Página 1/1

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20200386553

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200370264

1. Responsável Técnico

DARLENE VIANA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

RNP: 1118428501

Registro: 1118428501MA

2. Contratante

Contratante: **C&E Gestao Ambiental Ltda**

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

ESTRADA zona rural

Nº: sn

Complemento:

Bairro: **BR 135**

Cidade: **PERITORÓ**

UF: **MA**

CEP: **65418000**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **undefined**

ESTRADA zona rural

Nº: sn

Complemento:

Bairro: **BR 135**

Cidade: **PERITORÓ**

UF: **MA**

CEP: **65418000**

Data de Início: **27/12/2020**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

4,00

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (COM PRODUTO/RESÍDUOS FINAL NÃO PERIGOSO PÓS AUTOCLAVAGEM) CUJA DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO DO TITARA-ROSÁRIO MARANHÃO. CONTRATO REALIZADO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO INÍCIO 27 DE DEZEMBRO DE 2020.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DARLENE VIANA SILVA - CPF: 027.406.443-02

Local

data

C&E Gestao Ambiental Ltda - CNPJ: 32.879.596/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **28/12/2020**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z5baa
Impresso em: 28/12/2020 às 09:45:08 por: ip: 170.82.22.222

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 861307/2022

Emissão: 01/03/2022

Validade: 31/03/2022

Chave: Z0ZC5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Registro: 0005415802

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 25/02/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETA DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, MAQUINAS, LIMPEZA PUBLICA); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RODOVIA ROD BR 135 KM 227, 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MA, 65418000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541849DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303547590. Data de vencimento do boleto: 31/03/2022

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DARLENE VIANA SILVA

Registro: 1118428501

CPF: 027.406.443-02

Data Início: 28/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICO

Sócios

Sócio: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 913.035.913-91

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

Sócio: LUIS PELIPE NEVES SANTOS

CPF: 054.277.823-89

Função: SOCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 855025/2021
 Emissão: 01/10/2021
 Validade: 31/03/2022
 Chave: 0aw64

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DARLENE VIANA SILVA

Registro: 1118428501

CPF: 027.406.443-02

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/04/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 20/02/2019

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 26/06/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Registro: 0005415802

CNPJ: 32.879.596/0001-38

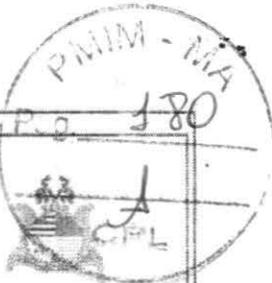
Data Início: 28/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos
CNPJ: 01612537000175
RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000000056	Nº da Inscrição 0026	Nº do Alvará 5/2022	Validade 31/12/2022
-----------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 32879596000138
RG/Insc: 12.591.942-5
Nome Fantas.: C & E GESTÃO AMBIENTAL

Endereço
Logradouro: RODOVIA BR 135 **Número:** SN
Complemento: ZONA RURAL KM 227 **CEP:** 65418000
Bairro: DISTRITO LIVRAMENTO
Cidade: PERITORO **Estado:** MA

Atividade Principal
 38.22-0-00-Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 17:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura 25/02/2019

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, à critério da Administração Pública

Código

Edmilson Marques de Moura Filho
 Dir./Depart./Tributos
 Portaria Nº 114/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 12.253.549/0001-77

Trav da Matriz, s/nº Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão

EXERCÍCIO DE 2022

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO Nº 097/2022

Validade: 31/12/2022.

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

NOME FANTASIA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO: BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ-MA

ATIVIDADE: COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CANE: 38.22-0-00

CPNJ/CPF Nº: 32.879.596/0001-38

OBSERVAÇÃO: Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, art. 23. – A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância a legislação que regulamenta a matéria.

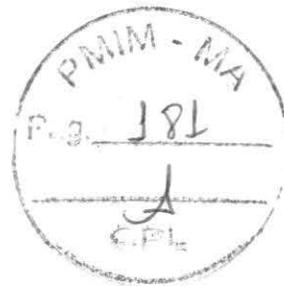
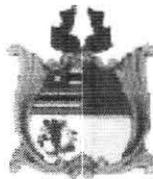
A vigilância sanitária, em conformidade com a LC/MA Nº 039/98, art. 69 concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2022.

MARCIO LUIZ PONTES BERNADO DA SILVA.
Coord. Vigilância Sanitária

Valdeson Rodrigues Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
27/12/2022
VALDESON RODRIGUES CARVALHO
Sec. Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- O Presente Alvará deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente;
- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatado irregularidade no estabelecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1015707/2021

VALIDADE ATÉ

04/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 21010009176/2021

E-PROCESSOS Nº 002787/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento de resíduos perigosos (Classe I) - Autoclavagem

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 04/02/2021



1015707/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (Licença Ambiental de Regularização - LAR / Processo SEMA Nº 21010009176/2021 – 002787/2021. PT 19/2021.

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 2.591.942-5, por meio desta Licença Ambiental de Regularização de Operação - LAR, autorizado a operar atividade de Tratamento de resíduos perigosos classe I (autoclavagem), localizada na Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000. Coordenadas geográficas de referência:

Latitude: 4° 21' 21,60"

Longitude: 44° 21' 55,90"

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.11 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

1.12 Esta licença licencia apenas a atividade constante da mesma – Tratamento de resíduos perigosos classe I (autoclavagem).

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes):

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos, quando aplicáveis

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários e de processo do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos, quando aplicáveis

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas, quando aplicáveis:

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle de ruídos, quando aplicáveis:

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas a Proteção da Vegetação Nativa

Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:

2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

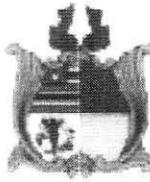
2.8.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

3.1 O empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da LAR que autoriza a continuação operação da atividade fim, no prazo previsto pela legislação, ou seja, com no mínimo 120 dias de antecedência apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da prorrogação da LO os documentos exigidos na legislação em vigor.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

4.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.3 O empreendimento deverá estabelecer-se operar em consonância com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 385 de 27 de dezembro de 2006, que institui procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte.

4.4 A SEMA deverá estabelecer cronograma de fiscalização à atividade e certificar-se, por meio destas, a constatação da não agressão ambiental ao local.

4.5 O empreendimento deverá desenvolver suas atividades em coadjuvância com a Lei estadual nº 8.761 de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839 de 15 de julho de 2008.

4.7 Os aspectos de preservação e proteção do meio ambiente referentes à operação do empreendimento serão considerados e analisados nesta fase de licenciamento posterior.

5 - RELATÓRIOS E PLANOS

RADA - Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA

5.1 O empreendedor deverá apresentar o Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, anualmente. Este Relatório trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de todas as condicionantes constantes nesta licença ambiental;

5.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

5.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

5.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

5.5 Exigências relativas ao cumprimento dos Planos

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes recomendadas pelos seguintes planos/programas:

5.5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes

5.5.2 Plano de Ação de Emergência

5.5.3 Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais

5.5.4 Plano de Controle Ambiental

5.5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2021, às 07:52.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Código Verificador: 12980284, Código CRC: J9HVOQ91

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consultar-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2021, às 09:01.

Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 12980284, Código CRC: J9HVOQ91

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consultar-doc.xhtml>.



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0002-19

ENDEREÇO: ROD. BR 155, S/Nº, LOTE 02, SETOR VII, MINI DISTRITO INDUSTRIAL, MARABÁ – PA.

TELEFONE: (94) 99280 4026

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2021

Por este instrumento de Contrato que celebram entre si, **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 32.879.596/0002-19, logradouro à ROD BR 155, S/Nº, Lote 02, Setor VII, Mini Distrito Industrial, Marabá – Pa, CEP: 68.508-9705, neste ato denominado **CONTRATADA**, e de outro lado, **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 32.879.596/0001-38, logradouro à ROD BR 135, KM 227 ZONA RURAL PERITORO/MA, CEP: 65418000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO SERVIÇO

O serviço prestado pela **CONTRATADA** consiste em: **Tratamento por Incineração e Destino Final** conforme **Licença de Funcionamento nº 13058/2021 (Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará)** dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, Grupo A, Grupo B e Grupo E, nos parâmetros que determina a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a Resolução nº 222 de 29 de Março de 2018 (ANVISA) e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACONDICIONAMENTO

- I. Os resíduos serão acondicionados pela **CONTRATANTE**, em sacos plásticos.
- II. A **CONTRATADA** fornecerá em regime de comodato o(s) recipiente(s) apropriado(s) para armazenamento dos sacos plásticos.
- III. A **CONTRATANTE** será responsável pelos recipientes entregues pela **CONTRATADA** enquanto os mesmos permanecerem em seu (s) recinto(s) e, deverá indenizá-la, em caso de perda, avaria ou roubo dos mesmos.
- IV. Os perfuro cortantes deverão estar acondicionados em recipientes rígidos, em embalagens de acordo com a legislação vigente, bem como deverá ser separado os resíduos em forma de **SPRAY**.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES

- I. A responsabilidade pela disposição final dos resíduos objetos deste Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de métodos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a Resolução nº 222 de 29 de Março de 2018 (ANVISA) e Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.



CE Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0002-19

ENDEREÇO: ROD. BR 155, S/Nº, LOTE 02, SETOR VII, MINI DISTRITO INDUSTRIAL,
MARABÁ – PA.

TELEFONE: (94) 99280 4026

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

- II. Todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou para fiscais) que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de responsabilidade daquela que assim a Lei o determinar.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A prestação do serviço ora avençado como previsto no OBJETO DO CONTRATO;
- II. Fornecer a seus empregados e veículos de coleta todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços, sempre atendendo e respeitando toda a legislação vigente;
- III. A coleta e transporte dos resíduos abrangidos pelos grupos A, E e B deverá ser realizada por veículos devidamente identificados de acordo com a legislação vigente e que possuam a licença pertinente;
- IV. Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda a mão-de-obra especializada e capacitada de que necessitar, mantendo em serviço o número de pessoas e veículos suficientes à perfeita execução dos trabalhos;
- V. Arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS com respeito aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- VI. A **CONTRATADA** se compromete a manter absoluto sigilo sobre os fatos que vier a tomar conhecimento em decorrência da prestação do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Colocar em local apropriado os recipientes citados na CLÁUSULA SEGUNDA, contendo o material objeto deste Contrato, a fim de assegurar à **CONTRATADA** facilidade e segurança em seu recolhimento;
- II. Segregar seus resíduos de forma a atender toda a legislação vigente;
- III. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução do serviço;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e datas ajustadas neste Contrato, retendo os valores devidos de tributos e encargos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**,



CE Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0002-19

ENDEREÇO: ROD. BR 155, S/Nº, LOTE 02, SETOR VII, MINI DISTRITO INDUSTRIAL,
MARABÁ - PA.

TELEFONE: (94) 99280 4026

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



por entrega conforme tabela:

Item	Valor
INFECTANTE UND und em BOMBONA 200 LITROS	R\$ 1,00/Km
EXCEDENTE UND und em BOMBONA 200 LITROS	R\$ 1,00/Km

I. O pagamento será realizado através de Transferência bancária em conta fornecida pela contratada.

II. Os recipientes não deverão ultrapassar o peso máximo por recipiente (incluso o peso do recipiente), de acordo com a tabela abaixo: No valor correspondente à prestação de serviço estão

III. Os valores contratados serão corrigidos anualmente pelo índice do IGP-M (FGV),

Recipiente	Peso Máximo
20 litros	05 kg
50 litros	08 kg
100 litros	15 kg
150 litros	18 kg
200 litros	28 kg

tendo-se como base a data de assinatura deste Contrato.

IV. O tratamento deverá ser realizado em horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA: VALIDADE

A validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, ao término do qual, será renovado automaticamente, sem necessidade de comunicação das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

I. O presente pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que com um aviso prévio de 60(sessenta) dias, via e-mail, independentemente de qualquer ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

I. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que separe para dirimir as dúvidas do presente Contrato.



CE Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0002-19

ENDEREÇO: ROD. BR 155, S/Nº, LOTE 02, SETOR VII, MINI DISTRITO INDUSTRIAL,
MARABÁ – PA.

TELEFONE: (94) 99280 4026

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias.

Marabá – PA, 10 de Outubro de 2021

WENCESLAU EDUKS	Assinado de forma digital
ANDRADE DOS	por WENCESLAU EDUKS
SANTOS:913035913	ANDRADE DOS
91	SANTOS:91303591391
	Dados: 2021.10.10
	10:00:59 -03'00'

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF: 913.035.913-91
Signatário



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0002-19

ENDEREÇO: ROD. BR 155, S/Nº, LOTE 02, SETOR VII, MINI DISTRITO INDUSTRIAL,
MARABÁ - PA

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



CARTA DE ANUÊNCIA/ ACEITE

A empresa **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 32.879.596/0002-19, logradouro à ROD BR 155, S/Nº, Lote 02, Setor VII, Mini Distrito Industrial, Marabá – Pa, CEP: 68.508-9705, por seu representante abaixo identificado e assinado, declara para os devidos fins que aceita e realiza a prestação de serviço de incineração dos Resíduos de Serviços de Saúde para a sua matriz, **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 32.879.596/0001-38, logradouro à ROD BR 135, KM 227 ZONA RURAL PERITORO/MA, CEP: 65.418-000, conforme instrumento contratual Nº 100/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que se produza os efeitos legais a que se destina.

Marabá – Pa, 27 de janeiro de 2022

WENCESLAU	Assinado de forma
EDUKS ANDRADE	digital por WENCESLAU
DOS	EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:9130359	SANTOS:91303591391
1391	Dados: 2022.02.17
	18:33:00 -03'00'

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 913.035.913-91

PROPRIETÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 13058/2021

VALIDADE ATÉ: 07/10/2025

PROCESSO Nº.: 2021/0000028316

DATA DO PROTOCOLO: 25/08/2021

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

C e E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

PORTE:

A-III

ENDEREÇO:

ROD BR 155, S/N, LOTE 02 SETOR VII - MINI DISTRITO

MUNICÍPIO:

Marabá - PA

CEP:

66608-970

INSC. ESTADUAL/RG:

15-733876-2

CNPJ/CPF:

32.879.596/0002-19

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2314-1 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CQ. 50

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ROD BR 155, S/N, LOTE 02 SETOR VII - MINI DISTRITO - Marabá - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 49:04:45,21 - S: 05:25:37,95

OBSERVAÇÕES:

Autoriza a operação da atividade de incineração de substância e ou produtos perigosos, por meio do sistema incinerador, modelo Luftech RGL 200 SE QV 425, bem como unidades correlatas (galpão, área administrativa, tratamento de efluentes e etc), desde que observadas as condicionantes contidas no Anexo I. Esta Licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico de Deferimento nº 53518/NURE-MAR/DINURE/2021.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Marabá - PA, 08 de outubro de 2021

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Benedito Evandro Barros da Silva 08/10/2021 14:34;

Fernanda Costa Miranda 08/10/2021 14:35;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/36qo>





Licença de Operação

LO Nº.: 13058/2021

VALIDADE ATÉ: 07/10/2025

PROCESSO Nº.: 2021/0000028316

DATA DO PROTOCOLO: 25/08/2021

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 13058/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2021/0000028316 em 25/08/2021, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 30 dias

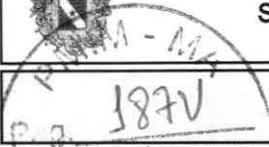
Apresentar ART de cargo ou função do responsável técnico profissional competente pela operação e monitoramento da usina.

Prazo de 1460 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881/2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120/2008, ao qual deverão ser juntados: Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Documento de Arrecadação Estadual- DAE quitado; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Defesa Ambiental (CTDAM); Certificado de Regularidade do IBAMA (CTF); Auto de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Certificados de treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança e combate a incêndio, bem como quanto ao armazenamento e manuseio de resíduos perigosos; Comprovantes de destinação e análise das cinzas para o local resultantes do tratamento térmico; Boletim de Registro de Recebimento de Resíduos, onde deverá constar o total mensal de resíduos recebidos e tratados; Monitoramento dos efluentes; Registro das conformidades e inconformidades e os itens abaixo: 1.1 Apresentar o Teste de Queima do Incinerador, com os resultados devidamente discriminados, análise técnica e parecer final dos efluentes gasosos, contemplando os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, bem como os parâmetros dioxinas, furanos e material particulado. 1.2 Apresentar as análises das cinzas, resultantes do processo de tratamento térmico, que deverão contemplar os seguintes parâmetros: matéria orgânica, cinzas, umidade, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco), com documentação comprobatória de destinação final das cinzas. 1.3 Apresentar o certificado de capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme preconiza o art. 30, da Resolução CONAMA 316/2002. 2. Realizar, trimestralmente o monitoramento das emissões de CO, O2 e os demais poluentes atmosféricos descritos no Art. 38 da Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, cujas evidências deverão ser apresentadas semestralmente a este órgão, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável e do laudo de calibração do equipamento. 3. Apresentar, semestralmente, relatório técnico e fotográfico das condições operacionais do sistema de intertravamento e monitoramento contínuo da atividade de incineração, relacionando os com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175 e, em caso de não conformidade, as medidas de controle adotadas, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico. 4. Realizar periodicamente a manutenção da área da atividade e do sistema de controle ambiental. 5. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, conforme Plano de Contingência apresentado nesta Secretaria. 6. A atividade deverá ser desenvolvida em obediência as normas técnicas e legislação vigente, em especial a resolução



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA



Licença de Operação

LO Nº.: 13058/2021

VALIDADE ATÉ: 07/10/2025

PROCESSO Nº.: 2021/0000028316

DATA DO PROTOCOLO: 25/08/2021

Conama nº 316/2002. 7. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS/PA para nova análise. 8. Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta Licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e vistoria técnica realizada no empreendimento, e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena de cancelamento da referida Licença e enquadramento da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Fernanda Costa Miranda
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Marabá - NURE-MAR

Benedito Evandro Barros da Silva
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Marabá - NURE-MAR

APENAS VISUALIZAÇÃO



CONTRATO 1242/21

CONTRATO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS



PERITORÓ/MA
Outubro/2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'S' or similar.



A C&E Gestão Ambiental LTDA – CNPJ: 32.879.596/0002-19
Att: Wenceslau

**CONTRATO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO EM CONFORMIDADE COM A NBR
10.004/2004.**

Prezado(s):

Após tomarmos conhecimento do **Escopo dos Serviços**, submetemos à sua apreciação o nosso contrato conforme OPT 1242/21.

Declaramos:

Conhecer os serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços propostos.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Responsáveis pela elaboração da Proposta e interlocutor com a CONTRATANTE para os serviços propostos.

NOME COMPLETO: Leonardo dos Santos Có
CARGO: Analista Comercial
TELEFONES: 27 99978-9351
E-mail: leonardo.co@vitoriambiental.com.br



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
1.1	CITRI – CENTRAL INTEGRADA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS ...	4
1.2	REQUISITOS.....	6
1.3	MAPA DE ÁREA DE ATUAÇÃO.....	6
2	TRATAMENTO/DESTINAÇÃO FINAL	7
2.1	RECEBIMENTO, PESAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO.....	7
3	CONTROLES.....	11
4	RASTREABILIDADE (DOCUMENTAÇÃO ON-LINE).....	12
5	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO	14
6	DA METODOLOGIA DE TRABALHO	14
7	DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS	15

A handwritten signature or mark, possibly the number "8" with a flourish.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 CITRI – CENTRAL INTEGRADA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

A Vitória Ambiental Unidade Norte (**VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS**) será responsável por providenciar toda a logística para este projeto.

A CITRI está instalada numa área de aproximadamente 120.000 m² localizada na Estrada de acesso do povoado Livramento a Tucunzal, KM 01, no Município de Peritoró/MA, licenciada pela SEMA **LO 1119524/2020**. Posicionada estrategicamente em relação ao Complexo do Parnaíba - (77 km). Centralizada no entorno dos blocos da ENEVA além dos Parques dos Gaviões! Vide quadro abaixo.

A implementação da CITRI está estritamente projetada seguindo os padrões da NBR 10157, visando a correta alocação dos resíduos classe I e II, consistindo das seguintes instalações abaixo:

Item	Instalações
1	Galpão para Blendagem e Armazenamento Temporário de Resíduos
2	Balança Certificada pelo INMETRO
3	Célula Industrial para resíduos classe I
4	Célula para armazenamento temporário de lama de perfuração
5	Tanques para armazenamento de Efluente Industrial
6	Planta para Tratamento de Efluente Industrial e de Petróleo
7	Leito de Secagem / Compostagem
8	Área Administrativa

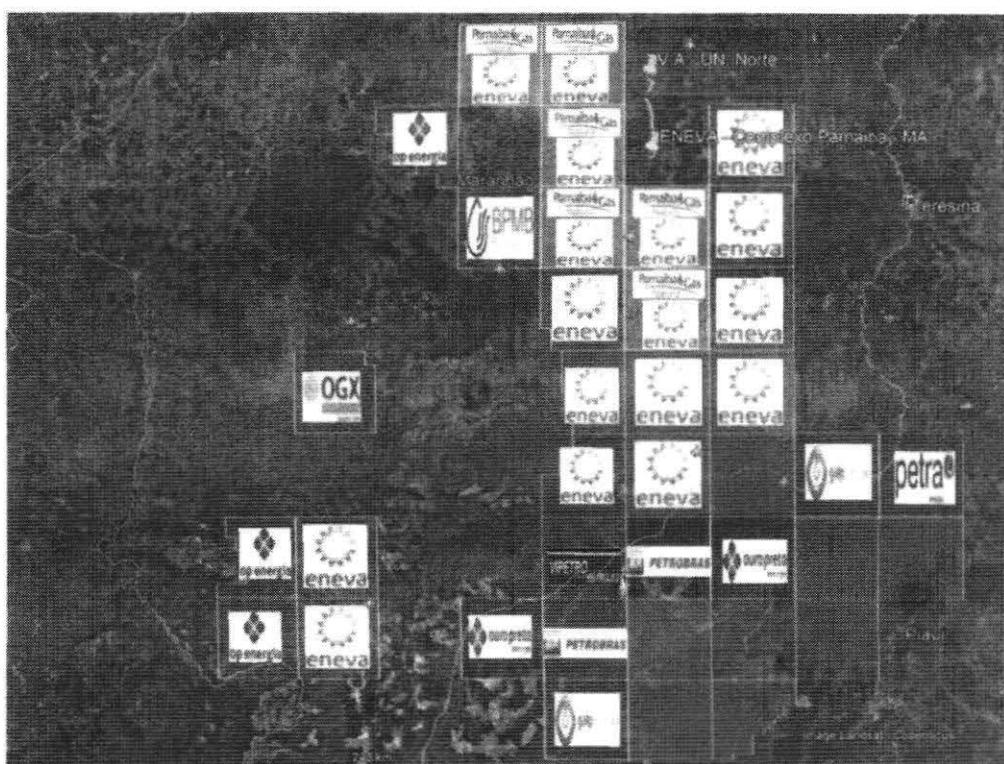
1.2 REQUISITOS

A Vix Serviços Ambientais informa que está devidamente licenciada pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s) para todas as atividades/serviços a serem prestados para a **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** bem como todas as possíveis empresas subcontratadas e todas as licenças ambientais fazem parte desta proposta técnica.

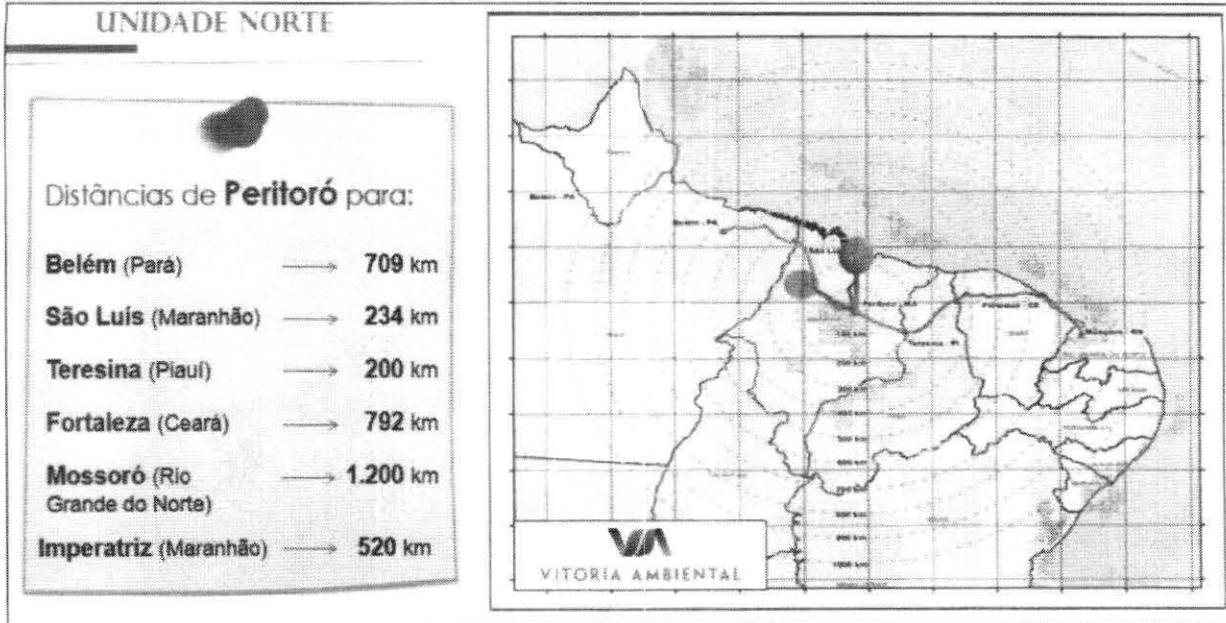
A Vix Serviços Ambientais se compromete a seguir às obrigações e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo desta licitação.

As operações serão amparadas por plano de Emergência, o qual contemplará emergências com vítimas e emergências ambientais.

1.3 MAPA DE ÁREA DE ATUAÇÃO



**Posicionada estrategicamente em relação ao Complexo do Parnaíba - (77 km).
Centralizada no entorno dos blocos da PGN/ENEVA além dos Parques dos Gaviões**



2 TRATAMENTO/DESTINAÇÃO FINAL

2.1 RECEBIMENTO, PESAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

O recebimento e pesagem representam a primeira etapa do gerenciamento dos resíduos recebidos na CITRI. O controle quantitativo dos resíduos é realizado por meio da pesagem dos caminhões em balança tipo rodoviária. Todos os veículos são pesados antes e após o descarregamento, a fim de registrar o peso total dos resíduos.

- **Balança Rodoviária TOLEDO 900i – capacidade C1 80 TON / C2 100 TON**

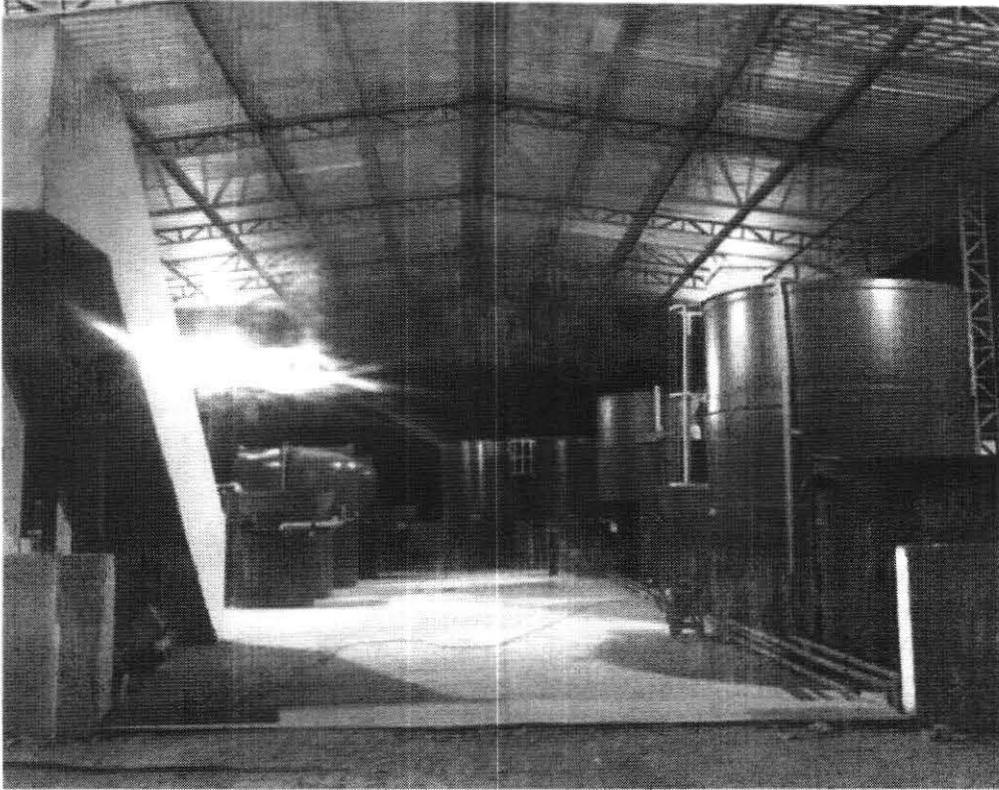


Após a pesagem o resíduo será enviado para nossa estação de tratamento de efluentes industriais, onde iniciam-se os processos físico, químicos e biológicos; que deixam o efluente dentro dos parâmetros licenciados para o envio ao corpo receptor outorgado.

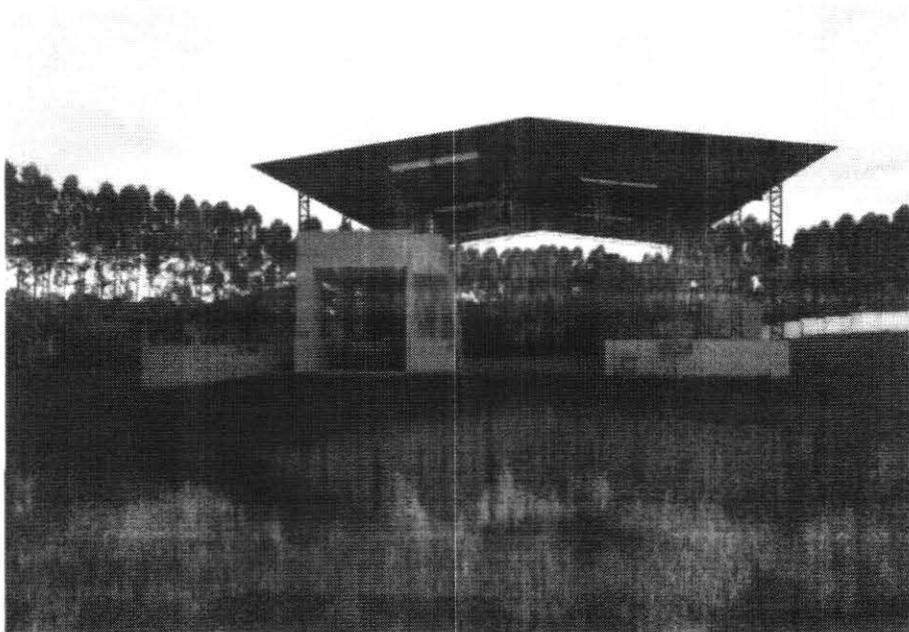
8



Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEL



Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEL



A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.

Nosso sistema de tratamento dos efluentes é composto por 3 etapas de tratamento, físico-químico, biológico. O sistema é constituído por tanques de polipropileno interligados por tubulações de PVC, além de equipamentos como bombas, agitadores, sensores de nível, instrumentos de medição e controle.

Todos resultados são monitorados e acompanhados 24 hs/dia.

Cabe ressaltar que ETEI-MA conta com laboratório, onde são feitos os ensaios para determinação da tratabilidade dos efluentes do processo e acompanhamento dos resultados de tratamento.

3 CONTROLES

Periódicamente são coletadas amostras dos efluentes e dos poços piezométricos para análises em laboratório externo devidamente certificado.



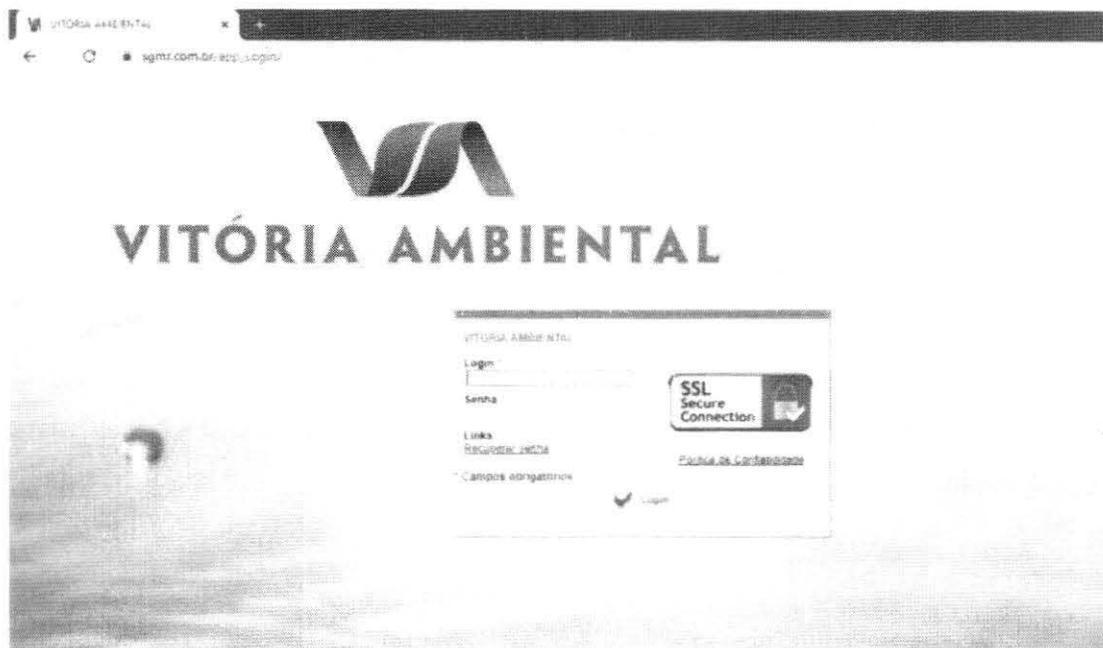
A VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS conta com todo o suporte técnico de engenheiros e analistas para que o processo seja executado dentro de todas as normas técnicas e legais vigentes.

4 RASTREABILIDADE (DOCUMENTAÇÃO ON-LINE)

O Portal do Cliente está disponível no website da VITÓRIA AMBIENTAL (www.sgmr.com.br) uma ferramenta inovadora que permite em tempo real monitorar todos os estágios do gerenciamento dos resíduos da sua companhia.

Para acesso a área restrita é necessário informar LOGIN e PASSWORD. Depois do LOGIN é possível fazer o download: BOLETIM DE MEDIÇÃO, MTR's, CDF'S, TIQUETES DE BALANÇA e MAPA DE RASTREABILIDADE.

Imagem ilustrativa: SGMR – Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Resíduos.



Baseado no Mapa de Rastreabilidade é possível identificar o histórico dos resíduos desde sua origem até a sua Destinação Final (CDF).

Assim que o MTR2 e CDF estiverem disponíveis no Mapa de Rastreabilidade você pode fazer o "download"!



Imagem ilustrativa: Telas após login no SGMR.

A Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S.A. é uma empresa especializada no Gerenciamento Total de Resíduos (Total Waste Management - TWM), oferecendo serviços ambientais integrados para o gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais provenientes da indústria de Petróleo e Gás (onshore e offshore), indústrias siderúrgicas, de mineração, metal mecânicas, farmacêuticas / químicas, dentre outras.

Combinando mais de uma década de experiência e know-how, nossos serviços oferecem soluções de baixo risco e ambientalmente corretas, mesmo para as necessidades mais especiais.

Com Centrais de Gerenciamento de Resíduos Industriais (CGRI) e Estações de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários localizados no Espírito Santo e Maranhão, a empresa conta ainda com Unidade de Logística no Rio de Janeiro (Duque de Caxias).

Trabalhando de acordo com exigências da legislação vigente, nossa equipe está sempre pronta para desenvolver as melhores soluções, garantindo sempre que a gestão de seus resíduos atenda a todos os requisitos legais e operacionais.

Quantitativo de Resíduos Gerados 2021

Quantitativo de Resíduos Gerados por Geradores 2021

Resíduo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Sep
PAPEL PARA RECICLAGEM	0	0	390	490	0	0	0	0	0
RESÍDUO ORGÂNICO	5720	3380	8550	6200	5880	0	0	0	0
RESÍDUO NÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM	5370	3480	6740	4910	4980	0	0	0	0
RESÍDUO CONTAMINADO	1950	1810	3650	3750	2510	0	0	0	0

Gerador	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Sep
PARNAMA GERAÇÃO E COMERC. ENERGIA	189480	120940	244910	274540	216310	0	0	0	0

Exportar EXCELL

Após o login no SGMR, o representante designado pelo cliente terá acesso ao SGMR contendo as informações referentes ao contrato.



5 TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO

A VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS busca manter seu pessoal sempre treinado, seja em sala e em campo.

Imagem ilustrativa: Reunião de instrução e capacitação.



6 DA METODOLOGIA DE TRABALHO

1. As programações de coleta devem ser realizadas via e-mail para o email: NORTE@VIXAMBIENTAL.COM.BR, com uma antecedência mínima de 72 horas para eventuais ajustes logísticos necessários.
2. Solicitações realizadas após as 16:00 serão programadas no dia seguinte.
3. Conforme portaria 280 do MMA, a responsabilidade pela emissão dos MTR's são do gerador e devem ser entregues ao motorista no ato da liberação da carga.
4. Após a conclusão do carregamento e pesagem, será considerado tempo normal operacional o aguardo de até 60 minutos.
5. Durante o deslocamento serão respeitados limites de velocidades estipulados pela via e no máximo 80 km/h com pista seca e 60 km/h em condições de chuvas.

6. O descarregamento será realizado conforme procedimentos internos a Vitória Ambiental.
7. A destinação final dos resíduos transportados será realizada em Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.

7 DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

- Destinação final de resíduo industrial Classe I: **R\$ 280,00/ton (duzentos e oitenta reais por tonelada);**
- Destinação final de efluente industrial Classe I: **R\$ 280,00/ton (duzentos e oitenta reais por tonelada);**
- Destinação final de cinzas de incineração: **R\$ 280,00/ton (duzentos e oitenta reais por tonelada);**

DO PAGAMENTO

30 dias após emissão da NF.

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS e COFINS – 3,65%;

IRPJ – 1,00%;

CSLL – 1,00%;

ISS – 5%;

DIVERSOS

A Vitória Ambiental Norte se exime de qualquer responsabilidade pelo uso indevido deste documento, por terceiros, perante pessoas físicas e/ou jurídicas de qualquer natureza, para obtenção de vantagens e/ou benefícios;

Colocamos-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

23 294 637/0002-14

VIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA

Est. Livramento a Tuncuzal - KM 01
Livramento - CEP. 65.415-000

De Acordo:

WENCESLAU	Assinado de forma digital por
EDUKS	WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS	ANDRADE DOS
SANTOS:913035	SANTOS:91303591391
91391	Dados: 2021.10.05 09:24:02 -03'00'



CARTA DE ANUÊNCIA

A empresa Vix Serviços Ambientais e Engenharia LTDA no CNPJ 232946370002-14, compromete-se a receber os resíduos industriais classe I, efluente industrial classe I e cinzas de incineração da **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ 32879596/0002-19**, cumprindo rigorosamente as legislações aplicáveis.

Para a prestação do serviço supracitado a Vix Serviços Ambientais fará uso de sua licença e autorização abaixo relacionada:

1. LO 119524/2020 – SEMA – CENTRAL INTEGRADA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

Peritoró/MA, 03 de novembro de 2021.


Wilson G. Garcia
Coordenador de Operações
Vix Serviços Ambientais UN Norte

VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA



Ficha de acompanhamento do processo

Requerimento

Número do requerimento: 210800200601

Data do envio: 10/08/2021

Processo

Número do processo: 21080022336/2021

Número e-processos: 150160/2021 (Este é o número que deve ser utilizado para publicação)

Data da criação: 10/08/2021

Empreendedor: Vix Serviços Ambientais E Engenharia Ltda

Imóvel: Tucunzal

Grupo normativo: D - Serviço de Utilidade

Subgrupo: III - Saneamento III - Resíduos sólidos

Atividade: 08 - Serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos não especificados anteriormente

Tipo: Renovação de Licença de Operação - RenLO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE TRÂMITE

Declaramos para os devidos fins, que tramita nesta secretaria, o processo nº 21080022336/2021 - SEMA, razão social Vix Serviços Ambientais E Engenharia Ltda, com endereço Estrada Estrada De Livramento A Tucunzal Km 01, S/n, Livramento, Peritoró/MA, inscrito no CNPJ nº 23.294.637/0002-14, relativo ao pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos não especificados anteriormente, localizada em Peritoró - MA.

Informamos ainda, que esta declaração é disponibilizada através do SIGLA (Sistema Informatizado de Gerenciamento de Licenciamentos e Autorizações), não substituindo a emissão da Renovação de Licença de Operação (RenLO) para a atividade solicitada.

Esta declaração possui validade de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de emissão.

São Luis, 18 de janeiro de 2022

22010005440

(Código de verificação)

A situação em tempo real do processo, bem como a comprovação desta declaração podem ser verificadas no menu "Consultas" do site sigla.sema.ma.gov.br



22010005440



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1119524/2020

VALIDADE ATÉ

21/12/2021

PROCESSO SEMA Nº 17050036221/2017

E-PROCESSOS Nº 113830/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

OME OU RAZÃO SOCIAL: Vix Serviços Ambientais E Engenharia Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: ÁREA DE TRIAGEM, TRANSBORDO, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; BLENDAGEM DE PRODUTOS/RESÍDUOS PERIGOSOS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE

CPF OU CNPJ:

23.294.637/0002-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

ENDEREÇO:

Estrada Estrada De Livramento A Tucunzal Km 01, S/n, Livramento

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Área de Triagem, Transbordo, reciclagem e disposição final de resíduos classe I, Blendagem de produtos/resíduos perigosos, serviço de compostagem, Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários

A LOCALIZAR-SE EM: Estrada do Livramento a Tucunzal, zona rural, no município de Peritoró – MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **05/10/2020**



1119524/2020

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário
Matricula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matricula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17050036221/2017

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor Vix Serviços Ambientais e Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ: 23.294.637/0002-14, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar o empreendimento de Área de Triagem, Transbordo, reciclagem e disposição final de resíduos CLASSE I, Blendagem de produtos/resíduos perigosos classe, serviço de compostagem, Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários, localizado no endereço Estrada do Livramento a Tuncuzal, zona rural, no município de Peritoró - MA, CEP 65.418-000, nas proximidades das coordenadas Geográficas 4°21'33.80"S e 44°22'27.20"O.

1.2 Esta Licença de Operação (LO) não autoriza o empreendedor a realizar a Supressão Vegetal/Limpeza de Área, ficando o empreendedor ciente que caso haja a necessidade, deverá entrar com pedido de Autorização nesta Secretaria no setor Florestal.

1.3 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.4 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.5 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.6 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.7 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.8 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.9 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.10 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.11 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.12 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização;

1.13 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente em local de acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 120% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme RC 430/2011;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17050036221/2017

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.4 Fica o empreendedor PROIBIDO de fazer o lançamento do efluente tratado no Rio Peritoró (ou em qualquer corpo hídrico) sem a devida Outorga de Diluição;

2.2.5 O empreendedor deverá realizar o armazenamento dos efluentes tratados em sistemas de armazenagem localizados dentro da área da CITRI;

2.2.6 O empreendedor deverá apresentar a Outorga de Diluição com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da licença ambiental;

2.2.7 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas);

2.2.8 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

2.2.9 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 O empreendedor fica ciente que está proibido de realizar a queima do blend na operação das suas atividades;

2.4.2 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.3 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.4 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17050036221/2017

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.8 Exigências relativas a Proteção da Vegetação Nativa

2.8.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.8.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.8.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.8.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.8.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

3 - 3 – Apresentação do Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA

3.1 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;

3.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

3.3 O RADA deverá ser elaborado por profissional de nível superior, legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe, devendo ser apresentado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Cadastro Técnico Federal - CTF (Instrumentos de Defesa Ambiental - IDA do IBAMA);

3.4 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

3.5 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

4 - 4.2 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade da Água:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

Piezômetro 01: Coordenada UTM (X) 569157,300 / (Y) 9518099,576 – Fuso 23s, Datum WGS84.

Piezômetro 02: Coordenada UTM (X) 569280,993 / (Y) 9518101,560 – Fuso 23s, Datum WGS84.

Piezômetro 03: Coordenada UTM (X) 569325,311 / (Y) 9518182,920 – Fuso 23s, Datum WGS84.

Piezômetro 04: Coordenada UTM (X) 569411,301 / (Y) 9518247,081 – Fuso 23s, Datum WGS84.

Piezômetro 05: Coordenada UTM (X) 569114,306 / (Y) 9517934,872 – Fuso 23s, Datum WGS84.

Piezômetro 06: Coordenada UTM (X) 569322,665 / (Y) 9517937,518 – Fuso 23s, Datum WGS84.

Piezômetro 07: Coordenada UTM (X) 569439,082 / (Y) 9518026,154 – Fuso 23s, Datum WGS84.

Piezômetro 08: Coordenada UTM (X) 569492,660 / (Y) 9518187,550 – Fuso 23s, Datum WGS84.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17050036221/2017

Conforme parâmetros apresentados no Relatório de Controle Ambiental – RCA (Pg. 146/147/148/149) protocolado junto com o requerimento da Unificação dos processos de licenciamento ambiental da Bital Soluções Ambientais, conforme processo SEMA nº 150164/2015;

Trimestral

Entrada e saída da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, Profundidade da coluna d'água, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos – SO₄ (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO₅ (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito – NO₂ (mg/L), Nitrato – NO₃(mg/L), Nitrogênio Amoniacal – N-NH₃ (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml) e Cianobactérias, óleos e graxas e sólidos sedimentáveis

Trimestral

01(um) ponto no corpo receptor a montante do ponto de lançamento da ETE

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, Profundidade da coluna d'água, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos – SO₄ (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO₅ (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito – NO₂ (mg/L), Nitrato – NO₃(mg/L), Nitrogênio Amoniacal – N-NH₃ (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml) e Cianobactérias, óleos e graxas e sólidos sedimentáveis

Trimestral

01(um) ponto no corpo receptor a jusante do ponto de lançamento da ETE

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, Profundidade da coluna d'água, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos – SO₄ (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO₅ (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito – NO₂ (mg/L), Nitrato – NO₃(mg/L), Nitrogênio Amoniacal – N-NH₃ (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml) e Cianobactérias, óleos e graxas e sólidos sedimentáveis

Trimestral

4.2.1 - Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4.2.2 – Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

4.2.3 – Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.



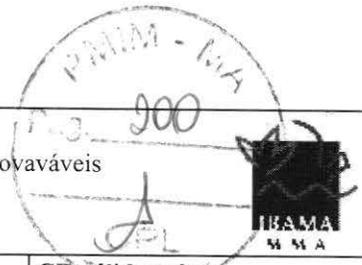
Documento assinado eletronicamente em 13/10/2020, às 12:14.
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Código Verificador: 74257864, Código CRC: FJGLIFQF
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 13/10/2020, às 13:55.
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 74257864, Código CRC: FJGLIFQF
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7502665	11/02/2022	11/02/2022	11/05/2022

Dados básicos:

CNPJ : 32.879.596/0001-38
Razão Social : C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Data de abertura : 25/02/2019

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR 135
N.º: 224 Complemento:
Bairro: ZORA RURA Município: PERITORO
CEP: 65418-000 UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-69	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KW755IYDSU2USZHF
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7712416	18/01/2022	18/01/2022	18/04/2022

Dados básicos:

CPF: 027.406.443-02
 Nome: DARLENE VIANA SILVA

Endereço:

logradouro: RUA ARIRIZAL, CONDOMINIO VILLE
 N.º: SN Complemento: BL 09 AP 103
 Bairro: COHAMA Município: SAO LUIS
 CEP: 65067-197 UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria
2142-05	Engenheiro Civil	Elaborar projetos de engenharia civil
2142-05	Engenheiro Civil	Gerenciar obras civis
2142-05	Engenheiro Civil	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	FSDHIJEN4MCZIYF9
------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1015106/2020

VALIDADE ATÉ

06/04/2022

PROCESSO SEMA Nº 17070037074/2017

E-PROCESSOS Nº 171800/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

OME OU RAZÃO SOCIAL: Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição final de resíduos

CPF OU CNPJ:

13.742.401/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

ENDEREÇO:

Fazenda Fazenda Arapixi S/n, Zona Industrial, Buenos Aires

MUNICÍPIO:

Rosário - MA

CEP:

65150-000

A OPERAR A ATIVIDADE: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) - ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II ; ATERRO DE CINZAS CLASSE II; ATERRO I PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDAGEM E SOLIDIFICAÇÃO

A LOCALIZAR-SE EM: Fazenda Arapixi S/n, Zona Industrial, bairro Bueno Aires, Rosário - MA, CEP 65.150-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **10/02/2020**



Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário

Matrícula: 3801422

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (RENLO – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – PROC 17070037074/2017, E- PROCESSO 171800/2017).

1.1 ESTÁ O EMPREENDEDOR AUTORIZADO A CONTINUAR OPERANDO A ATIVIDADE DE TRATAMENTO ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II; ATERRO DE CINZAS CLASSE II; ATERRO INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDAGEM E SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SUA ESTRUTURA DE APOIO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA, SITO À FAZENDA ARAPIXI, S/N, BAIRRO BUENOS AIRES/DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 65150-000. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude:

2° 55' 42,40" S

Longitude:

44° 16' 42,65" W

1.2 - ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO SEJAM AS PREVISTAS NA MESMA E DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DE ATENDER ÀS DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS EXIGÍVEIS POR LEI.

1.3 - ESTA LICENÇA NÃO É CONSIDERADA COMO TÍTULO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU POSSE DE IMÓVEL.

1.4 - A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL FOI EXPEDIDA COM BASE EM INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REQUERENTE, DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

1.5 - A SEMA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAL USO INDEVIDO DA PRESENTE LICENÇA, ADVINDO DE DOLO OU MÁ FÉ.

1.6 - O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR UMA LICENÇA EXPEDIDA, QUANDO OCORRER:

1. VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS (RESOLUÇÃO L CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO I)

2. OMISSÃO OU FALSA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO III)

3. SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO III)

1.7 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMA, QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE AMBIENTAL;

1.8 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NO EMPREENDIMENTO/PROJETO DEVE SER COMUNICADA, COM ANTECEDÊNCIA, SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, PARA ANÁLISE E PRONUNCIAMENTO/MANIFESTAÇÃO FORMAL;

1.9 - NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS NA LICENÇA, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO AMBIENTAL PROVOCADO PELAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR.

1.10 - A LICENÇA E SEUS ANEXOS (CONDICIONANTES) DEVERÃO FICAR EXPOSTOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

1.11 - ESTÁ O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE É CRIME CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA, OU QUE PROVOQUEM A MORTANDADE, DE ANIMAIS OU A DESTRUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA FLORA, LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998;

1.12 - AS CONDUTAS E ATIVIDADES CONSIDERADAS LESIVAS AO MEIO AMBIENTE SUJEITARÃO OS INFRATORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, A SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS, INDEPENDENTE DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS, ART 225 § 3º DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 – REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

1.13 - QUALQUER DANO AMBIENTAL OU IRREGULARIDADE CAUSADA PELA OPERAÇÃO INCORRETA DA ATIVIDADE SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DO EMPREENDEDOR, QUE DEVERÁ TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA SANAR O DANO E COMUNICAR EM TEMPO HÁBIL A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA;

1.14 - O EMPREENDIMENTO TERÁ QUE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL CONTIDA NOS ESTUDOS AMBIENTAIS, APROVADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA;

1.15 - FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE É INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES OU UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, EM DESACORDO COM A LICENÇA OBTIDA OU CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES (DEC. FEDERAL 6.514/08).

1.16 - A SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA OPERAÇÃO INCORRETA DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO FICANDO A RESPONSABILIDADE TOTAL SOB TUTELA DO EMPREENDEDOR.

1.17 - É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO, TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE O MESMO SEJA OPERADO DE FORMA EFICIENTE, TÉCNICA, SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA;

1.18 - MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE OU NOVAS EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO PODERÃO SER FORMULADAS SEMPRE QUE CONSIDERADO NECESSÁRIO, PELA SEMA;

1.19 - FICA O EMPREENDEDOR, CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA OMISSÃO OU IMPERÍCIA, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODENDO A LICENÇA SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO OU PELA VIA JURÍDICA E O INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

1.20 - ESTA LICENÇA DE USADA PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS ESTAR SUJEITA A SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO, POR ESTE ÓRGÃO OU VIA JUDICIAL E O INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

1.21 - SE MOTIVADA E JULGAR NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, PODERÁ INTERVIR A QUALQUER MOMENTO, PARA EXIGIR MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE AMBIENTAL, EM QUALQUER FASE DO LICENCIAMENTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO;

1.22 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER VIGILÂNCIA PERMANENTE, DURANTE 24H, NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

1.23 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER AS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO SOB CONSTANTE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E/OU EXPLOSÕES DE FORMA A EVITAR DANOS À FLORA E



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

FAUNA REMANESCENTES ALI EXISTENTES, BEM COMO O CONTATO DE PESSOAS QUE POSSAM SER VÍTIMAS DE PATOGENIAS E ACIDENTES DE ATIVIDADE.

1.24 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ CONTINUAR DESENVOLVENDO OS ESTUDOS COMPONENTES DOS PBA'S: TODOS OS PROGRAMAS E PLANOS SUGERIDOS E DANDO CONTINUIDADE À IMPLEMENTAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES E CONTRAPARTIDAS ASSUMIDAS.

1.25 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ COMUNICAR A SEMA QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE AMBIENTAL;

1.26 - FICAM MANTIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 1084635/2016, PROCESSO SEI 15040004202/2015, E-PROCESSO 58959/2015 E LICENÇA DE OPERAÇÃO ORA RENOVADA, QUANDO PERTINENTES E/OU APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A FUTURAS EXPANSÕES.

1.27 - O EMPREENDEDOR DEVERÁ AFIXAR PLACA INDICATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM LOCAL VISÍVEL, PREFERENCIALMENTE NO ACESSO PRINCIPAL AO EMPREENDIMENTO OU VOLTADA PARA VIA QUE FAVOREÇA A MELHOR VISUALIZAÇÃO. O MODELO E AS ESPECIFICAÇÕES DA PLACA INDICATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ENCONTRAM-SE NO SITE DA SEMA.

- 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais, quando pertinentes e/ou aplicáveis:
- 2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos
- 2.1.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER AOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ATENTANDO, PRINCIPALMENTE AOS ARTs. 2º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997):
- I - A UTILIZAÇÃO RACIONAL E INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
- II - A INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS COM A GESTÃO AMBIENTAL.
- 2.1.2 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE ESTÁ SUJEITO A OUTORGA PELO PODER PÚBLICO OS DIREITOS DOS SEGUINTES USOS DE RECURSOS HÍDRICOS, ESPECIFICAMENTE (CONFORME ART. 12, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997):
- I - CAPTAÇÃO DE PARCELA DA ÁGUA EXISTENTE EM UM CORPO DE ÁGUA PARA CONSUMO FINAL OU INSUMO DE PROCESSO PRODUTIVO;
- II - EXTRAÇÃO DE ÁGUA DE AQUÍFERO SUBTERRÂNEO PARA CONSUMO FINAL OU INSUMO DE PROCESSO PRODUTIVO;
- III - LANÇAMENTO EM CORPO DE ÁGUA DE ESGOTOS E DEMAIS RESÍDUOS LÍQUIDOS OU GASOSOS, TRATADOS OU NÃO, COM O FIM DE SUA DILUIÇÃO, TRANSPORTE OU DISPOSIÇÃO FINAL.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE OS ESGOTOS SANITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO DEVEM SER SEGREGADOS DOS DEMAIS EFLUENTES E LANÇADOS EM REDE PÚBLICA COLETORA OU RECEBER TRATAMENTO NO PRÓPRIO LOCAL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7229/93 E NBR 13.969/97 DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, N.º 357/2005 E 430/2011;

2.2.2 OS EFLUENTES DE QUALQUER FONTE POLUIDORA SOMENTE PODERÃO SER LANÇADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NOS CORPOS D'ÁGUA COM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E DESDE QUE ATENDAM AOS PADRÕES ESTABELECIDO PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 357/2005, 430/2011 E 397/2008 E COM AUTORIZAÇÃO DA SEMA. A ATIVIDADE FICA INCLUSA NESTA PROPOSIÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÓLEO GERADO NO SETOR DE ABASTECIMENTO, OFICINAS E LAVAGEM DE VEÍCULOS E SAO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DE FORMA A MANTER A EFICIÊNCIA DO ESCOAMENTO LAMINAR E DE RETENÇÃO DE ÓLEO. OS ÓLEOS USADOS DEVERÃO SER COLETADOS POR EMPRESAS HABILITADAS E DEVIDAMENTE LICENCIADAS E A DRENAGEM DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA DA AREA DEVERA SER DIRIGIDA À ETE;

2.2.3 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE QUANDO EXISTIREM ÁREAS ONDE HAJA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (POR EXEMPLO: BACIAS DE CONTENÇÃO DE TANQUES AÉREOS DE COMBUSTÍVEIS, ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, OFICINAS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÁREAS DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

LUBRIFICANTE, ETC.) É OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PISOS IMPERMEÁVEIS E SISTEMAS DE DRENAGEM (EXEMPLO: CANALETAS) INTERLIGADOS A CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA-ÓLEO, E DESDE QUE ESTA ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 E Nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA DA CAIXA (OU QUE ATENDAM OU QUE ATENDAM A NORMAS MAIS RESTRITIVAS).

2.2.4 O EMPREENDEDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE É PROIBIDO LANÇAR EM VIA PÚBLICA, REDE DE DRENAGEM OU NOS CORPOS RECEPTORES QUALQUER RESÍDUO OU EFLUENTE PROVENIENTE DE VAZAMENTO OU DERRAMAMENTO ACIDENTAL;

2.2.5 O EMPREENDEDOR DEVERÁ SEMPRE IMPLANTAR OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL, AO REDOR DAS CÉLULAS DOS ATERROS CLASSE I E II ANTES DA OPERAÇÃO DOS MESMOS E MANTER OS MESMOS EM BOAS CONDIÇÕES BEM COMO AS CANALETAS DE AGUAS SUPERFICIAIS DESOBRUÍDAS, DE FORMA A PERMITIR A DRENAGEM ADEQUADA;

2.2.6 O EMPREENDIMENTO DEVERÁ RECOMPOR AS DRENAGENS DE PERCOLADO / CHORUME E DE GASES QUE SE APRESENTAREM DANIFICADAS, INTERLIGANDO-AS AOS DRENOS DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO JÁ EXISTENTES, DE FORMA QUE O CHORUME SEJA ENCAMINHADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME, FICANDO INCLUIDAS TODAS AS LAGOAS DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME, NESTA PREMISSA. E, O BIOGÁS SEJA CONDUZIDO A USINA DE APROVEITAMENTO DO BIOGÁS INSTALADA NO EMPREENDIMENTO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA;

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 O EMPREENDEDOR FICA CIENTE QUE TODO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO DEVERÁ SER RECOLHIDO, COLETADO E TER DESTINAÇÃO FINAL, DE MODO QUE NÃO AFETE NEGATIVAMENTE O MEIO AMBIENTE E PROPICIE A MÁXIMA RECUPERAÇÃO DOS CONSTITUINTES NELE CONTIDOS, NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/2005.

2.3.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ DISPOR E ATENDER A UM SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS, TANTO NO QUE DIZ RESPEITO A RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS PARA TRATAMENTO OU DISPOSIÇÃO QUANTO AO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS MESMOS;

2.3.3 OS RESÍDUOS INDUSTRIAIS A SEREM DISPOSTOS NO ATERRO CLASSE I NÃO PODERÃO CONTER LÍQUIDOS LIVRES E NÃO PODERÃO APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE PSB'S SUPERIOR A 50 PPM E NÃO PODERÃO CONTER AINDA COMPOSIÇÃO ORGÂNICA ACIMA DAS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: CLOROFÓRMIO = 6,0mg/kg; DICLOROETILENO = 6,0mg/kg; TETRACLORETO DE CARBONO = 6,0mg/kg; TETRACLOROETANO = 6,0mg/kg e TRICLOROBENZANO = 19,0mg/Kg. DEVERÃO SER MANTIDOS EM GALPÃO CONFORME PROJETADO ATÉ A COBERTURA FINAL, VISANDO A INIBIÇÃO DE GERAÇÃO DE PERCOLADOS POR INCIDÊNCIA DA CHUVA;

2.3.4 OUTRAS MEDIDAS PARA OS RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS: DISPOR NA CÉLULA SOMENTE RESÍDUOS ENQUADRADOS NA CLASSE I (RESÍDUOS PERIGOSOS) ESTABELECIDA PELA NORMA TÉCNICA ABNT 10.004/2004, SENDO QUE O GERENCIAMENTO DA CÉLULA DEVERÁ ACONTECER CONFORME DISPÕE A NORMA TÉCNICA ABNT 10157/1987;

2.3.5 O EMPREENDEDOR DEVERÁ INFORMAR E SOLICITAR AS EMPRESAS QUE ENVIAM RESÍDUOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL NA CELULA CLASSE I, QUE TAL ATIVIDADE PRESSUPÕE A CORRETA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS NA ORIGEM E OPERAR APENAS COM EMPRESAS TRANSPORTADORAS LICENCIADAS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

2.3.6 NO ENCERRAMENTO DE UMA CÉLULA DE QUALQUER DOS ATERROS ESTE FATO DEVERÁ SER INFORMADO À SEMA PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À INCLUSÃO DA NOVA CÉLULA E DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA E A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DA MESMA E DAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;

2.3.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROCEDER QUANTO DA EXAUSTÃO DAS CÉLULAS DOS ATERROS, A RECUPERAÇÃO DA ÁREA CONFORME PREVISTO NO PROJETO E NORMAS AFINS E EVITAR TODAS AS FORMAS DE ACÚMULO DE ÁGUA QUE POSSAM SE TRANSFORMAR EM VETORES PATOLÓGICOS, ELIMINANDO TAMBÉM MÉTODOS DE TRABALHO E AMBIENTES QUE POSSAM SER PROPÍCIOS A PROLIFERAÇÕES DE INSETOS E OUTROS AGENTES CAUSADORES DE DOENÇAS;

2.3.8 O EMPREENDEDOR DEVERA PRESERVAR INCLINAÇÃO SUPERIOR DOS MAÇIÇOS DE LIXO EM PELO MENOS 2% DE FORMA A IMPEDIR O EMPOÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E MANTER CONFIGURAÇÃO FINAL DOS TALUDES INTERNOS FORMADORES DAS CÉLULAS COM INCLINAÇÃO 1:2; DEVERÁ SER



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

IMPLEMENTADO E MANTIDO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DEFINITIVO DE FORMA EFICIENTE;

2.3.9 O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER A FRENTE DE LANÇAMENTO/DISPOSIÇÃO (OPERACIONAL) NO MENOR ESPAÇO POSSÍVEL DEVENDO OS RESÍDUOS RECEBER RECOBRIMENTO DIÁRIOS E MANTER AS VIAS DE ACESSO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PRESERVANDO DECLIVIDADES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS E INCLINAÇÃO TRANSVERSAL DE 2% DO EIXO EM DIREÇÃO AOS BORDOS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTO, DENTRE OUTROS;

2.3.10 FICA O EMPREENDEDOR AUTORIZADO A RECEBER RESÍDUOS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO CONFORME AUTORIZAÇÃO SEMA Nº 27/2015, DESDE QUE DÊ CIÊNCIA AO ÓRGÃO AMBIENTAL, APRESENTANDO O QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS ESTABELECIDO NA REFERIDA AUTORIZAÇÃO E, DEVERÁ MANTER À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL O ARQUIVO DOS REGISTROS BALANÇA, RELATIVOS AO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS;

2.3.11 SEMPRE QUE O EMPREENDIMENTO ENCERRAR UMA CÉLULA DOS ATERROS E FOR INICIAR A SUBSEQUENTE A SEMA DEVERÁ SER COMUNICADA PARA PRONUNCIAMENTO FORMAL. ALTERAÇÕES NAS ATUAIS ATIVIDADES, PROCESSOS OU EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE LICENÇA;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar ambiente, quando aplicáveis e/ou pertinentes

2.4.1. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE DEVEM SER TOMADAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES OU FONTES GERADORAS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FUGITIVAS A FIM DE MINIMIZÁ-LAS (OU SEJA, DIMINUIR, OU MESMO IMPEDIR O ARRASTE DE MATERIAL PARTICULADO PELA AÇÃO DOS VENTOS), TAIS COMO: ENCLAUSURAMENTO DE INSTALAÇÕES, ARMAZENAMENTO FECHADO DE MATERIAL, UMIDIFICAÇÃO DO SOLO, PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS E VIAS DE TRANSPORTE, CASO NECESSÁRIO.

2.4.2. AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS PONTUAIS (APÓS DEVIDO CONTROLE AMBIENTAL) DEVEM SER LANÇADAS PARA A ATMOSFERA LIVRE DE FORMA A PERMITIR UMA BOA DISPERSÃO, PREFERENCIALMENTE ATRÁVÉS DE DUTOS OU CHAMINÉS, E NÃO PODERÃO RESULTAR EM CONCENTRAÇÕES AMBIENTAIS NO ENTORNO DA INSTALAÇÃO DA FONTE EMISSORA SUPERIORES ÀS VIGENTES COMO PADRÃO DE QUALIDADE DO AR.

2.4.3. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE DEVERÁ ATENDER AOS DITAMES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 491/2018, PARA O PARÂMETRO PTS - PARTICULADOS TOTAIS EM SUSPENSÃO.,

2.4.4. O EMPREENDEDOR DEVERÁ FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA NAS ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS PARA DIMINUIÇÃO DO MATERIAL PARTICULADO GERADO NAS VIAS INTERNAS E EXTERNAS. PARA AS VIAS INTERNAS E LAVAGEM DE PISOS E CALÇADAS ESTÁ AUTORIZADO O USO DO EFLUENTE TRATADO NA ETE DE CHORUME, CONFORME MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SPR.LA Nº 206/2018, DESDE QUE SEJA COMPROVADA A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DO CHORUME COM REMOÇÃO MÍNIMA DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DA DBO CONFORME RC 430/2011. PARA AS ÁREAS EXTERNAS FICA AUTORIZADO O USO DAS ÁGUAS DO AQUÍDU OUTORGADO PELA SEMA.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 VISANDO O CONTROLE DE RUÍDOS O EMPREENDEDOR DEVERÁ REALIZAR O CONTROLE NA FONTE (EXEMPLO: TROCA DE MAQUINÁRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ETC.) E/OU NA TRAJETÓRIA (EXEMPLO: ENCLAUSURAMENTO DE MAQUINÁRIO, REALIZAÇÃO DE PROCESSOS PRODUTIVOS RUIDOSOS EM AMBIENTES FECHADOS, PLANTIO DE ÁRVORES VISANDO A FORMAÇÃO DE "BARREIRA VEGETAL", ETC.), CASO NECESSÁRIO;

2.5.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER À NBR-10.151 (AVALIAÇÃO DO RUÍDO EM ÁREAS HABITADAS VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE), CONFORME NBR 10151/2019, RESOLUÇÃO CONAMA Nº001/90 (DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE PADRÕES DE EMISSÃO DE RUÍDOS) E LEI ESTADUAL Nº 5.715/93, OU AQUELAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS, CASO APLICÁVEL;

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ OBEDECER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (INDISPENSÁVEIS PARA PROMOVER A SEGURANÇA DE PESSOAS, INSTALAÇÕES E MERCADORIAS) CONFORME O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, OU ATO EQUIVALENTE, FORNECIDO PELO CORPO DE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

BOMBEIROS MILITAR (DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 6.546/1995 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

2.7 Exigências relativas à Proteção da Vegetação Nativa e revegetação

2.7.1 A VEGETAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DEVERÁ SER MANTIDA, PELO PROPRIETÁRIO DA ÁREA, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 70, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012, NOVO CÓDIGO FLORESTAL).

2.7.2. TENDO OCORRIDO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, O PROPRIETÁRIO DA ÁREA, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO É OBRIGADO A PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO, RESSALVADOS OS USOS AUTORIZADOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 70, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.3 A RESERVA LEGAL DEVE SER CONSERVADA COM COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.4. ADMITE-SE A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA RESERVA LEGAL MEDIANTE MANEJO SUSTENTÁVEL, PREVIAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO SISNAMA, DE ACORDO COM AS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.5 A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, TANTO DE DOMÍNIO PÚBLICO COMO DE DOMÍNIO PRIVADO, DEPENDERÁ DO CADASTRAMENTO DO IMÓVEL NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, E DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEMA (ART. 26, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.6 ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 303, DE 20 DE MARÇO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE PARÂMETROS, DEFINIÇÕES E LIMITES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP); A TOTAL DESOBEEDIÊNCIA ACARRETERÁ AO INFRATOR RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL E CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;

2.7.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ IRRIGAR DIARIAMENTE E PROMOVER MELHORAMENTO CONSTANTE DA CERCA VIVA E ACEIRO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

2.8 Recomendações adicionais:

2.8.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ REALIZAR A COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS (EXCETO RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E PODA) GERADOS EM ROSÁRIO/MA, E PROVIDENCIAR SUA ADEQUADA DESTINAÇÃO E TRATAMENTO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 6 (SEIS) ANOS, INICIADO APÓS A EMISSÃO DA LO, 1000343/2014, EMITIDA EM 13/01/2014, PROCESSO SEMA 13110011865/2013;

2.8.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ INICIAR A PAVIMENTAÇÃO, A PARTIR DE JULHO DE 2022, CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA PELO OFÍCIO 014/2019, COM ASFALTO OU BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO ("BLOQUETE"), A VIA DE ACESSO, COM CERCA DE 3KM (TRÊS QUILOMETROS), A PARTIR DA RODOVIA ESTADUAL MA-402 ATÉ A ENTRADA DA SEDE DO EMPREENDIMENTO (CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A), NA REGIÃO DO BAIRRO BUENOS AIRES/DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA. DEVERÃO SER MANTIDAS SATISFATORIAMENTE A MANUTENÇÃO, UMECTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, ETC, DA VIA ORA EXISTENTE

3 - MONITORAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

3.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS RESOLUÇÕES DO CONAMA QUE ESTABELECEM CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES E DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, ESPECIALMENTE QUANTO AOS MONITORAMENTOS ESTABELECIDOS NO PBA'S AFINS, A EXEMPLO DAS RC 357/2005, 358/2005, 396/2008, 420/2009, 430/2011;

3.2 DEVERÃO SER APRESENTADOS SEMESTRALMENTE, RELATÓRIO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações E DOCUMENTOS: EMPRESAS TRANSPORTADORAS QUE DESTINAM OS RESÍDUOS NO EMPREENDIMENTO; TIPO DE RESÍDUOS POR ELAS TRANSPORTADOS, QUANTIDADE DE RESÍDUOS MENSAIS TRANSPORTADOS/DESTINADOS E PROCEDÊNCIA;

3.3 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIOS DOS MONITORAMENTOS AMBIENTAIS E CONTINUAR DESENVOLVENDO OS MONITORAMENTOS DE: QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (NOS POÇOS DE MONITORAMENTO JÁ IMPLANTADOS), SITUADOS A MONTANTE E JUSANTE DOS ATERROS, PARA OS PARÂMETROS DEFINIDOS NO PLANO APRESENTADO (COLETAS MENSAL E SEMESTRAL), E PARA ÁGUAS SUPERFICIAIS NOS PONTOS TAMBÉM JÁ DEFINIDOS PARA OS PARÂMETROS CONSTANTES DO PLANO (COLETA TRIMESTRAL); O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR PARA O



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

PARÂMETRO PTS (Hi-vo) NOS PONTOS ONDE OS MESMOS JÁ FORAM ANTERIORMENTE DEFINIDOS, COM MONITORAMENTO SEMESTRAL; MONITORAMENTO DOS RUÍDOS, COM REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ANUAL E O MONITORAMENTO DA ETE (COLETA MENSAL). INFORMAR IGUALMENTE À SEMA A VAZÃO DO EFLUENTE BRUTO E TRATADO. EVENTUAIS MODIFICAÇÕES NOS PLANOS DE MONITORAMENTO SÓ PODERÃO OCORRER COM AQUIESCÊNCIA DA SEMA.

3.4 APRESENTAR ANUALMENTE O PROTOCOLO DE ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS (RAPP DO IBAMA).

3.5 PARA A ETE, A EMPRESA DEVERÁ MANTER O REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, E OS RESULTADOS DAS ANÁLISES VALIDADOS POR QUÍMICO GRADUADO (RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ESTAÇÃO), DEVIDAMENTE HABILITADO NO CONSELHO DE CLASSE, APRESENTANDO AINDA CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA - CAFT / CRQ;

3.6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EM CASO DE ACIDENTES ENVOLVENDO RESÍDUOS CLASSE I E II, RELATÓRIOS DETALHADO DE OCORRÊNCIA DO ACIDENTE COM DANOS AMBIENTAIS, CONTEMPLANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS, BEM COMO RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS;

3.7 A EMPRESA TAMBÉM APRESENTARÁ (QUANDO FOR O CASO):

I - PLANO DE CONTIGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATUALIZADO, QUANDO DA RENOVAÇÃO DA LO;

II - RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO PERIÓDICO DO PESSOAL INCUMBIDO DAS AÇÕES EMERGENCIAS E DE OPERAÇÕES NORMAIS. MANTER AINDA, DISPONÍVEIS E PRONTOS PARA USO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS;

III - RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE CÉLULA, AO FINAL DA VIDA ÚTIL DE CADA CÉLULA CLASSE I E II;

IV - APRESENTAR SEMESTRALMENTE COMPROVANTE DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO REALIZADOS MENSALMENTE POR EMPRESA LICENCIADA PELA SEMA.

3.8 RADA

3.8.1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO AMBIENTAL, AUTOMONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - RADA

3.8.2 O RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO AMBIENTAL, AUTOMONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - RADA TRATA-SE DE UM DOCUMENTO QUE RELATA E EVIDENCIA O ATENDIMENTO (OU, QUANDO FOR O CASO, APRESENTANDO AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS LEGAIS E TÉCNICAS) DE TODAS AS CONDICIONANTES CONSTANTES NESTA LICENÇA AMBIENTAL;

3.8.3 O RADA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS EVIDÊNCIAS EM FOTOGRAFIAS, MAPAS/PLANTAS, TABELAS E GRÁFICOS, LAUDOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, ETC., REFERENTE AS AÇÕES EXERCIDAS PELAS ATIVIDADES CONSTANTES NAS LICENÇAS E SEUS RESPECTIVOS ASPECTOS AMBIENTAIS D. CONDICIONANTES QUE COMPÕE ESTA LICENÇA AMBIENTAL;

3.8.4 OS DADOS A SEREM PREENCHIDOS DEVEM SER REFERENTES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR;

3.8.5 O PERÍODO REGULAR PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DO RADA É DE 1º DE FEVEREIRO A 31 DE MARÇO DE CADA ANO.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.1 ANTES DO VENCIMENTO DA LO, OU SEJA, COM MAIS DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, O EMPREENDEDOR DEVERÁ SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO;

4.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LO, OS SEGUINTE ESTUDOS AMBIENTAIS (ALÉM DOS OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL):

- COMPROVAÇÃO DE ENTREGA ANUAL DOS RADAS (2018 A 2021).

- RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - RCC;

4.3 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



Documento assinado eletronicamente em 11/02/2020, às 15:59.

Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 57158433, Código CRC: AGVOTGPC

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº0228

I. **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.879.596/0001-38**, com sede na Rod Br-135, Bairro Zona Rural, Município de Peritoro - MA, neste ato representada por sua legitima e bastante procurada infra firmados **Wenceslau Eduks Andrade dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 1093245996, expedida pela SEJUSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 913.035.913-91, denominada **CONTRATANTE**.

II. **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.742.401/0001-69**, com sede Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, representada neste ato por **Marcos José da Silva**, casado, portador da carteira de identidade nº 1729668, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 013.925.516-84 e **Jefferson Pinto Martins**, casado, portador da identidade nº 30.372.576-x, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 304.115.678-45, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas abaixo, obedecendo, ainda, a legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços de recebimento, tratamento e destinação final pela **CONTRATADA**, dos resíduos sólidos que lhe forem entregues pelo **CONTRATANTE**, classificados de acordo com a Norma da ABNT NBR 10004/2004, conforme discriminado em seu ANEXO I – “Declaração dos Tipos de Resíduos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - É obrigação da **CONTRATANTE**, arcando com todos os custos daí decorrentes:

2.1.1 - Transportar e entregar à **CONTRATADA**, na Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A, localizada na Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, os Resíduos Sólidos pertencentes, única e exclusivamente, às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento e seus anexos;

2.1.1.1 - Observar todas as exigências legais e normativas (principalmente as federais, estaduais e municipais) pertinentes ao transporte e entrega destes resíduos sólidos, sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências;

2.1.1.2 - Substituir prontamente o(s) veículo(s) de transporte dos resíduos sólidos quando solicitado pela **CONTRATADA**, caso se constate que o(s) mesmo(s) apresenta(m) risco(s) na operação de descarregamento e/ou não esteja(m) obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATADA**.

2.1.1.3 - Exercer a fiscalização cabível, para que sejam entregues à **CONTRATADA**, única e exclusivamente, resíduos sólidos pertinentes às espécies previstas na cláusula primeira do



presente instrumento, sendo a **CONTRATANTE** a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências;

2.1.2 - Apresentar a **CONTRATADA** a relação dos seus veículos transportadores autorizados a entregar os resíduos sólidos para cadastro no sistema da balança com no mínimo 03 dias de antecedência ao transporte;

2.1.3 - Preencher, por ocasião da entrega dos seus resíduos sólidos, as quatro vias do "Manifesto Transporte de Resíduos", sendo a primeira via mantida em poder do gerador do resíduo, a segunda via em poder do transportador, a terceira via em poder da **CONTRATADA** e a quarta via deverá ser entregue ao gerador do resíduo assinada pela **CONTRATADA**. Na falta dos Manifestos devidamente preenchidos e assinados a carga não será recebida;

2.1.4 - Retornar ao local de origem com resíduos sólidos que porventura sejam rejeitados pela **CONTRATADA**, por não se enquadrarem às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento;

2.1.5 - Substituir imediatamente os seus funcionários envolvidos com o transporte e entrega dos resíduos sólidos, quando solicitado pela **CONTRATADA** caso se constate que o(s) mesmo(s) não esteja(m) obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATADA**, e especialmente, se estiverem se comportando de maneira inadequada (por exemplo: direção perigosa, ingestão de bebidas alcoólicas, etc.).

2.1.6 Com relação aos resíduos sólidos descarregados na unidade, é dever da **CONTRATANTE**, informar à **CONTRATADA** por meio de um cadastro, as espécies de resíduos sólidos a serem descarregados. Sendo as informações lançadas no cadastro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, que, não poderá enviar nenhuma outra espécie de resíduo que não esteja catalogado. O descumprimento do acima exposto implicará a rescisão do presente contrato, estando a **CONTRATANTE** sujeita a multa no valor de equivalente ao último mês de descarga na unidade.

2.1.7 A **CONTRATANTE** será a única responsável pela classificação dos resíduos sólidos descarregados na unidade da **CONTRATADA**, ficando responsável, exclusivamente, pelos eventuais danos causados a terceiros e ao meio ambiente, quer por sanções administrativas ou penais, quer por indenizações de qualquer natureza, desde que estabelecido o nexo de causalidade entre os mencionados danos e atos ou fatos imputáveis à **CONTRATANTE**.

2.1.8 Apresentar Laudo de caracterização para resíduos enquadrados nas listagens dos anexos A e B da Norma da ABNT NBR 10004/2004, quando for o caso, incluindo os laudos de análises laboratoriais. Os laudos devem ser elaborados por responsáveis técnicos habilitados;

2.1.9 Qualquer condenação ou despesa em qualquer esfera, que vier, eventualmente, a sopesar sobre a **CONTRATADA**, em razão da responsabilidade assumida pela **CONTRATANTE** no item 2.1.7 acima, e desde que não tenha sido possível substituir a **CONTRATADA** no polo passivo de eventual demanda, deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicações ou intimações nesse sentido.

2.1.10 Apresentar no ato da assinatura do Contrato, o comprovante de Cadastro Técnico Federal- CTF e Certificado de Regularidade no IBAMA, a Licença de Operação ou a Dispensa

de Licenciamento Ambiental – DLA, conforme Portaria SEMA nº 009, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Maranhão em 25/02/2014, para o gerador e para o Transportador dos resíduos.

2.1.11 Os condutores das empresas transportadoras deverão participar do treinamento ministrado pelo SMS TITARA, para então ter acesso à área operacional da **CONTRATADA**;

2.1.12 Para acesso à área operacional da **CONTRATADA** os funcionários da **CONTRATANTE** deverão estar devidamente uniformizados e com EPIs adequados a atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - É obrigação da **CONTRATADA**, arcando com todos os custos daí decorrentes:

3.1.1 - Considerar como tendo sido entregues pela **CONTRATANTE**, apenas os resíduos sólidos transportados pelos veículos transportadores integrantes da relação por ela fornecida para este fim;

3.1.2 - Receber, tratar e dar destinação final aos resíduos entregues pela **CONTRATANTE** de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (federal, estadual e municipal), sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências, observando o integral direito de regresso dos resíduos sólidos à **CONTRATANTE** caso esteja em desacordo com as espécies previstas no item 1.1 e no Anexo I;

3.1.2.1 - O recebimento dos resíduos sólidos entregues pela **CONTRATANTE** se dará nos seguintes horários:

Operação Aterro Classe I: atendimento de segunda a sábado, das 7h às 12h e das 13h às 17h.

Operação Aterro Classe II: atendimento de segunda a sábado, das 7h às 12h e das 13h às 18h.

3.1.3 - Recusar o recebimento de resíduos sólidos transportados pela **CONTRATANTE** que não se enquadrarem nas espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento e seu Anexo I;

3.1.3.1 - Promover de forma aleatória a inspeção visual dos sólidos transportados pela **CONTRATANTE**, de forma a fiscalizar o cumprimento do disposto no item 2.1.1.2. E o correto preenchimento do “Manifesto de Carga e Transporte”, sem que isto implique na mitigação ou alteração da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** pela eventual inobservância das disposições contratuais, legais ou normativas pertinentes, nos termos deste instrumento;

3.1.4 - Medir os resíduos sólidos entregues pela **CONTRATANTE**, em função da diferença de peso dos seus veículos transportadores na chegada ao local de entrega (carregados) e na partida (descarregados), emitindo-se o respectivo “Tiquete de Pesagem” em duas vias, sendo uma entregue à **CONTRATANTE** (na pessoa do motorista do veículo transportador) e a outra em poder da **CONTRATADA**;

3.1.4.1 - Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe a medição dos resíduos sólidos entregues e verifique a regularidade dos equipamentos utilizados para este fim.



3.1.4.2 - Caso a balança utilizada para fins de medição apresente defeito, atribuir por estimativa, a média aritmética das últimas 3 (três) pesagens efetivamente aferidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido pela legislação tributária pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O preço da prestação de serviço de tratamento e destinação de resíduos está fixado nos Anexos a esta minuta, que inclui os encargos legais vigentes à época da assinatura deste instrumento, inclusive ISS, cujo recolhimento será feito pela **CONTRATADA**.

5.2 - A cada período de 12 meses de vigência do presente contrato o valor definido no item 5.1 será reajustado com base na variação do IGPM do período publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.3 – O valor total calculado para a destinação de resíduos tomará por base o peso líquido da balança da unidade de recepção de resíduos da **CONTRATADA**.

5.4 – Quando a carga destinada na Titara, não ultrapassar o quantitativo de dez toneladas, durante todo o período mensal de execução dos serviços, o valor mínimo à ser faturado para esses casos será o correspondente a 10 (dez) toneladas de resíduo classe II.

5.5 – Para viabilizar a prestação contínua dos serviços pela contratada, ainda que o contratante não se utilize do serviço no período de 30 dias, ou o utilize em quantidade inferior, é necessário e devido o pagamento, pois este refere-se também a custos com manutenção do local e despesas diversas que garantem a boa e eficiente prestação do serviço, conforme as determinações legais exigidas. Desta forma, assim como a manutenção do preço praticado no presente contrato, será devido pela **CONTRATANTE** o pagamento mínimo mensal referente a destinação de 10 (dez) toneladas de resíduos classe II.

CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor definido no item 5.1 e Anexos desta minuta (multiplicado pelo número de toneladas de resíduos sólidos entregues e medidas no mês anterior), será apresentado na forma de boletim de medição mensal e deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de boleto bancário com aviso de protesto após 6 (seis) dias da data de vencimento, que deverá ser enviado à **CONTRATANTE**, juntamente com a “Nota Fiscal” ou “Nota Fiscal Fatura”;

6.1.1 - O boleto bancário, a nota fiscal (ou nota fiscal fatura) e o boletim de medição citados no item 6.1 deverão ser emitidos e enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

6.1.2 - Caso a contratante não receba a documentação definida no item 6.1.1 até o 5º (quinto) dia útil deverá entrar em contato com a contratada a fim de receber a documentação para efetuar o pagamento devido no seu regular vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1 - O atraso no pagamento dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** implicará na automática aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos de percentual) ao dia.

7.2 - Sem embargo do estabelecido no item 7.1, caso o atraso seja superior a 15(quinze) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços ora contratados, independentemente de aviso ou notificação.

7.3 - Sem embargo do estabelecido nos itens 7.1 e 7.2, caso o atraso seja superior a 45(quarenta e cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito, que será entregue ao **CONTRATANTE**, aplicando-se, ainda, a uma multa no valor de 3 (três) vezes a média aritmética dos boletos de pagamentos pertinentes aos 3 (três) últimos meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8.1.1 - Caso uma das partes decida rescindir o presente contrato, poderá fazê-lo sem ônus para as partes, mediante aviso por escrito de 30 (Trinta) dias de antecedência.

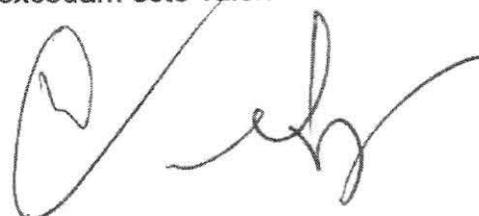
8.2 - Findo o seu prazo de vigência, caso não haja oposição por quaisquer partes, o presente contrato será prorrogado por igual período e assim sucessivamente.

8.3 - O presente contrato será considerado extinto, sem prejuízos entre as PARTES, caso a **CONTRATANTE** não efetue nenhuma destinação de resíduo no período de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS PENALIDADES

9.1- Salvo na hipótese de inadimplemento no pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais ou disposições legais e normativas aplicáveis ao presente contrato, a parte inocente poderá rescindi-lo, arcando a parte faltosa com a multa, a título de cláusula penal, no valor de 3 (três) vezes a média aritmética dos boletos de pagamento pertinentes aos 3 (três) últimos meses.

9.1.1- O valor fixado a título de cláusula penal não impede que a parte prejudicada postule indenização suplementar, caso os seus prejuízos excedam este valor.





9.1.2- Salvo na hipótese de existir cláusula contratual em contrário, o valor máximo indenizável à parte prejudicada não poderá ser superior a 10 (dez) vezes a média aritmética dos boletos de pagamento pertinentes aos três (três) últimos meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Caso a **CONTRATADA** se veja impedido, por determinação do poder público competente, de manter a regular continuidade do serviço público de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da **CONTRATANTE**, sem que isto decorra de aplicação de sanção à **CONTRATADA**, o presente contrato será rescindido de pleno direito, não havendo que se falar, portanto, em multas ou indenizações entre as partes contratantes.

10.2 - Qualquer das partes deve apresentar, quando solicitado pela outra, informações e documentos pertinentes ao cumprimento das exigências legais e normativas (principalmente as municipais e ambientais) aplicáveis à execução do presente contrato.

10.3 - É vedada qualquer das partes a cessão, sub-rogação ou transferência do presente contrato a terceiros, sem aviso prévio e expresse consentimento por escrito da outra parte.

10.4 - Eventual flexibilização das disposições contratuais terá caráter pontual e não poderá ser interpretado como alteração no seu texto, o que se dará, apenas, por termo aditivo final.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO

11.1. É parte integrante deste contrato, o anexo I – DECLARAÇÃO DOS TIPOS DE RESÍDUOS A SEREM ENCAMINHADOS A CGA TITARA e os Laudos de Caracterização dos Resíduos, de acordo com a NBR 10.004/2004.

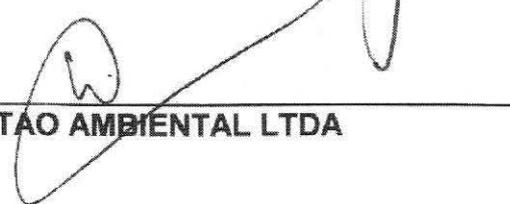
RSS – Serviço de Resíduo de Saúde autoclavado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro central da Comarca de São Luís, Maranhão, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, ao qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 09 de janeiro de 2020.


CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A


C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1) Filipe Brito Magalhães

Nome:

CPF: 051.532.533-33

2) Raquel Londerio

Nome:

CPF: 096.193.357-75



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001, AO CONTRATO Nº 0228/2020, CELEBRADO ENTRE CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A E C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

1) **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.742.401/0001-69**, com sede Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, representada neste ato por **Fernando Antônio Mota Nogueira Santos**, casado, portador da carteira de identidade nº 047592620135, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 280.078.753-87 e **Jefferson Pinto Martins**, casado, portador da identidade nº 30.372.576-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 304.115.678-45, doravante denominada **CONTRATADA**, e

2) **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.879.596/0001-38, com sede na Rod Br-135, Bairro Zona Rural, Município de Peritoro - MA neste ato representada por sua legítima e bastante procurada infra firmados **Wenceslau Eduks Andrade dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 1093245996, expedida pela SEJUSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 913.035.913-91, denominada **CONTRATANTE**.

Ambas conjuntamente denominadas de **PARTES** vêm através deste, firmar o presente Aditivo nos termos e condições abaixo relacionados:

CONSIDERANDO:

- Que as **PARTES** firmaram Contrato de Prestação de Serviços;
- Que em virtude de aditamento de saldo, prazo, reajuste contratual e inclusão de serviço.

Resolveram as **PARTES** em comum acordo aditar o Contrato de Prestação de serviços e seus anexos, o qual passará a reger-se com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o aditamento de prazo, reajuste e inclusão de serviço referente ao contrato de nº0228/2020, celebrado em janeiro de 2020, entre **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A** e **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1. Serão inclusos os serviços, conforme descrição e valor, constante no quadro de preços – Anexo I, e conforme Proposta Comercial AT-2021-0153.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTO DO PRAZO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

3.1 As PARTES acordam que o Contrato Originário será aditado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/01/2022, e findando-se em 09/01/2023, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALORES A QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

4.1 Serão reajustados os valores dos serviços, conforme descrição e valores, constantes no quadro de preços – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O presente Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 A presente alteração não importa qualquer novação dos encargos estipulados, das demais cláusulas, nem ao menos é motivo para qualquer reajustamento, reavaliação ou alteração no valor orçado para o negócio jurídico celebrado, estando ratificados todos os demais termos do Contrato em vigência.



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0228/2020, firmado na data de 09/01/2020, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís – MA, 06 de janeiro de 2022.

CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Bafaela Maria Dias Ferreira

Nome:

CPF: 616.176.753-85

Nome:

CPF:



CARTA DE ANUÊNCIA

A empresa Vix Serviços Ambientais e Engenharia LTDA no CNPJ 232946370002-14, compromete-se a receber os resíduos industriais classe I, efluente industrial classe I e cinzas de incineração, além de armazenamento temporário e área de transbordo para C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ 32879596/0001-38, cumprindo rigorosamente as legislações aplicáveis.

Para a prestação do serviço supracitado a Vix Serviços Ambientais fará uso de sua licença e autorização abaixo relacionada:

1. LO 119524/2020 – SEMA – CENTRAL INTEGRADA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

Peritoró/MA, 03 de novembro de 2021.

OFÍCIO ÚNICO

Adenilson G. Garcia
Fundador de Operações
Viteria Ambiental UN Norte

VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA

OFÍCIO ÚNICO

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR136893SWXDN62VAUYZA486
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
ADENILSON GOMES GARCIA, Peritoró/MA, 07/01/2022
15:24:30. Ato: 13.17.2. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14
(99) 3649-1318 PERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>.



LAYZA GAMA RA BRAGA SILVA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA



CONTRATO 1241/21

**CONTRATO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS**



**PERITORÓ/MA
Outubro/2021**



A C&E Gestão Ambiental LTDA – CNPJ: 32.879.596/0001-38
Att. Wenceslau

CONTRATO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO EM CONFORMIDADE COM A NBR
10.004/2004.

Prezado(s):

Após tomarmos conhecimento do **Escopo dos Serviços**, submetemos à sua apreciação o nosso contrato conforme **OPT 1241/21**.

Declaramos:

Conhecer os serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços propostos.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Responsáveis pela elaboração da Proposta e interlocutor com a CONTRATANTE para os serviços propostos.

NOME COMPLETO: Leonardo dos Santos Có
CARGO: Analista Comercial
TELEFONES: 27 99978-9351
E-mail: leonardo.co@vitoriambiental.com.br



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
1.1	CITRI – CENTRAL INTEGRADA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS ...	4
1.2	REQUISITOS.....	6
1.3	MAPA DE ÁREA DE ATUAÇÃO.....	6
2	TRATAMENTO/DESTINAÇÃO FINAL	7
2.1	RECEBIMENTO, PESAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO.....	7
3	CONTROLES	11
4	RASTREABILIDADE (DOCUMENTAÇÃO ON-LINE)	12
5	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO	14
6	DA METODOLOGIA DE TRABALHO	14
7	DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS	15



1 APRESENTAÇÃO

1.1 CITRI – CENTRAL INTEGRADA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

A Vitória Ambiental Unidade Norte (**VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS**) será responsável por providenciar toda a logística para este projeto.

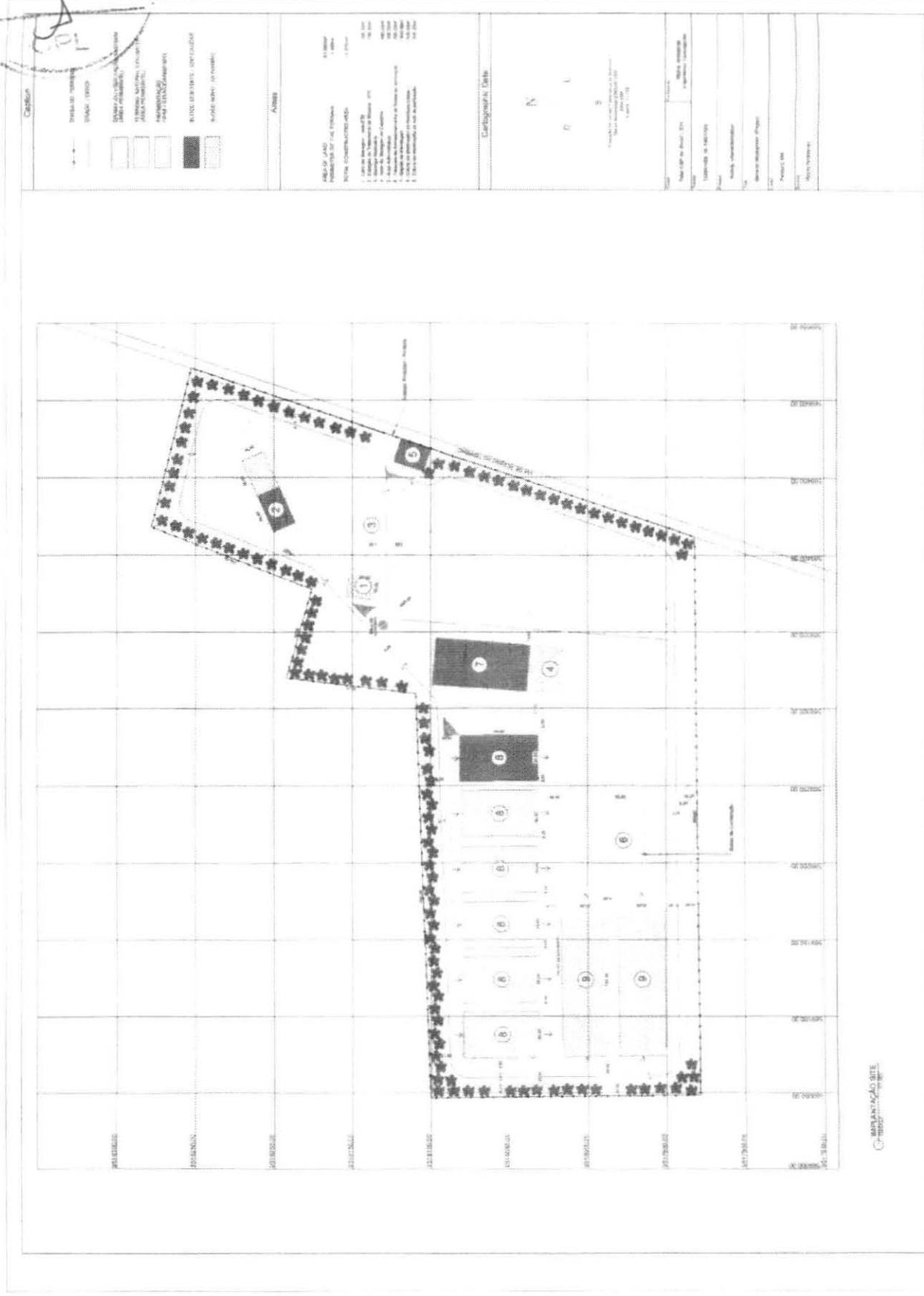
A CITRI está instalada numa área de aproximadamente 120.000 m² localizada na Estrada de acesso do povoado Livramento a Tucunzal, KM 01, no Município de Peritoró/MA, licenciada pela SEMA **LO 1119524/2020**. Posicionada estrategicamente em relação ao Complexo do Parnaíba - (77 km). Centralizada no entorno dos blocos da ENEVA além dos Parques dos Gaviões! Vide quadro abaixo.

A implementação da CITRI está estritamente projetada seguindo os padrões da NBR 10157, visando a correta alocação dos resíduos classe I e II, consistindo das seguintes instalações abaixo:

Item	Instalações
1	Galpão para Blendagem e Armazenamento Temporário de Resíduos
2	Balança Certificada pelo INMETRO
3	Célula Industrial para resíduos classe I
4	Célula para armazenamento temporário de lama de perfuração
5	Tanques para armazenamento de Efluente Industrial
6	Planta para Tratamento de Efluente Industrial e de Petróleo
7	Leito de Secagem / Compostagem
8	Área Administrativa



PM/IM - MA
No. 242U



Legend	Notes	Cartographic Data
<p>Symbol: [Symbol]</p> <p>Symbol: [Symbol]</p> <p>Symbol: [Symbol]</p> <p>Symbol: [Symbol]</p> <p>Symbol: [Symbol]</p> <p>Symbol: [Symbol]</p>	<p>AREA OF LAND</p> <p>PROPERTY OF THE PROVINCE</p> <p>NOTICE OF CONSTRUCTION</p> <p>1. [Symbol]</p> <p>2. [Symbol]</p> <p>3. [Symbol]</p> <p>4. [Symbol]</p> <p>5. [Symbol]</p> <p>6. [Symbol]</p> <p>7. [Symbol]</p> <p>8. [Symbol]</p> <p>9. [Symbol]</p> <p>10. [Symbol]</p>	<p>North Arrow</p> <p>Scale: 1:1000</p> <p>Projection: UTM</p> <p>Zone: 18N</p> <p>Datum: WGS 84</p>

CONSTRUCTION SITE

[Handwritten signature]



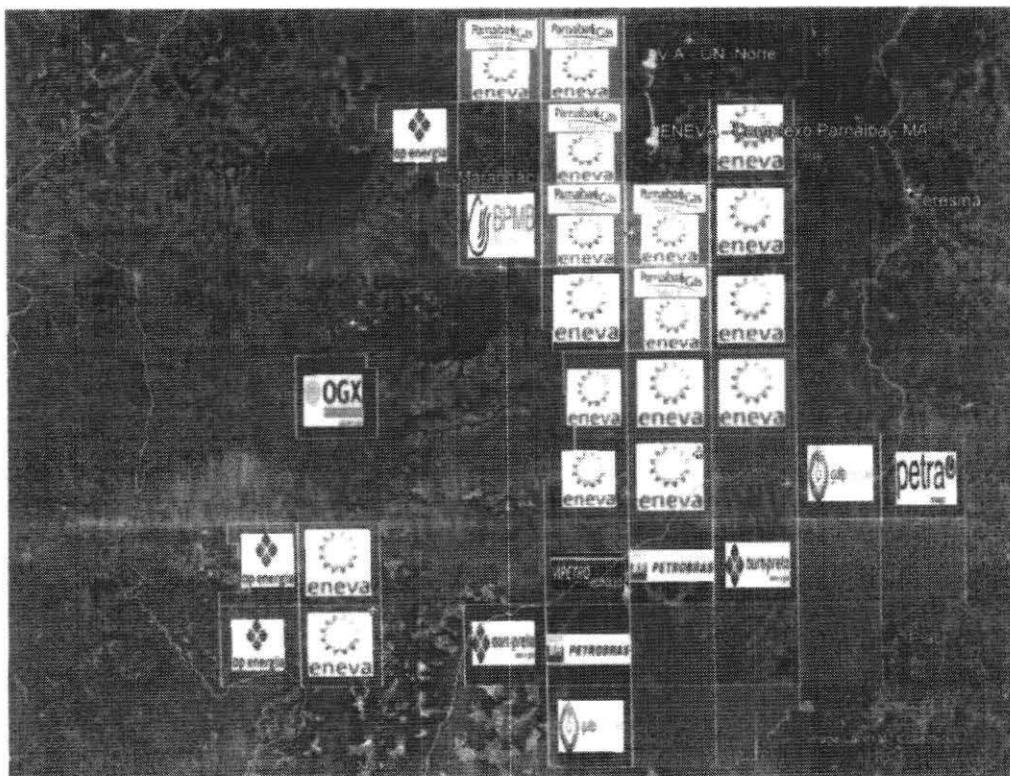
1.2 REQUISITOS

A Vix Serviços Ambientais informa que está devidamente licenciada pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s) para todas as atividades/serviços a serem prestados para a **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** bem como todas as possíveis empresas subcontratadas e todas as licenças ambientais fazem parte desta proposta técnica.

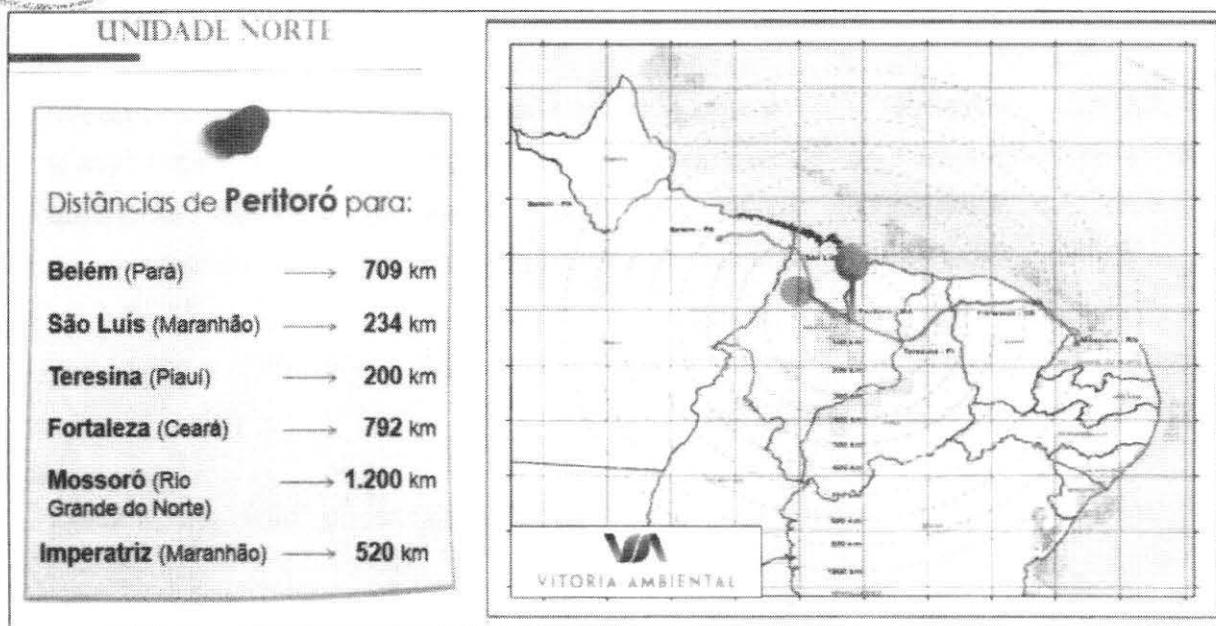
A Vix Serviços Ambientais se compromete a seguir às obrigações e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo desta licitação.

As operações serão amparadas por plano de Emergência, o qual contemplará emergências com vítimas e emergências ambientais.

1.3 MAPA DE ÁREA DE ATUAÇÃO



**Posicionada estrategicamente em relação ao Complexo do Parnaíba - (77 km).
Centralizada no entorno dos blocos da PGN/ENEVA além dos Parques dos Gaviões**



2 TRATAMENTO/DESTINAÇÃO FINAL

2.1 RECEBIMENTO, PESAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

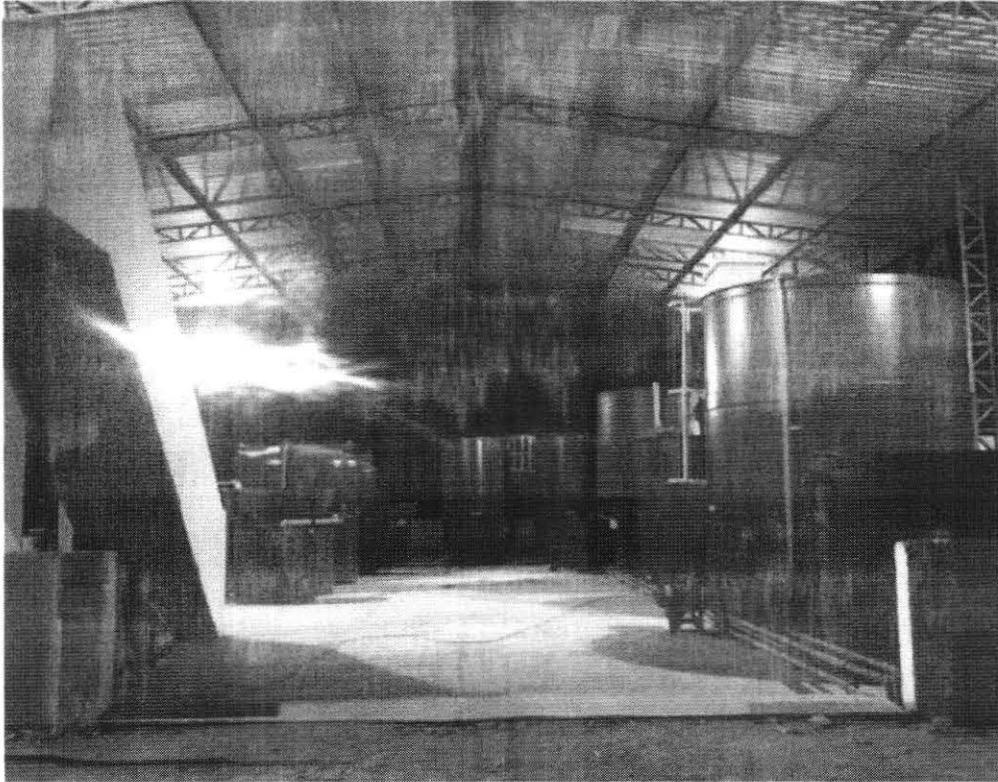
O recebimento e pesagem representam a primeira etapa do gerenciamento dos resíduos recebidos na CITRI. O controle quantitativo dos resíduos é realizado por meio da pesagem dos caminhões em balança tipo rodoviária. Todos os veículos são pesados antes e após o descarregamento, a fim de registrar o peso total dos resíduos.

- **Balança Rodoviária TOLEDO 900i – capacidade C1 80 TON / C2 100 TON**

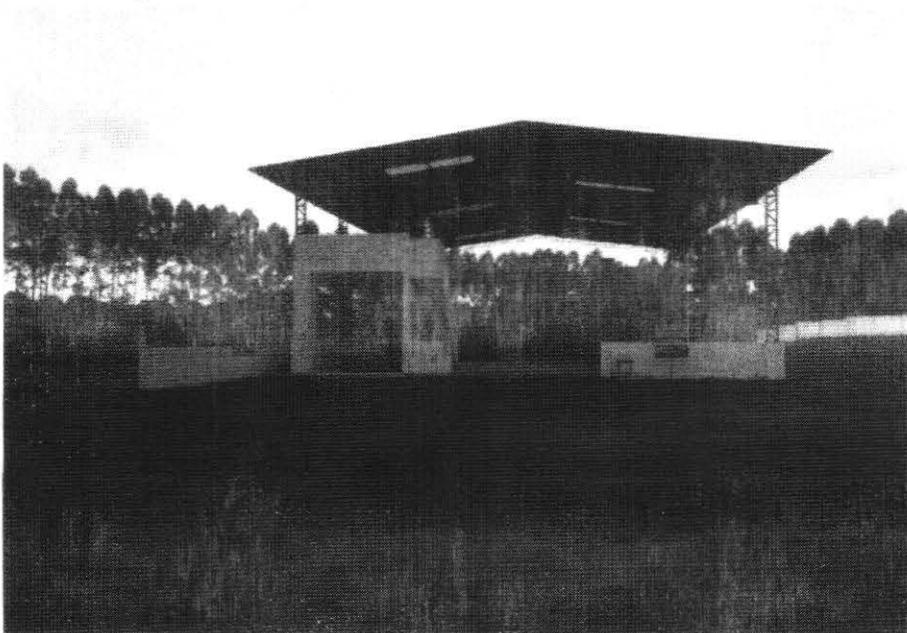


Após a pesagem o resíduo será enviado para nossa estação de tratamento de efluentes industriais, onde iniciam-se os processos físico, químicos e biológicos; que deixam o efluente dentro dos parâmetros licenciados para o envio ao corpo receptor outorgado.

Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEL



Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEL





Nosso sistema de tratamento dos efluentes é composto por 3 etapas de tratamento, físico-químico, biológico. O sistema é constituído por tanques de polipropileno interligados por tubulações de PVC, além de equipamentos como bombas, agitadores, sensores de nível, instrumentos de medição e controle.

Todos resultados são monitorados e acompanhados 24 hs/dia.

Cabe ressaltar que ETEI-MA conta com laboratório, onde são feitos os ensaios para determinação da tratabilidade dos efluentes do processo e acompanhamento dos resultados de tratamento.

A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page, consisting of several loops and a vertical stroke.



3 CONTROLES

Periódicamente são coletadas amostras dos efluentes e dos poços piezométricos para análises em laboratório externo devidamente certificado.



A VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS conta com todo o suporte técnico de engenheiros e analistas para que o processo seja executado dentro de todas as normas técnicas e legais vigentes.

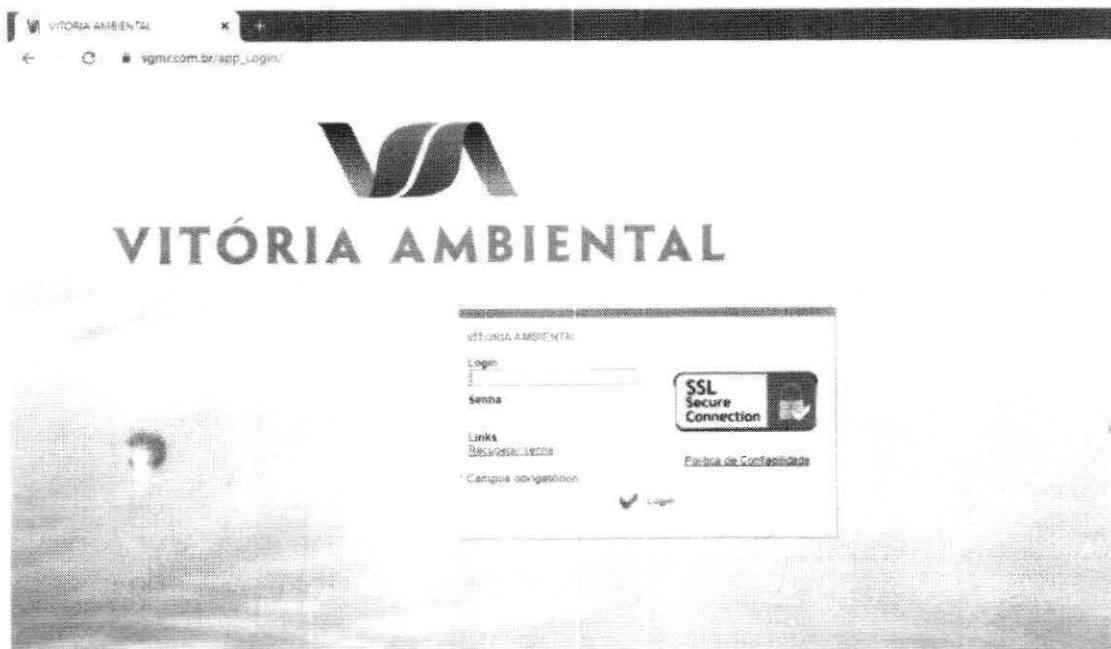


4 RASTREABILIDADE (DOCUMENTAÇÃO ON-LINE)

O Portal do Cliente está disponível no website da VITÓRIA AMBIENTAL (www.sgmr.com.br) uma ferramenta inovadora que permite em tempo real monitorar todos os estágios do gerenciamento dos resíduos da sua companhia.

Para acesso a área restrita é necessário informar LOGIN e PASSWORD. Depois do LOGIN é possível fazer o download: BOLETIM DE MEDIÇÃO, MTR's, CDF'S, TIQUETES DE BALANÇA e MAPA DE RASTREABILIDADE.

Imagem ilustrativa: SGMR – Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Resíduos.



Baseado no Mapa de Rastreabilidade é possível identificar o histórico dos resíduos desde sua origem até a sua Destinação Final (CDF).

Assim que o MTR2 e CDF estiverem disponíveis no Mapa de Rastreabilidade você pode fazer o "download"!



Imagem ilustrativa: Telas após login no SGMR.

A Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S.A. é uma empresa especializada no Gerenciamento Total de Resíduos (Total Waste Management - TWMM), oferecendo serviços ambientais integrados para o gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais provenientes da indústria de Petróleo e Gás (onshore e offshore), indústrias siderúrgicas, de mineração, metal-mecânicas, farmacêuticas / químicas, dentre outras.

Combinando mais de uma década de experiência e know-how, nossos serviços oferecem soluções de baixo risco e ambientalmente corretas, mesmo para as necessidades mais especiais.

Com Centrais de Gerenciamento de Resíduos Industriais (CGRI) e Estações de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários localizados no Espírito Santo e Maranhão, a empresa conta ainda com Unidade de Logística no Rio de Janeiro (Duque de Caxias).

Trabalhando de acordo com exigências da legislação vigente, nossa equipe está sempre pronta para desenvolver as melhores soluções, garantindo sempre que a gestão de seus resíduos atenda à todos os requisitos legais e operacionais.

Quantitativo de Resíduos Gerados 2021

Resíduo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set
PAPEL PARA RECICLAGEM	0	0	380	490	0	0	0	0	0
RESÍDUO ORGÂNICO	5720	4380	6550	5200	5880	0	0	0	0
RESÍDUO NÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM	6270	3480	6740	4510	4980	0	0	0	0
RESÍDUO CONTAMINADO	1950	1810	1650	1730	2510	0	0	0	0

Quantitativo de Resíduos Gerados por Geradores 2021

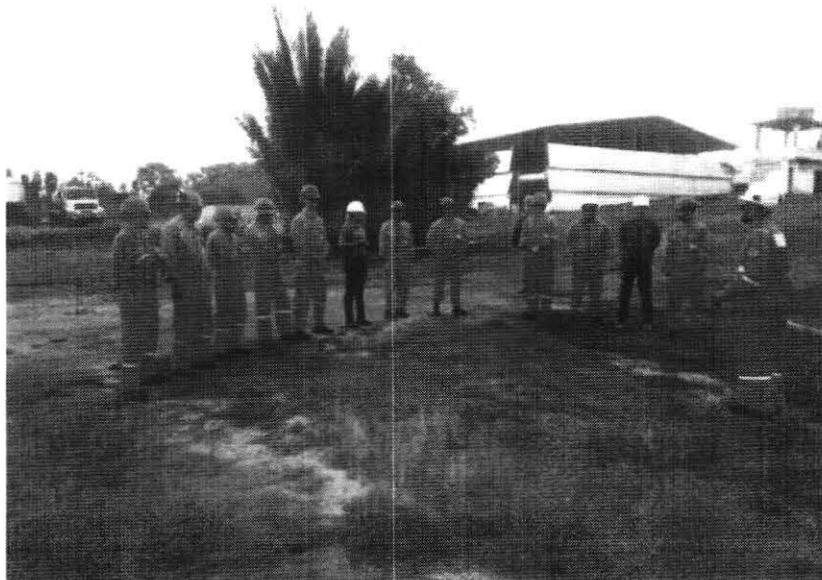
Gerador	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set
PARNAMA GERAÇÃO E COMERC. ENERGIA	189460	120940	244910	274540	216330	0	0	0	0

Após o login no SGMR, o representante designado pelo cliente terá acesso ao SGMR contendo as informações referentes ao contrato.

5 TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO

A VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS busca manter seu pessoal sempre treinado, seja em sala e em campo.

Imagem ilustrativa: Reunião de instrução e capacitação.



6 DA METODOLOGIA DE TRABALHO

1. As programações de coleta devem ser realizadas via e-mail para o email: NORTE@VIXAMBIENTAL.COM.BR, com uma antecedência mínima de 72 horas para eventuais ajustes logísticos necessários.
2. Solicitações realizadas após as 16:00 serão programadas no dia seguinte.
3. Conforme portaria 280 do MMA, a responsabilidade pela emissão dos MTR's são do gerador e devem ser entregues ao motorista no ato da liberação da carga.
4. Após a conclusão do carregamento e pesagem, será considerado tempo normal operacional o aguardo de até 60 minutos.
5. Durante o deslocamento serão respeitados limites de velocidades estipulados pela via e no máximo 80 km/h com pista seca e 60 km/h em condições de chuvas.



6. O descarregamento será realizado conforme procedimentos internos a Vitória Ambiental.

7. A destinação final dos resíduos transportados será realizada em Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.

7 DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

- Destinação final de resíduo industrial Classe I: **R\$ 280,00/ton (duzentos e oitenta reais por tonelada);**
- Destinação final de efluente industrial Classe I: **R\$ 280,00/ton (duzentos e oitenta reais por tonelada);**
- Destinação final de cinzas de incineração: **R\$ 280,00/ton (duzentos e oitenta reais por tonelada);**

DO PAGAMENTO

30 dias após emissão da NF.

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS e COFINS – 3,65%;

IRPJ – 1,00%;

CSLL – 1,00%;

ISS – 5%;

DIVERSOS

A Vitória Ambiental Norte se exime de qualquer responsabilidade pelo uso indevido deste documento, por terceiros, perante pessoas físicas e/ou jurídicas de qualquer natureza, para obtenção de vantagens e/ou benefícios;

Colocamos-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

23 294 637/0002-14

VIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS DE ENGENHARIA LTDA
Estr. Litorânea, s/n - Jd. Santa Helena - Km 101
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 04718-000

De Acordo:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ.: 01.612.537/000-75

E-mail: sec.meioambiente@peritoro.ma.gov.br

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito, a **requerimento de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, cadastrada sob CNPJ nº 32.879.596/0001-38**, com endereço na BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró/MA, que não nos opomos ao desenvolvimento da atividade de recebimento/tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS) das classes A, B e E, bem como dos Resíduos Sólidos Urbanos, tendo em vista encontrar-se de acordo com a Legislação Ambiental vigente.

Todavia, nada impede que ocorrendo qualquer infração ambiental por parte desta, seja efetuada inspeção e suspensão do documento em testilha.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente Certidão tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de expedição desta.

Peritoró, 30 de abril de 2021



Henrique Jansen Azevedo

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Henrique Jansen Azevedo
Secretário de Meio Ambiente
Portaria Nº. 080/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA



OFÍCIO Nº 36/2022/SEMMA

Marabá – PA, 10 de fevereiro de 2022.

À
C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0002-19

ASSUNTO: Resposta do ofício nº02/2022

Prezados,

Em resposta ao ofício protocolado nesta SEMMA, vimos por meio deste informar que este referido órgão ambiental não emite autorização e/ou licença ambiental para a atividade requerida de “Coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde”, considerando que tal atividade é licenciada pela Secretaria de Meio e Sustentabilidade do Estado do Pará – SEMAS, conforme previsto na Resolução COEMA 117. Além do mais, conforme previsto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 237/1997 os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência.

Atenciosamente,

Ariana Silva Sousa
Coordenadora do DLA
Portaria 013/2021-GP

I Relatório de Teste de Queima

C & E Gestão Ambiental Ltda

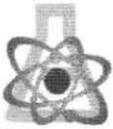


I MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Equipe Responsável pela Elaboração do I Monitoramento Ambiental			
Responsável	Registro Profissional	Cadastro Técnico Federal - IBAMA	Assinatura
Mackson Ronny de Oliveira D'Anunciação	CREA: 12019487-20	4091303	
Kelly Araújo da Silva	CRBio: 97899/01-D	6102095	

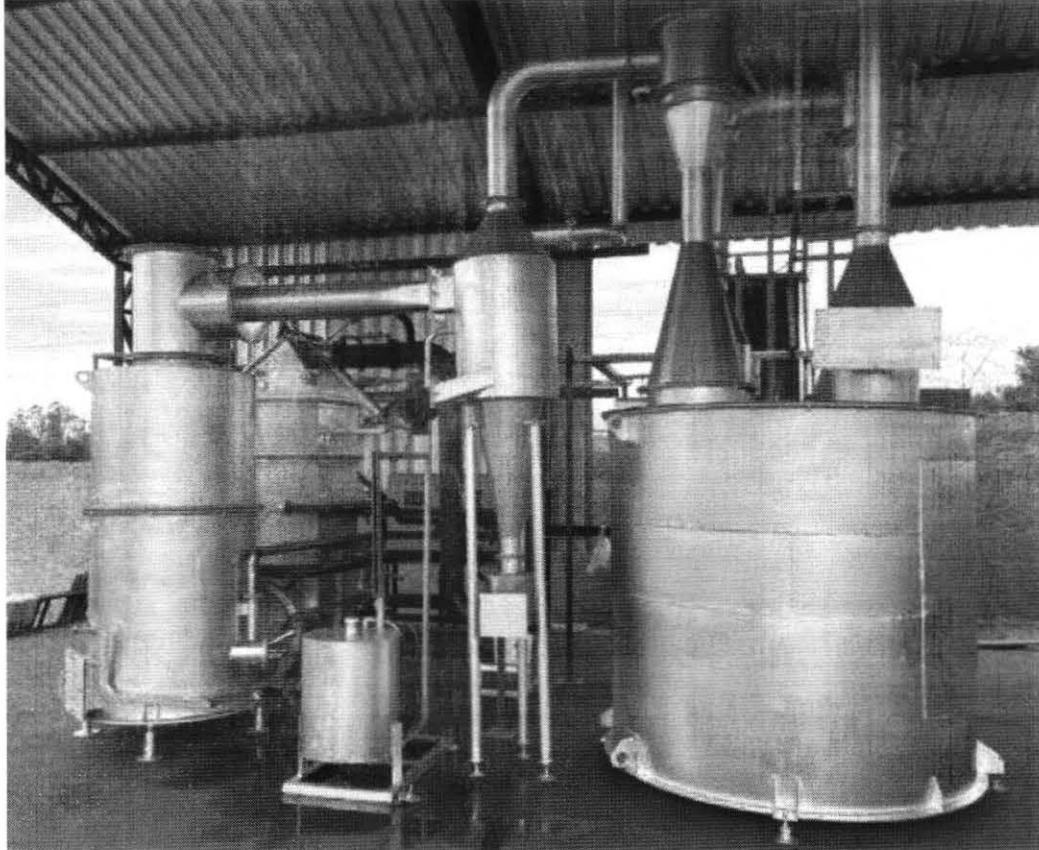
Marabá - PA

Julho / 2021



I Relatório de Teste de Queima

C & E Gestão Ambiental Ltda



I MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Marabá - PA

Julho / 2021



Política

“Preservar o meio ambiente, através da educação dos colaboradores, clientes e sociedade em geral, buscando sempre a melhoria contínua dos nossos processos”.

Missão:

Preservação dos recursos naturais.

Valores:

- Ética Profissional;
- Transparência em nossos processos;
- Educação Ambiental à população;
- Comprometimento com a preservação dos recursos naturais;
- Qualidade dos serviços.



Empreendedor:

Razão Social: C & E Gestão Ambiental Ltda

CNPJ: 32.879.596/0002-19

Endereço Administrativo: Rod. BR 155 Lote 02 Setor VII Parte – S/N

Mini Distrito Industrial

Coordenada Geográfica: 5°25'39"S / 49°4'46"W

Contato: Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

Fone: (94) 9220-7626

E-mail: cegestaoambiental@gmail.com

I RELATÓRIO TÉCNICO DAS
EMISSÕES ATMOSFÉRICAS PARA
AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA DO
INCINERADOR E DA QUALIDADE DO
AR CONFORME A RESOLUÇÃO
CONAMA 491, 19 DE NOVEMBRO DE
2018 COMBINADA COM A
RESOLUÇÃO CONAMA 316 DE 29 DE
OUTUBRO DE 2002.



Analítica
Ciência e Tecnologia

Ensaio Químico & Controle da Qualidade:
Água, Efluente, Combustível, Solo, Adubo, Minérios,
Alimentos, Grãos em Geral e Qualidade do Ar



I RELATÓRIO TÉCNICO

Interessado..... : *C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA*

Assunto..... : *I Monitoramento da Qualidade do ar – Emissões Atmosféricas provenientes do processo de autocombustão / incineração dos resíduos ambulatoriais e industriais acolhidos pelo empreendimento.*

Local..... : *Marabá - PA*



Assinaturas

Responsáveis Técnicos:

Mackson R. D. D'Anunciação
Eng. Sanitarista - Ambiental
Técnico Responsável
CRQ 16300024 / CREA 1201948720

Prof. Dr. Mackson Ronny D'Anunciação
Engº Sanitarista – Ambiental- Químico.
Engenheiro de Segurança do Trabalho.
CNP: Cadastro Nacional de Peritos 017989
CREA 12019487 20 / CRQ: 16300024

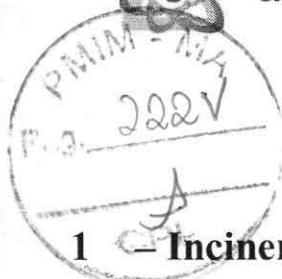
Kelly Araújo da Silva
Bióloga Responsável
CRBio 97899 / 01 - D
CTF 61200002

Prof. MSc. Kelly Araújo da Silva
Bióloga Responsável.
CNP: Cadastro Nacional de Peritos 017993
CRBio 97899 / 01 – D



SUMÁRIO

1 – Incinerador Modelo LUFTECH-RGL 200 S:.....	8
2 – Fabricante:.....	8
3 – Objetivos:.....	8
4 - Condições Operacionais do Incinerador... ..	9
5 – Descrição do Processo do Incinerador.....	10
5.3 - Fluxogramas do processo de Incineração	11
6 – Descrição dos Resíduos Incinerados.....	12
7 – Tipos e Características dos amostradores	14
7.1 – Certificados de Calibração	15
8 – Local de Coleta.....	16
9 – Introdução aos Laudos Técnicos	17
10 – Cronograma do Teste de Queima	32
11 – Laudo Técnico	33
12 - Diagnósticos Conclusivos.....	40
13 – Registros Fotográficos	41
14 – Referências	43
15 – Anexo I - Caracterização das Cinzas.....	44



1 – Incinerador Modelo LUFTECH-RGL 200 S.

Modelo: RGL - 200 S

Capacidade Nominal: 50 kg/h na câmara de alimentação

2 – Fabricante:

LUFTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Rua Cândido Pinheiro de Barcellos n.217

Distrito Industrial Alvorada / Viamão

CEP: 94836 – 193

Tel./fax: 55 – 3208 - 6161

3 – Objetivos:

a) Simulação Matemática para o Plano de Teste de Queima;

Análises Químicas da Qualidade das emissões atmosféricas provenientes do processo de Incineração de resíduos ambulatoriais e industriais acolhidos pelo empreendimento C & E Gestão Ambiental Ltda, com base nas U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987 e Air Quality Standards - WHO (World Health Organization) e CONAMA 316, de 29/11/2002.

b) Métodos da “Environmental Protection Agency (EPA): Method 07, Method 050 e Method 051”.

4 - Condições Operacionais do Incinerador:

De acordo com o fabricante do incinerador, a capacidade de queima oscila até 70 kg /h, dependendo do material orgânico / inorgânico a ser utilizado.

O incinerador é estruturado externamente com vigas, chapas de aço, cantoneiras e perfis, internamente revestido com camadas de concreto isolante térmico e refratário de boa resistência térmica devido ao alto teor de alumina (70 % de Al_2O_3). A grelha é construída em aço.

A grelha é construída em aço, com sistema refrigerado a ar, resistente a corrosão e à temperatura constante de 600°C, com picos de 1.000°C.

Indicamos abaixo as temperaturas de trabalho nas câmaras do referido modelo / marca utilizada pela C & E Gestão Ambiental Ltda

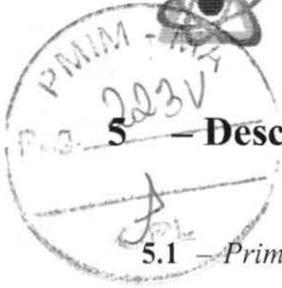
Câmaras	Temperaturas °C	
	Mínimo	Máximo
T1 – Câmara de Alimentação	200	500
T2 – Câmara de Combustão Primária (reator)	300	700
T3 – Câmara de combustão Final (ciclone)	700	1.200

Na queima de materiais com alto teor calorífico, a temperatura na câmara de combustão secundária (ciclone) pode atingir até 1.000°C, apesar de operar normalmente entre 800°C e 900°C. As Altas temperaturas (acima de 1.200° C) normalmente não são recomendáveis, pois aumentam o teor de Óxido de nitrogênio (NOx) nos gases de escape.

O tempo de residência dos gases nas câmaras de combustão primária secundária e final (ciclone) foi de 3,3 segundos. O tempo de residência variou de acordo com o tipo e quantidade de resíduos que foram tratados.

A vazão de gases na saída da câmara de pós – combustão (ciclone) foi de 2,5 m³/h.

A velocidade de gases na saída da câmara de pós – combustão (ciclone) foi de 14,0 m/s.



5 – Descrições do Processo do Incinerador:

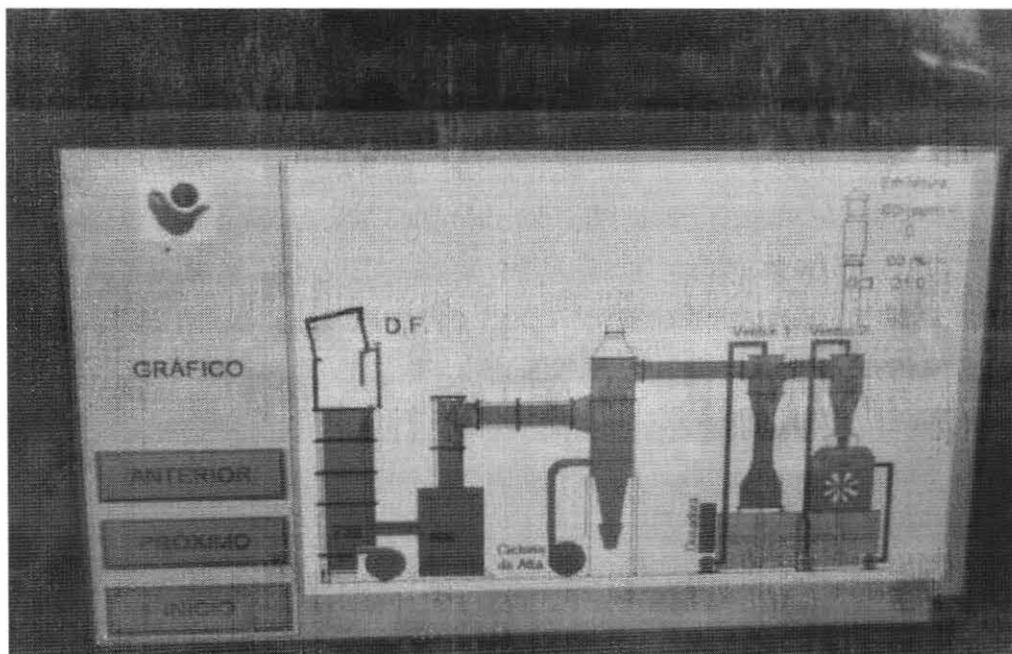
5.1 – Primeiro Passo: Passagem dos gases por uma câmara de expansão onde os gases entram tangencialmente e se expandem, baixando a temperatura rapidamente dos mesmos, evitando a formação de compostos indesejáveis. A seguir entra em um trocador de calor – ar – gás tipo fumo - tubular onde os gases são resfriados.

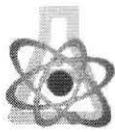
Na base desta câmara há um módulo (cinzeiro) onde há a deposição das cinzas de maior granulometria. Na parte superior deste reator está localizada a câmara de alimentação. Esta câmara é hermeticamente fechada através de uma tampa externa e de uma interna.

5.2 – Segundo Passo: Nesta câmara ocorre a combustão dos gases formados na câmara primária.

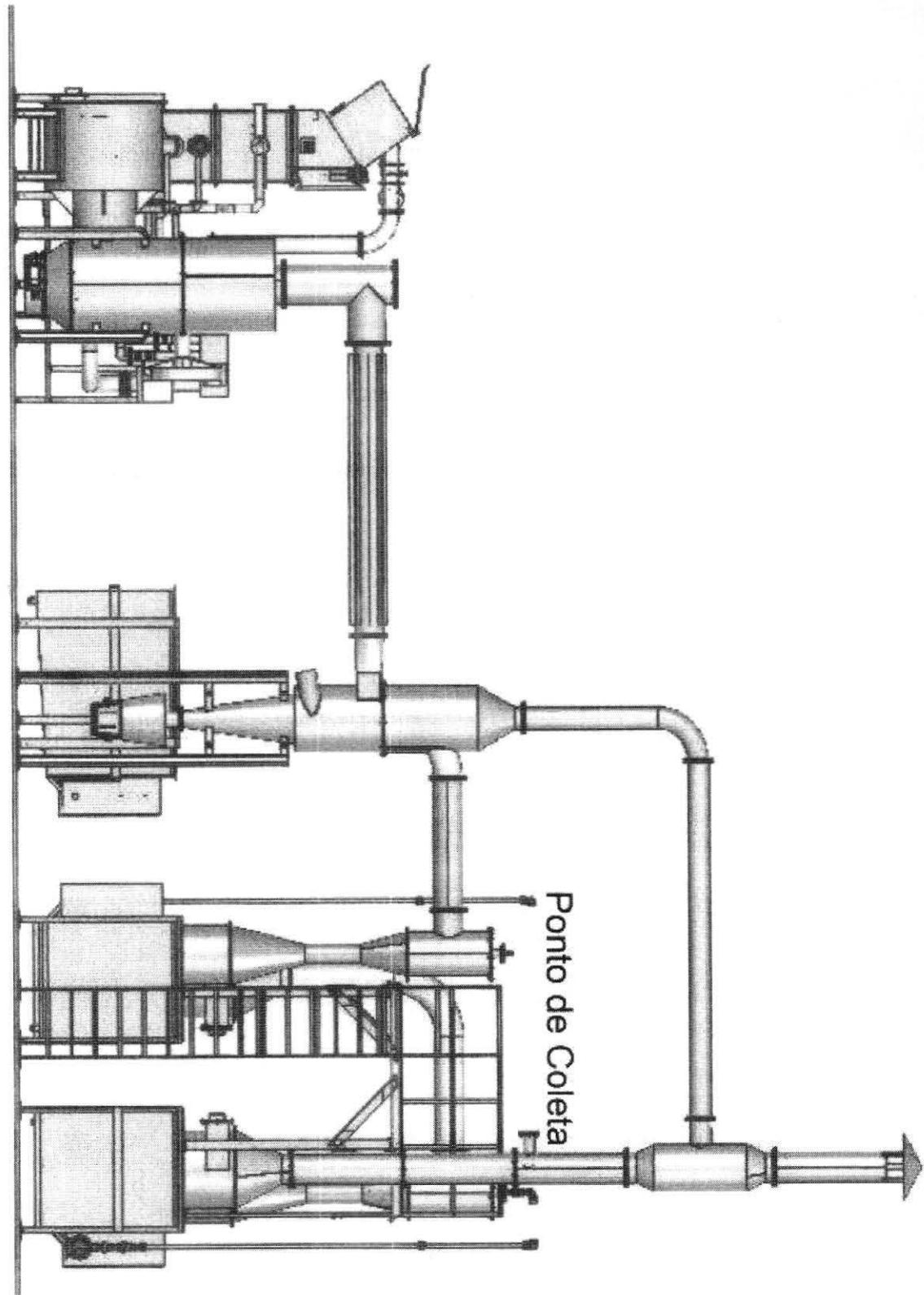
O corpo cilíndrico é arrematado por uma câmara – tronco cônico e em seguimento a este a chaminé de condensação dos gases para a atmosfera.

Foto 01- Painel de Controle de gráficos do auto monitoramento e temperaturas:





5.3 - Fluxogramas do processo de Incineração:





6 – Descrições dos Resíduos Incinerados:

Conforme a U.S EPA. **Characterization of Municipal Solid Waste in the United States, 1992 Update.** EPA/530-R-92-019. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1992.

6.1- Resíduos de Serviços de Saúde:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de Inflamabilidade, Corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidros, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micro pipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coletas sanguíneas e placas de Petri) e outros similares.

Os resíduos **A**, **B** e do grupo **E**, a maioria necessita de tratamentos especiais, sejam processos físicos, químicos ou outros processos que vierem a ser validados para obtenção de redução ou eliminação da carga microbiológica em equipamento compatível para inativação microbiana.

Volume Parcial: 3.000 kg / mês

Poder calorífico superior 200 kcal / kg

Fonte: Prof. Dr. Mackson Ronny de Oliveira D'Anunciação – CREA:12019487-20

6.2- Resíduos específicos Incinerados:

Lista de Resíduos Incinerados	Volume Parcial	Poder Calorífico
Resíduos químicos inorgânicos: ácidos, bases, peróxidos e sais.	140 kg/mês	300 kcal/kg
Resíduos químicos orgânicos: solventes, pigmentos.	30 kg/mês	1200 kcal/kg
EPIs e uniformes contaminados com agroquímicos	90 kg/mês	1200 kcal/kg
Reagentes de laboratórios (sais, ácidos e bases)	5 kg/mês	800 kcal/kg
Resíduos de creme dental	5 kg/mês	170 kcal/kg
Embalagens contaminadas com químicos	5 kg/mês	420 kcal/kg
Resíduos contaminados com óleos e lubrificantes	90 kg/mês	3800 kcal/kg
Resíduos de borracha: pneus e derivados	20 kg/mês	7200 kcal/kg
Resíduos contaminados com metais pesados	5 kg/mês	600 kcal/kg
Resíduo de vareta de solda	50 kg/mês	600 kcal/kg
Filtro de combustível usado de veículos e máquinas pesadas	90 kg/mês	1080 kcal/kg
Panos, trapos e estopas.	70 kg/mês	870 kcal/kg
Limalha de ferro	5 kg/mês	175 kcal/kg
Estopa, luvas, panos usados, filtros usados, raspas, EPIs	50 kg/mês	2650 kcal / kg
Luvas, aventais, viseiras, mangas, lentes de solda, máscara de solda, protetor auricular, plug de óculos, vidros, pérfuro cortantes, sobra de disco, embalagem vazia de revelador, embalagem vazia de penetrante, papel, PEAD, PEBD, papel higiênico usado, papel de escritório, latas de tintas vazias.	10 kg/mês	3000 kcal / kg

*Obs.: Informações retiradas dos inventários de resíduos sólidos, implantados pelo PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).



7 – Tipos e Características dos amostradores

O ensaio / análise foi realizado com a utilização de um trem de amostragem de gases e particulados, modelo EPA (2021) / LPR, sonda com analisador portátil marca “Eurotron Inst. S.p.a, modelo Green Line 8000”.

Foto 02 – Instrumentação analítica utilizada nas análises dos poluentes (CIPA).





7.1 – Certificados de Calibração


LABORATÓRIO DE METROLOGIA EQUIPO

 Rua Joaquim Camargo, 178 - Lj 4 - Água Branca - CEP 13371-030 - Contagem-MG
 E-mail: equipoinstrumentos@gmail.com - Home-page: www.equipo.ind.br
 Telefone: (31) 2559-8981

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº RETP 197/20

Página 1/1

Dados do Cliente

 Solicitante: ANUNCIAÇÃO & ANUNCIAÇÃO LTDA. Ordem de Serviço: OS 234/20
 Endereço: Rua Quatro, Casa 14 - B. São João I - Cuiabá-MT
 Serviço: Ensaio de equipamentos utilizados na amostragem de efluentes gasosos em dutos e chaminés de fontes estacionárias - Calibração CO₂
Características do Sistema de Medição a Ensaiar

 Descrição: Gasômetro Código: TPEQ-114
 Característica: Construção em aço inoxidável

Dados do Ensaio

 Data de Recebimento: 12/03/2020 Temperatura: 27,0 ± 0,3 °C
 Data de Execução: 06/04/2020 Umidade: 56 ± 2 %
 Local de Realização: Laboratório de Metrologia Equipo Pressão Atmosférica: 986,9 ± 0,4 mmHg
Método de Ensaio

 Procedimento: PT-004 Revisão: 00
 Norma: ABNT - NBR 13020 de Abril de 1992

Características do Sistema de Medição de Referência

 Descrição: Gasômetro TPP-02 Certificado: 150401-101
 N.º de Série: 06/04/2020 Entidade Executora: IPT
 Calibrado: 06/04/2022 Coeficiente, C_{PM}: 0,99
 Validade: DP_{corrigido}(%): 0,01
Resultados do Ensaio Gasômetro Oxigênio / Gás carbônico (Fluxo Cnético de Massa Gasosa).

Faixa de velocidade (m/s)	Velocidade real do fluxo, v (m/s)	Pressão de Velocidade, DP (mmHg)				Fator de Correção do Pitot "3"		Fator de Correção Médio do Pitot "3"		Desvio dos Fatores C _p		Desvio nos Gases A e B (C _{p,A} - C _{p,B}) (Permitido: 0,01)
		Pitot Padrão	Pitot "3"		C _p		C _p		C _p			
			Tramo A	Tramo B	Tramo A	Tramo B	Tramo A	Tramo B	Tramo A	Tramo B		
3 x 5	3,0	0,50	0,75	0,75	0,810	0,850	0,810	0,810	0,000	0,000	0,000	
	3,0	0,50	0,75	0,75	0,810	0,810						
	3,0	0,50	0,75	0,75	0,810	0,810						
5 x 15	8,6	4,00	5,50	5,50	0,846	0,846	0,846	0,846	0,000	0,000	0,000	
	8,6	4,00	5,50	5,50	0,846	0,846						
	8,6	4,00	5,50	5,50	0,846	0,846						
15 x 50	33,3	59,68	79,64	79,64	0,859	0,859	0,859	0,859	0,000	0,000	0,000	
	33,3	59,68	79,64	79,64	0,859	0,859						
	33,3	59,68	79,64	79,64	0,859	0,859						

Equações Utilizadas

$$v = 34,97 \cdot C_p \cdot \sqrt{\frac{DP}{\rho_{ar}}} \quad C_p = C_p \cdot \sqrt{\frac{DP}{DP_0}} \quad C_{p,corrigido} = \frac{C_p}{C_{p,corrigido}}$$

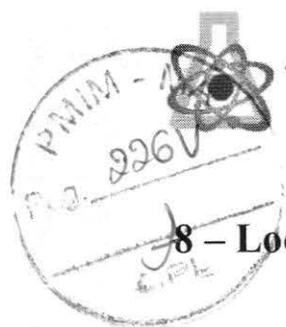
Incerteza do Ensaio

 A incerteza expandida associada aos valores do C_p é de 0,14, estimada para um nível de confiança de 95% com fator de distribuição igual a 1,984.

Contagem-MG, 09 de abril de 2020

 Vicente Vieira
 Gerente Técnico

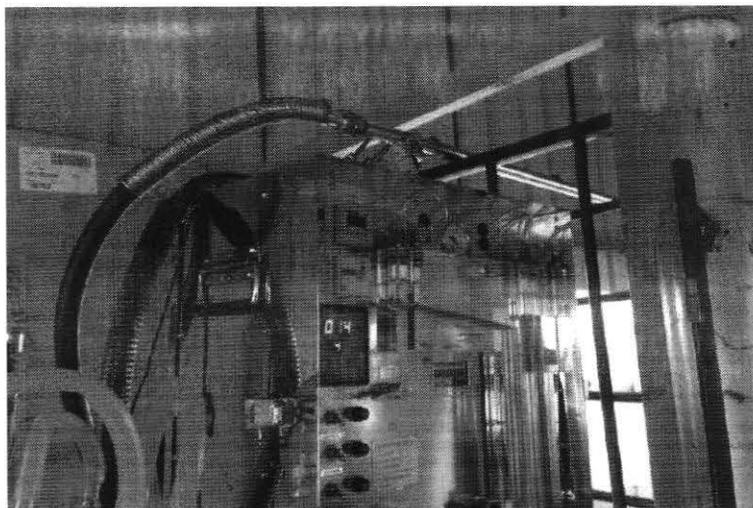
Os resultados apresentados no documento referem-se exclusivamente ao instrumento submetido ao ensaio nas condições especificadas. A reprodução deste relatório só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração, e unicamente em atendimento às atividades técnicas do cliente ou em cumprimento às exigências legais, sendo vedada para quaisquer outras finalidades.



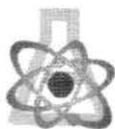
8 – Local de Coleta

O ponto de coleta acoplado no coletor Isocinético é indicado nas fotos abaixo:

Foto 03: Trem de Amostragem Isocinético



A Coleta de amostra foi realizada de acordo com os métodos de análises estabelecidos pela U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics, Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987.



9 – Introdução aos Laudos Técnicos:

Considerando que a classificação dos poluentes do ar atmosférico é diretamente avaliada na forma em que são emitidos como resultado de algum processo (primário) ou pela reação entre dois ou mais poluentes primários, com ou sem foto-ativação e que de acordo com o estado (Gases e Vapores), (partículas sólidas e líquidas, poeiras, fumos, névoas ou fumaças) e sua composição química (orgânicos ou inorgânicos), apresentamos o estudo analítico da fonte de poluição do ar proveniente da combustão completa dos resíduos incinerados pelo empreendedor.

Estabeleceu – se dois critérios para a avaliação do incinerador utilizado pelo **C & E Gestão Ambiental Ltda** São eles:

1º – Simulação matemática de dispersão da pluma dos poluentes – Teste de Queima

2º – Análises químicas pré-operacional e pós-operacional dos poluentes específicos das emissões atmosféricas do incinerador – modelo RGL 200 S.



10 - Simulações Matemáticas

Lista de Nomenclatura:

- . a, b, c, d : Coeficientes estequiométricos
- . A : componente
- . A_G : área interfacial gás – líquido por unidade de volume do Líquido (m^2/m^3)
- . A'_G : área interfacial gás – Líquido por m^3 de combustível sobre o prato (m^2/m^3)
- . BM: Balanço de massa
- . F: Fluxo (vazão mássica) do componente na alimentação (mol / h)
- . F^L : Fluxo do componente na fase líquido (mol / s)
- . fgg : Fluxo do componente na fase gás (mol / s)
- . G : fase gás
- . hf : altura do combustível sobre o prato (m)
- . L : Líquido
- . N: Fluxo de transferência de massa entre as fases (mol / s)
- . P : Produto de reação
- . Q^G : Calor removido da fase gasosa (J/ s)
- . Q^L : Calor removido da fase líquida (J/ s)
- . R: Reagente
- . r : taxa de reação (mol / m^3 s)
- . s : fluxo (vazão mássica) na corrente lateral (mol / s)
- . x : fração molar do componente na fase líquida
- . y : fração molar do componente na fase gasosa

Considerando que:

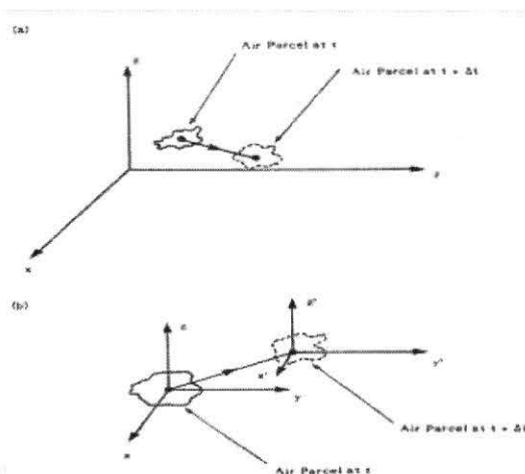
A dispersão da pluma ocorre em direção vertical e horizontal. A taxa a qual a dispersão ocorre depende de:

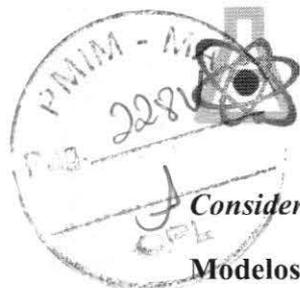
- Velocidade do vento;
- Insolação;
- Outros fatores que causam distúrbio e turbulência no ar (morros, edifícios, etc);
- Altura efetiva da chaminé;
- Intensidade da fonte;
- Gradiente térmico etc.;

A dispersão do ar poluído pode ser numericamente simulada por várias técnicas, as quais são divididas em duas categorias (Zannetti, 1990):

1. Modelos Eulerianos
2. Modelos lagrangianos

A diferença básica entre as duas resoluções é ilustrada na figura abaixo, na qual o sistema de referência Eulerianos é fixo (com respeito a terra), enquanto que o sistema de referência lagrangianos segue o movimento atmosférico médio.





Considerando que:

Modelos Eulerianos: A aproximação Euleriana é baseada no princípio da conservação da massa de

$$\frac{\partial c}{\partial t} = -V \cdot \nabla c + D \nabla^2 c + S$$

um poluente de concentração $C(x, y, z, t)$.

Onde, V = vetor velocidade do vento (u,v,w)

∇ = operador gradiente

S = representam os termos de criação e decaimento

$D \nabla^2 C$ = termo de difusão molecular, onde

D = é o coeficiente de difusibilidade molecular

∇^2 = é o operador Laplaciano

$$\nabla^2 = \frac{\partial^2}{\partial x^2} + \frac{\partial^2}{\partial y^2} + \frac{\partial^2}{\partial z^2}$$

A velocidade V é representada como a soma da velocidade média com os componentes de flutuação:

$$V = u + u'$$

Modelos Lagrangianos: A equação fundamental para a dispersão atmosférica de um poluente determinado é:

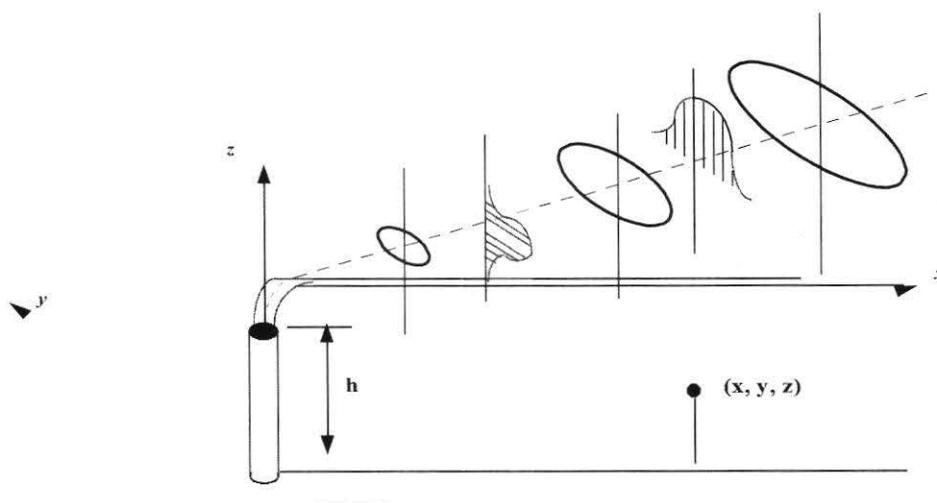
$$\langle c(r,t) \rangle = \int_{-\infty}^t \int p(r,t|r',t') S(r',t') dr' dt'$$

Onde, a integração no espaço é feita sobre a totalidade do domínio atmosférico e o primeiro termo representa a concentração média em r para o tempo t ; $S(r',t')$ é o termo fonte; e $p(r, t|r', t')$ é a função densidade de probabilidade que uma parcela de ar move-se de r' no tempo t' para r no tempo t .

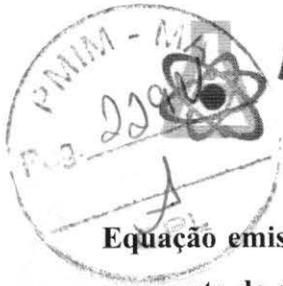
Considerando que:

Modelo gaussiano: os modelos de dispersão gaussianos podem ser vistos como Eulerianos e Lagrangianos. Constituem a maioria dos modelos de poluição atmosférica e são baseados numa equação simples que descreve um campo de concentração tri-dimensional, gerado por uma fonte pontual sobre condições de emissão e meteorológicas estacionárias (Zannetti, 1990).

A distribuição da concentração da pluma ao redor do eixo central pode ser considerada uma Gaussiana, com os valores de distribuição sendo considerados afastamentos do eixo da pluma. A figura abaixo apresenta uma representação esquemática da dispersão de uma pluma segundo uma distribuição Gaussiana.



Uma aproximação da solução da equação geral de transporte e difusão é o modelo gaussiano clássico, ou Pasquill-Gifford. Nele a concentração média num ponto qualquer sobre o terreno, de coordenadas (x, y, z) , resultante das emissões de uma fonte pontual, operando em regime permanente, localizada no ponto $(0,0, H)$, quando a difusão na direção do escoamento é desprezada, pode ser expressa pela equação abaixo:



Equação emissão pontual contínua ou clássica utilizada para o cálculo das concentrações em um ponto de coordenadas (x, y, z).

$$C(x,y,z) = \frac{Q}{2\pi u \sigma_y \sigma_z} \exp\left[-\frac{y^2}{2\sigma_y^2}\right] \times \left[\exp\left[-\frac{(z-H)^2}{2\sigma_z^2}\right] + \alpha \cdot \exp\left[-\frac{(z+H)^2}{2\sigma_z^2}\right] \right]$$

Onde:

C (x,y,z) : concentração média do poluente, a sotavento da fonte, no ponto de coordenadas (x,y,z) (g/m³)

x : dist. a sotavento da fonte (m)

y : dist. horizontal do eixo central da pluma (m)

z : dist. acima do solo (m)

Q : Vazão mássica de emissão (vazão de lançamento do gás) (g/s)

u : Velocidade média do vento (ms⁻¹)

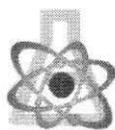
H : Altura efetiva da chaminé (m)

α : coeficiente de reflexão [sem dimensão]

σ_y, σ_z: coeficientes de dispersão (desvios padrões da distribuição gaussiana das concentrações) horizontal e vertical (m)

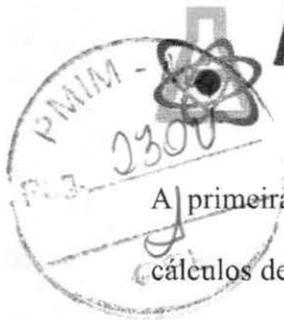
OBS: exp.- a/b = e^{-a/b}

Sendo e = 2,73



Este modelo considera algumas hipóteses simplificativas como:

- A pluma apresenta distribuição Gaussiana;
- Não considera a deposição de material e reações de superfície;
- A emissão dos poluentes é considerada uniforme no tempo;
- A direção e velocidade do vento são constantes no período de tempo considerado;
- Não são consideradas as reações químicas na atmosfera;
- A classe de estabilidade atmosférica é constante no período de tempo considerado;
- Quando a pluma penetra na atmosfera, se eleva até alcançar uma altura de equilíbrio horizontal. Com isso, a altura do centro da pluma permanece constante na direção predominante do vento, adotada como fixa durante a trajetória da pluma;
- Para qualquer distância a concentração máxima sempre ocorre no centro da pluma;
- O perfil horizontal da concentração, descrito pela equação gaussiana, não se refere a plumas instantâneas e, sim, representam concentrações médias sobre períodos de 10 minutos a 1 hora – depende dos coeficientes de dispersão adotados;
- Quando é assumido que todo material que sai da pluma se conserva o coeficiente α é igual a 1, isto é, não há perda e que ao tocar o solo sofre reflexão;
- A equação gaussiana traduz situações atmosféricas estacionárias, isto é, a emissão de poluentes é constante e todos os parâmetros meteorológicos são constantes.



A primeira consideração a ser feita é que as hipóteses apresentadas são razoáveis para cálculos de concentração sobre períodos variando de 10 minutos a uma (01) hora.

Os coeficientes de dispersão horizontal (σ_y) e vertical (σ_z) podem ser estimados utilizando-se o modelo de Briggs (1974) ou de Pasquill-Gifford (ver ábacos na Figura abaixo). O tempo de amostragem varia de 15 minutos a 1 hora e os resultados são válidos para distâncias de no máximo 10 km.

Como visto anteriormente, o sistema de classificação da estabilidade atmosférica mais utilizada é o de Pasquill que define estados que vão desde o extremamente instável (Classe A) até o extremamente estável (Classe G), passando pelo neutro (Classe D). O quadro 01 apresenta um método prático para se determinar a estabilidade atmosférica em função da velocidade do vento e da insolação durante o dia ou cobertura do céu durante a noite.

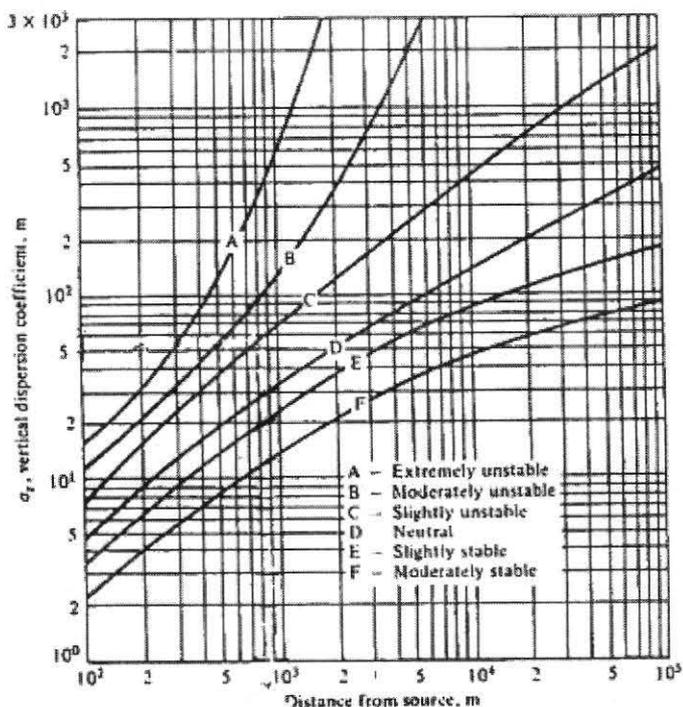
O Quadro 02 apresenta os coeficientes de dispersão, para as classes de estabilidade de Pasquill A - F, utilizados em modelos do EPA. As relações foram propostas por Briggs e são válidas para médias de 10 minutos

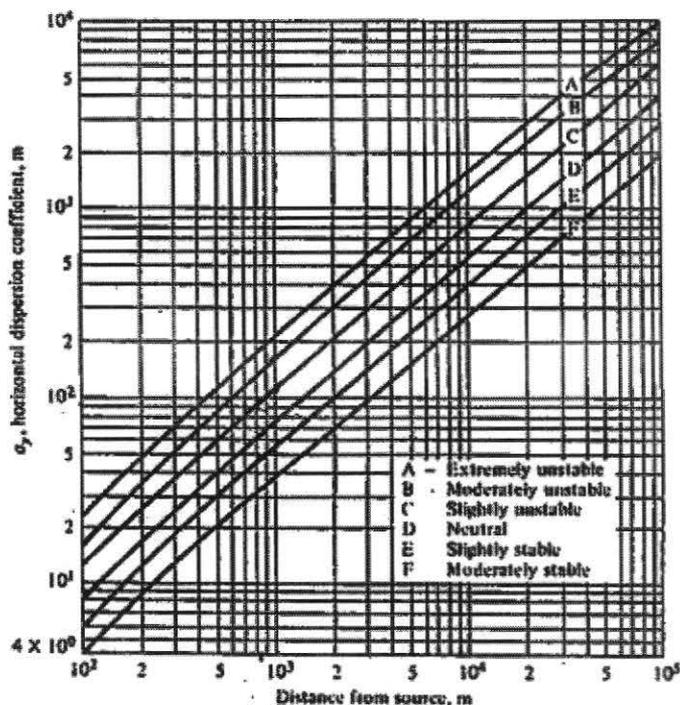

Quadro 01:
**Parâmetros de dispersão urbana por Briggs
 (para distâncias entre 100 e 10.000 m)
 Média de 10 minutos.**

Categoria	σ_y	σ_z
A - B	$0,32 \times (1 + 0,0004x)^{-0,5}$	$0,24 \times (1 + 0,001x)^{-0,5}$
C	$0,22 \times (1 + 0,0004x)^{-0,5}$	0,20 x
D	$0,16 \times (1 + 0,0004x)^{-0,5}$	$0,14 \times (1 + 0,0003x)^{-0,5}$
E - F	$0,11 \times (1 + 0,0004x)^{-0,5}$	$0,08 \times (1 + 0,0015x)^{-0,5}$

Quadro 02:
**Parâmetros de dispersão para condições de campo aberto, por Briggs
 (para distâncias entre 100 e 10.000 m)
 Média de 10 minutos.**

Categoria	σ_y	σ_z
A	$0,22 \times (1 + 0,0001x)^{-0,5}$	0,20 x
B	$0,16 \times (1 + 0,0001x)^{-0,5}$	0,12 x
C	$0,11 \times (1 + 0,0001x)^{-0,5}$	$0,08 \times (1 + 0,0002x)^{-0,5}$
D	$0,08 \times (1 + 0,0001x)^{-0,5}$	$0,06 \times (1 + 0,0015x)^{-0,5}$
E	$0,06 \times (1 + 0,0001x)^{-0,5}$	$0,03 \times (1 + 0,0003x)^{-1}$
F	$0,04 \times (1 + 0,0001x)^{-0,5}$	$0,16 \times (1 + 0,0003x)^{-1}$





Ábacos para determinação dos coeficientes de dispersão horizontal (σ_y) e vertical (σ_z) segundo Pasquill-Gifford

Considerando que:

Um parâmetro importante para a dispersão dos poluentes na atmosfera e que pode ser obtido a partir do perfil térmico vertical é a altura da camada de mistura (ou altura da base da camada de inversão térmica) e sua persistência em função do tempo.

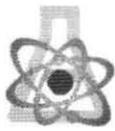
Máxima concentração do poluente ao nível do solo:

$$\sigma_z = \frac{H}{\sqrt{2}}$$

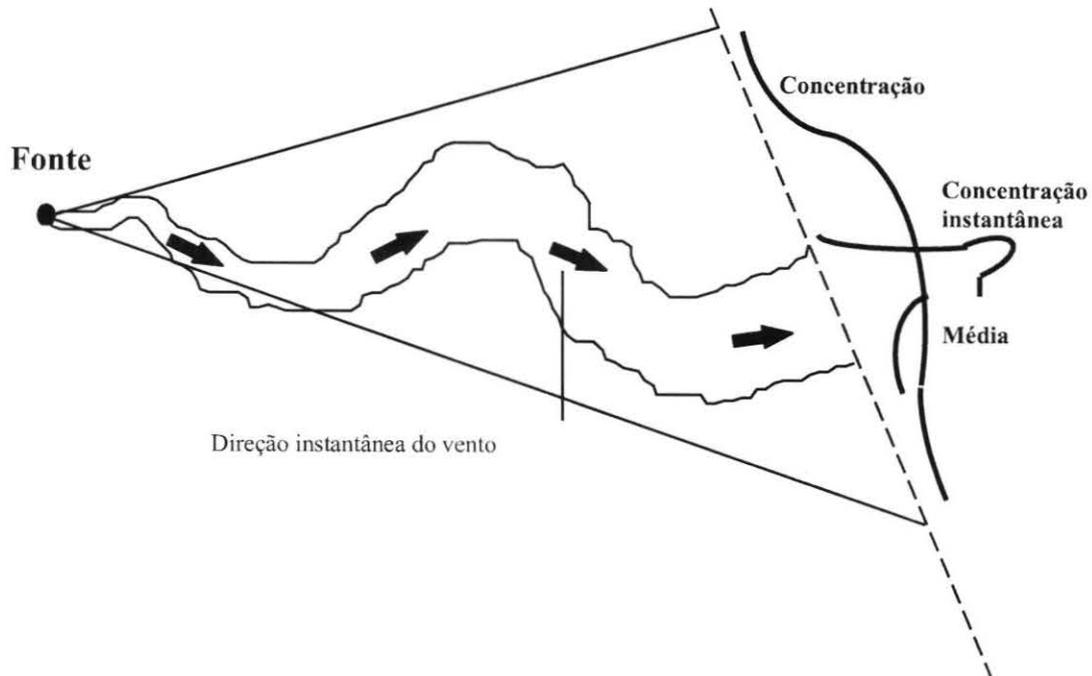
$$C(x,0,0)_{max} = \frac{0,117 Q}{V \sigma_y \sigma_z}$$

Com o valor de σ_z entra-se no ábaco e retira-se x_{max} . Com x_{max} calcula-se σ_y .

Os coeficientes de dispersão empregados nos modelos matemáticos foram obtidos experimentalmente, dependem do tempo de amostragem e dos períodos de emissão contínua utilizados nos experimentos. As concentrações calculadas com esses parâmetros devem ser corrigidas para os intervalos de tempo de interesse para o estudo. A fim de confrontar os valores calculados com os padrões de qualidade do ar os valores devem ser corrigidos para 04h00min.



A figura abaixo mostra que a concentração média num ponto tende a diminuir com o aumento do tempo de observação.





Considerando que:

Os valores experimentais dos parâmetros de dispersão foram obtidos a partir de experimentos realizados em terreno aproximadamente plano com baixa rugosidade superficial. Estas condições contribuem para as diferenças verificadas entre os valores estimados das concentrações dos poluentes em determinado receptor e os observados.

A correção das concentrações calculadas pelos modelos para o intervalo de tempo de interesse para o estudo pode ser feita pela seguinte equação:

$$C_2 = C_1 \left(\frac{T_1}{T_2} \right)^p \quad \text{onde,}$$

C_2 = concentração do poluente corrigida para o intervalo de tempo de interesse ($\mu\text{g}/\text{m}^3$);

C_1 = concentração do poluente calculada para o intervalo de tempo dos parâmetros de dispersão do modelo ($\mu\text{g}/\text{m}^3$);

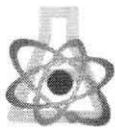
t_2 = intervalo de tempo de interesse;

t_1 = intervalo de tempo dos parâmetros de cálculo do modelo (10 minuto ou 1hr);

q = fator de correção que varia entre 0,20 e 0,30

$q = 0,25$ a $0,3$ para $1 \text{ hora} < t_2 < 100 \text{ horas}$

$q = 0,20$ para $t_2 < 1 \text{ hora}$



• Estudo da Qualidade do Ar:

Laudos 01 – Resultados de Densidade de Fumaça a 100 m. do Ponto Fixo

Coordenadas / PT Cardeal	Distancia do Fixo / Altitude	Densidade da Fumaça	Concentração CO / CO ₂ (PPM)
Norte 5°25'39,02"S 49°4'46"W	100 m / 34 m alt.	< 10%	4 / 2
Sul 5°25'39,03"S 49°4'46,36"W	100 m / 56 m alt.	< 10%	2 / 2
Leste 5°25'39,48"S 49°4'46,35"W	100 m / 56 m alt.	< 10%	1 / 1
Oeste 5°25'39,62"S 49°4'46,25"W	100 m / 34 m alt.	< 10%	2 / 1
Branco 5°25'39,96"S 49°4'46,03"W	54 m alt.	< 10%	1 / 1

Laudos 02 – Resultados de Densidade de Fumaça a 200 m. do Ponto Fixo

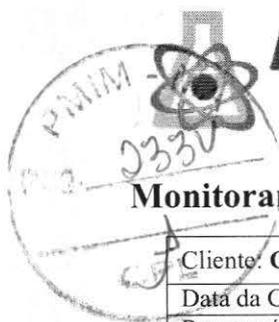
Coordenadas / PT Cardeal	Distancia do Fixo / Altitude	Densidade da Fumaça	Concentração CO / CO ₂ (PPM)
Norte 5°25'39,09"S 49°4'46"W	200 m / 25 m alt.	< 10%	3 / 2
Sul 5°25'39,28"S 49°4'46,46"W	200 m / 65 m alt.	< 10%	1 / 1
Leste 5°25'39,53"S 49°4'46,78"W	200 m / 50 m alt.	< 10%	1 / 1
Oeste 5°25'39,81"S 49°4'46,09"W	200 m / 45 m alt.	< 10%	1 / 1
Branco 5°25'40,03"S 49°4'46,09"W	54 m alt.	< 10%	1 / 1

Laudos 03 – Resultados de Densidade de Fumaça a 300 m. do Ponto Fixo

Coordenadas / PT Cardeal	Distancia do Fixo / Altitude	Densidade da Fumaça	Concentração CO / CO ₂ (PPM)
Norte 5°25'39,14"S 49°4'46,85"W	300 m / 30 m alt.	< 10%	1 / 1
Sul 5°25'39,38"S 49°4'46,79"W	300 m / 64 m alt.	< 10%	1 / 1
Leste 5°25'39,71"S 49°4'46,82"W	300 m / 64 m alt.	< 10%	1 / 1
Oeste 5°25'39,89"S 49°4'46,86"W	300 m / 70 m alt.	< 10%	1 / 1
Branco 5°25'40,22"S 49°4'47,1"W	54 m alt.	< 10%	1 / 1

Diagnóstico: Satisfatório e enquadra – se na U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987 e CONAMA 316:2002.

Analítica
Laboratório de Análises Químicas e Ambientais
CPL



Monitoramento da Qualidade do Ar Exterior / Dispersão de Poluentes

Cliente: C & E Gestão Ambiental Ltda
Data da Coleta: 29, 30 e 31/07/2021
Responsável pela Coleta: Eng. Mackson Ronny D'Anuniação.
Acompanhante: Bióloga: Kelly Araújo da Silva

QUADRO 01 – Resultados Analíticos de Poluentes atmosféricos 100 m. do Ponto Fixo

Ponto amostrado	Cardeal	HCL (PPM)	SO ₂ (ppm)	CH ₄ (PPM)	Material Particulado (PPM)	NO _x (PPM)	O ₂ atm. (%)
5°25'39,02"S 49°4'46"W	Norte	0,05	1	2	2	< 1	16,9
5°25'39,03"S 49°4'46,36"W	Sul	< 1	1	2	2	< 1	16,5
5°25'39,48"S 49°4'46,35"W	Leste	< 1	< 1	1	1	< 1	16,6
5°25'39,62"S 49°4'46,25"W	Oeste	< 1	1	1	1	1	16,6
5°25'39,96"S 49°4'46,03"W	Branco	< 1	< 1	< 1	< 1	< 1	16,9

QUADRO 02 – Resultados Analíticos de Poluentes atmosféricos 200 m. do ponto fixo

Ponto amostrado	Cardeal	HCL (PPM)	SO ₂ (PPM)	CH ₄ (PPM)	Material Particulado (PPM)	NO _x (PPM)	O ₂ atm. (%)
5°25'39,09"S 49°4'46"W	Norte	0,05	< 1	1	1	< 1	16,9
5°25'39,28"S 49°4'46,46"W	Sul	< 1	< 1	1	1	< 1	16,8
5°25'39,53"S 49°4'46,78"W	Leste	< 1	1	< 1	1	< 1	16,9
5°25'39,81"S 49°4'46,09"W	Oeste	< 1	< 1	< 1	< 1	< 1	17,1
5°25'40,03"S 49°4'46,09"W	Branco	< 1	< 1	< 1	< 1	< 1	17,0

QUADRO 03 – Resultados Analíticos de Poluentes atmosféricos 300 m. do ponto fixo

Ponto amostrado	Cardeal	HCL (PPM)	SO ₂ (PPM)	CH ₄ (PPM)	Material Particulado (PPM)	NO _x (PPM)	O ₂ atm. (%)
5°25'39,14"S 49°4'46,85"W	Norte	0,02	< 1	< 1	< 1	< 1	17,2
5°25'39,38"S 49°4'46,79"W	Sul	0,02	< 1	< 1	< 1	< 1	16,9
5°25'39,71"S 49°4'46,82"W	Leste	< 1	< 1	< 1	< 1	< 1	17,3
5°25'39,89"S 49°4'46,86"W	Oeste	< 1	< 1	< 1	< 1	1	17,1
5°25'40,22"S 49°4'47,1"W	Branco	< 1	< 1	< 1	< 1	< 1	17,2

Diagnóstico: Satisfatório e enquadra – se na U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987 e CONAMA 316:2002.

Mackson R. D'Anuniação
Eng. Química - Ambiental
Téc. Responsável
CRQ 1/3006/24 / CREA 12019/0820

Parecer Técnico 01

De acordo com os cálculos apresentados anteriormente em função da simulação matemática do Teste de Queima, atestamos que:

A comparação entre as frações molares de **VOC's, NO_x e Material Particulado** e a reação S/F do incinerador **C & E Gestão Ambiental Ltda.** Apresenta as seguintes concentrações calculadas:

Relação S/F	X (VOC's)	Y (NO ₂)	Z (material particulado)
1	0,00758	8,5. 10 ⁻⁰⁹	0,00571
2	0, 00640	6,0. 10 ⁻⁰⁹	0,00525
3	0, 00583	5,5. 10 ⁻⁰⁹	0,00477
4	0, 00361	3,5. 10 ⁻⁰⁸	0,00485
5	0, 00370	4,5. 10 ⁻⁰⁷	0,00501
6	0, 00359	4,5. 10 ⁻⁰⁷	0,00409
7	0, 00287	1,5. 10 ⁻⁰⁷	0,00289
8	0, 00141	4,0. 10 ⁻⁰⁶	0,00246

Com os resultados encontrados observa-se que existem parâmetros de grande relevância no processo de absorção de gases com reação química, principalmente na absorção de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's), onde a concentração de dioxina e furanos (compostos orgânicos oriundos da reação térmica envolvendo substâncias organoclorados de RSS) são dissipadas em concentração insignificantes e a Pluma apresenta condições neutras e perfil super adiabático de aspecto Lofting. A temperatura ideal de queima para este Resíduo foi de 850° C.

Na combustão dos resíduos industriais, com concentração de compostos orgânicos oleosos e betuminosos, há pequenos picos de emissão de particulados que não comprometeram a neutralidade da pluma, que apresenta perfil super adiabático de aspecto lofting. A temperatura ideal de queima para este Resíduo foi de 870° C.

Nos demais resíduos não há variação de concentração no fluxo da pluma, considerando instantânea a dispersão desses poluentes. Consideramos a temperatura de 850°C a 880°C como estabilidade térmica de combustão.



11 – Cronograma do Teste de Queima

Data: 29 de Julho de 2021

08h30min – Instalação do Coletor Isocinético e equipamentos de amostragem

09h30min – Pré-teste da máquina – Verificação geral

17h30min- Liberação da Plataforma

Data: 30 de Julho de 2021

08h00min – Instalação Vidrarias Específicas para Análises

08h15min – Coleta dos gases através do coletor Isocinético (Material Particulado)

09h20min – Coleta dos gases através do coletor Isocinético (Metais)

17h30min- Liberação da Plataforma

Data: 31 de Julho de 2021

08h00min – Instalação Vidrarias Específicas para Análises

08h15min – Coleta dos gases através do coletor Isocinético (SO_x, NO_x, CO, CH₄, H₂S / VOC's)

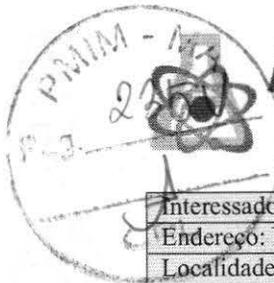
09h20min – Coleta dos gases através do coletor Isocinético (Dioxinas e Furanos)

17h30min- Liberação da Plataforma



12 – Laudos Técnicos

Conforme Resolução U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987 e CONAMA 316 de 20 de Novembro de 2002.



Interessado: C & E Gestão Ambiental Ltda	
Endereço: Rod. BR 155 S/N - Lote 02 Setor VII Parte – Mini Distrito	
Localidade: Marabá - PA	
Natureza da Amostra: Efluente Gasoso – Incinerador - Modelo: RGL 200 S - Fabricante: Luftech	
Data da Coleta: 29, 30 e 31/07/2021	
Local da Coleta: Rod. BR 155 S/N - Lote 02 Setor VII Parte – Mini Distrito	
Coordenada Geográfica: 5°25'39"S 49°4'46"W	
Responsável Pela Coleta: Eng. Mackson Ronny de Oliverira D'Anunciação	
Acompanhante: Bióloga: Kelly Araújo da Silva	
Chuvvas nas últimas 24 horas: Não	
Resultados da Emissão Atmosférica – Saída da Chaminé	
Dados de Coleta – 1ª Coleta / Amostragem	
Temperatura Média (°C): 35,5	Incerteza Expandida – MP (%): 3,9
Velocidade Média (m/s): 3,2 m/s – NE	Umidade (% vol.): 59,0
Isocinética (%): 100	Horário: 08h00min – 17h30min
Amostra: 0123/2021	Protocolo: 21.0963/2021

(*) Os dados de coleta abaixo se referem aos estudos ininterruptos.

Identificação da Coleta: **Incinerador em Funcionamento – Amostra 01**

Ensaio	Unidade	Método	Norma Técnica	V.M. P (*)	Resultados	Interpretação		
						Aceitável	Alerta	Reprovado
HCl / Cl ₂	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 0,50	0,19	X		
HF	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 0,25	0,11	X		
Dioxinas	ng/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA method 23	< 0,50	0,34	X		
Furanos	ng/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA method 23	< 0,50	0,27	X		
Chumbo (Pb)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 7	0,4	X		
Material particulado (¹)	mg/Nm ³	agv	US EPA method 5	< 70	51	X		
Mercúrio (Hg)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 28	0,3	X		
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 280	55	X		
Dióxido de Carbono (CO ₂)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	24	X		
Monóxido de Carbono (CO)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	39	X		
Oxigênio Combustível (O ₂)	%	IV nd	IEC 1000-4-11	> 7,0	7,8	X		
Óxidos de Azoto (NO _x)	mg/Nm ³	quimiluminescência	IEC 1000-4-11	< 560	61	X		
Carbono Orgânico Total (TOC)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	33	X		
Fumaça	mg/Nm ³	Refletância	IEC 1000-4-11	< 100	31	X		
Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA 8260	< 80	17	X		
Metano (CH ₄)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 100	39	X		
Propano (C ₃ H ₈)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 20	5	X		
Cádmio (Cd) Mercúrio (Hg) (classe) (1) Tálcio (Tl)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 0,28	0,06	X		
Arsênio (As) Cobalto (Co) Níquel (Ni) (2) Telúrio (Te) Selênio (Se)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 1,4	1,0	X		

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021


Kelly Araújo da Silva
Bióloga
CRP 0123/2021


Mackson Ronny de Oliverira D'Anunciação
Engenheiro
CREA 0123/2021

Amostra: 0123/2021

Protocolo: 21.963/2021

Continuação: Amostra 01

Antimônio (Sb)							
Cumbo (Pb)							
Cromo (Cr)	mg/Nm ³	Fotometria de chama	US EPA method 29	< 7	5	X	
Cianetos (CN)							
Cobre (Cu)							
Estanho (Sn) (classe 3)							
Fluoretos (F)							
Manganês (Mn)							
Platina (Pt) Paládio (Pd) Ródio (Rh)							
Vanádio (V)							

 (¹) partículas totais em suspensão

Agv = Amostrador de grandes volumes

IV nd = Infravermelho não dispersivo

(*) Valores orientadores para uma jornada média de 08 horas de funcionamento (emissão atmosférica).

Fonte: U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987

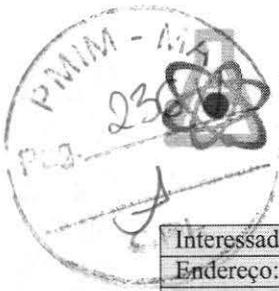
Quadro A – Resultados Analíticos Complementares

DIOXINAS	FTEQ	RESULTADOS (ng/Nm ³)
mono-, di-, e tri-CDDs (mono-, di- e tri-cloro-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
2,3,7,8 - TCDD (tetracloro-dibenzo-p-dioxina)	1	0,11
outros TCDDs (tetracloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,7,8 - PeCDD (pentacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,5	ND
outros PeCDDs (pentacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,4,7,8 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
1,2,3,6,7,8 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
1,2,3,7,8,9 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
outros HxCDDs (hexacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,4,6,7,8 - HpCDD (heptacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,01	ND
outros HpCDDs (heptacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
OCDD (octacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,001	ND
FURANOS	FTEQ	RESULTADOS (ng/Nm ³)
mono-, di-, tri-CDFs (mono-, di- e tri-cloros-dibenzofuranos)	0	ND
2,3,7,8 - TCDF (tetracloro-dibenzofurano)	0,1	0,08
outros TCDFs (tetracloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,7,8 - PeCDF (pentacloro-dibenzofurano)	0,05	ND
2,3,4,7,8 - PeCDF (pentacloro-dibenzofurano)	0,5	ND
outros PeCDDs (pentacloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,4,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
1,2,3,6,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
1,2,3,7,8,9 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
2,3,4,6,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
outros HxCDFs (hexacloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,4,6,7,8 - HpCDF (heptacloro-dibenzofurano)	0,01	ND

(---) Não analisado.

ND: Não Detectado

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021



Interessado: C & E Gestão Ambiental Ltda	
Endereço: Rod. BR 155 S/N - Lote 02 Setor VII Parte – Mini Distrito	
Localidade: Marabá - PA	
Natureza da Amostra: Efluente Gasoso – Incinerador - Modelo: RGL 200 S - Fabricante: Luftech	
Data da Coleta: 29, 30 e 31/07/2021	
Local da Coleta: Rod. BR 155 S/N - Lote 02 Setor VII Parte – Mini Distrito	
Coordenada Geográfica: 5°25'39"S 49°4'46"W	
Responsável Pela Coleta: Eng. Mackson Ronny de Oliverira D'Anunciação	
Acompanhante: Bióloga: Kelly Araújo da Silva	
Chuvvas nas últimas 24 horas: Não	
Resultados da Emissão Atmosférica – Saída da Chaminé	
Dados de Coleta – 2ª Coleta / Amostragem	
Temperatura Média (°C): 33,5	Incerteza Expandida – MP (%): 3,4
Velocidade Média (m/s): 3,6 m/s – NE	Umidade (% vol.): 58,2
Isocinética (%): 99,8	Horário: 08h00min – 17h30min
Amostra: 0124/2021	Protocolo: 21.0963/2021

(*) Os dados de coleta abaixo se referem aos estudos ininterruptos.

Identificação da Coleta: **Incinerador em Funcionamento – Amostra 02**

Ensaio	Unidade	Método	Norma Técnica	V.M. P (*)	Resultados	Interpretação		
						Aceitável	Alerta	Reprovado
HCl / Cl ₂	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 0,50	0,18	X		
HF	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 0,25	0,15	X		
Dioxinas	ng/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA method 23	< 0,50	0,32	X		
Furanos	ng/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA method 23	< 0,50	0,24	X		
Chumbo (Pb)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 7	0,4	X		
Material particulado (1)	mg/Nm ³	agv	US EPA method 5	< 70	39	X		
Merúrio (Hg)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 28	0,3	X		
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 280	55	X		
Dióxido de Carbono (CO ₂)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	31	X		
Monóxido de Carbono (CO)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	37	X		
Oxigênio Combustível (O ₂)	%	IV nd	IEC 1000-4-11	> 7,0	8,0	X		
Óxidos de Azoto (NO _x)	mg/Nm ³	quimiluminescência	IEC 1000-4-11	< 560	61	X		
Carbono Orgânico Total (TOC)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	24	X		
Fumaça	mg/Nm ³	Refletância	IEC 1000-4-11	< 100	33	X		
Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA 8260	< 80	26	X		
Metano (CH ₄)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 100	36	X		
Propano (C ₃ H ₈)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 20	11	X		
Cádmio (Cd) Mercúrio (Hg) (classe)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 0,28	0,10	X		
1) Tálcio (Tl) Arsênio (As) Cobalto (Co) Níquel(Ni) (classe) 2) Telúrio (Te) Selênio (Se)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 1,4	0,5	X		

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021

Kelly Araújo da Silva
Bióloga Responsável
CET 210963

Mackson Ronny de Oliverira D'Anunciação
Engenheiro Responsável
CET 210963

Amostra: 0124/2021

Protocolo: 21.0963/2021

Continuação: Amostra 02

Antimônio (Sb) Chumbo (Pb) Cromo (Cr) Cianetos (CN) Cobre (Cu) Estanho (Sn) (classe 3) Fluoretos (F) Manganês (Mn) Platina (Pt) Paládio (Pd) Ródio (Rh) Vanádio (V)	mg/Nm ³	Fotometria de chama	US EPA method 29	< 7	3	X		
--	--------------------	---------------------	------------------	-----	---	---	--	--

 (¹) partículas totais em suspensão

Agv = Amostrador de grandes volumes

IV nd = Infravermelho não dispersivo

(*) Valores orientadores para uma jornada média de 08 horas de funcionamento (emissão atmosférica).

Fonte: U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987.

Quadro A – Resultados Analíticos Complementares

DIOXINAS	FTEQ	RESULTADOS (ng/Nm ³)
mono-, di-, e tri-CDDs (mono-, di- e tri-cloro-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
2,3,7,8 - TCDD (tetracloro-dibenzo-p-dioxina)	1	ND
outros TCDDs (tetracloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,7,8 - PeCDD (pentacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,5	0,11
outros PeCDDs (pentacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,4,7,8 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
1,2,3,6,7,8 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
1,2,3,7,8,9 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
outros HxCDDs (hexacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,4,6,7,8 - HpCDD (heptacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,01	ND
outros HpCDDs (heptacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
OCDD (octacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,001	ND
FURANOS	FTEQ	RESULTADOS (ng/Nm ³)
mono-, di-, tri-CDFs (mono-, di- e tri-cloros-dibenzofuranos)	0	ND
2,3,7,8 - TCDF (tetracloro-dibenzofurano)	0,1	ND
outros TCDFs (tetracloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,7,8 - PeCDF (pentacloro-dibenzofurano)	0,05	ND
2,3,4,7,8 - PeCDF (pentacloro-dibenzofurano)	0,5	ND
outros PeCDDs (pentacloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,4,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	0,11
1,2,3,6,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
1,2,3,7,8,9 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
2,3,4,6,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
outros HxCDFs (hexacloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,4,6,7,8 - HpCDF (heptacloro-dibenzofurano)	0,01	ND

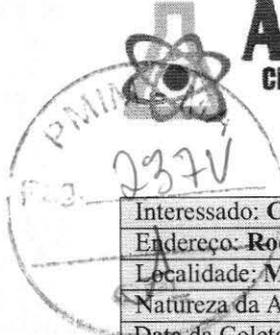
(---) Não analisado

ND: Não Detectado

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021


 Kelly Almeida de Silva
 Analista Químico
 QVT 0100000





Interessado: C & E Gestão Ambiental Ltda	
Endereço: Rod. BR 155 S/N - Lote 02 Setor VII Parte – Mini Distrito	
Localidade: Marabá - PA	
Natureza da Amostra: Efluente Gasoso – Incinerador - Modelo: RGL 200 S - Fabricante: Luftech	
Data da Coleta: 29, 30 e 31/07/2021	
Local da Coleta: Rod. BR 155 S/N - Lote 02 Setor VII Parte – Mini Distrito	
Coordenada Geográfica: 5°25'39"S 49°4'46"W	
Responsável Pela Coleta: Eng. Mackson Ronny de Oliverira D'Anunciação	
Acompanhante: Bióloga: Kelly Araújo da Silva	
Chuvas nas últimas 24 horas: Não	
Resultados da Emissão Atmosférica – Saída da Chaminé	
Dados de Coleta – 3ª Coleta / Amostragem	
Temperatura Média (°C): 33,8	Incerteza Expandida – MP (%): 3,7
Velocidade Média (m/s): 3,3 m/s – NE	Umidade (% vol.): 57,5
Isocinética (%): 99,9	Horário: 08h00min – 17h30min
Amostra: 0125/2021	Protocolo: 21.0963/2021

(*) Os dados de coleta abaixo se referem aos estudos ininterruptos.

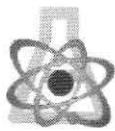
Identificação da Coleta: **Incinerador em Funcionamento – Amostra 03**

Ensaio	Unidade	Método	Norma Técnica	V.M. P (*)	Resultados	Interpretação		
						Aceitável	Alerta	Reprovado
HCl / Cl ₂	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 0,50	0,15	X		
HF	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 0,25	0,13	X		
Dioxinas	ng/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA method 23	< 0,50	0,33	X		
Furanos	ng/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA method 23	< 0,50	0,25	X		
Chumbo (Pb)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 7	0,3	X		
Material particulado (1)	mg/Nm ³	agv	US EPA method 5	< 70	33	X		
Mercúrio (Hg)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 28	0,1	X		
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 280	52	X		
Dióxido de Carbono (CO ₂)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	28	X		
Monóxido de Carbono (CO)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	33	X		
Oxigênio Combustível (O ₂)	%	IV nd	IEC 1000-4-11	> 7,0	7,9	X		
Óxidos de Azoto (NO _x)	mg/Nm ³	quimiluminescência	IEC 1000-4-11	< 560	57	X		
Carbono Orgânico Total (TOC)	mg/Nm ³	IV nd	IEC 1000-4-11	< 100	26	X		
Fumaça	mg/Nm ³	Refletância	IEC 1000-4-11	< 100	31	X		
Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	US EPA 8260	< 80	24	X		
Metano (CH ₄)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 100	31	X		
Propano (C ₃ H ₈)	mg/Nm ³	Cromatografia gasosa	IEC 1000-4-11	< 20	12	X		
Cádmio (Cd) Mercúrio (Hg) (classe)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 0,28	0,07	X		
1) Tálcio (Tl) Arsênio (As) Cobalto (Co) Níquel (Ni) (classe) 2) Telúrio (Te) Selênio (Se)	mg/Nm ³	IV nd	US EPA method 29	< 1,4	0,9	X		

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021

Kelly Araújo da Silva
Bióloga
Cuiabá - Mato Grosso

Mackson Ronny de Oliverira D'Anunciação
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Cuiabá - Mato Grosso



Amostra: 0125/2021

Protocolo: 21.0963/2021

Continuação: Amostra 03

Antimônio (Sb)							
Cumbo (Pb)							
Cromo (Cr)	mg/Nm ³	Fotometria de chama	US EPA method 29	<7	4	X	
Cianetos (CN)							
Cobre (Cu)							
Estanho(Sn) (classe 3) Fluoretos (F)							
Manganês (Mn)							
Platina (Pt) Paládio (Pd) Ródio (Rh)							
Vanádio (V)							

(¹) partículas totais em suspensão

Agv = Amostrador de grandes volumes

IV nd = Infravermelho não dispersivo

(*) Valores orientadores para uma jornada média de 08 horas de funcionamento (emissão atmosférica).

Fonte: U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987.

Quadro A – Resultados Analíticos Complementares

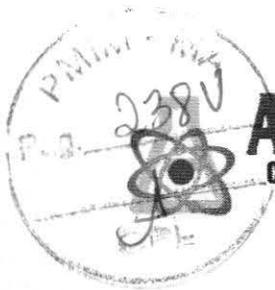
DIOXINAS	FTEQ	RESULTADOS (ng/Nm ³)
mono-, di-, e tri-CDDs (mono-, di- e tri-cloro-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
2,3,7,8 - TCDD (tetracloro-dibenzo-p-dioxina)	1	0,05
outros TCDDs (tetracloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,7,8 - PeCDD (pentacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,5	ND
outros PeCDDs (pentacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,4,7,8 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
1,2,3,6,7,8 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
1,2,3,7,8,9 - HxCDD (hexacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,1	ND
outros HxCDDs (hexacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
1,2,3,4,6,7,8 - HpCDD (heptacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,01	ND
outros HpCDDs (heptacloros-dibenzo-p-dioxinas)	0	ND
OCDD (octacloro-dibenzo-p-dioxina)	0,001	ND
FURANOS	FTEQ	RESULTADOS (ng/Nm ³)
mono-, di-, tri-CDFs (mono-, di- e tri-cloros-dibenzofuranos)	0	ND
2,3,7,8 - TCDF (tetracloro-dibenzofurano)	0,1	0,09
outros TCDFs (tetracloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,7,8 - PeCDF (pentacloro-dibenzofurano)	0,05	ND
2,3,4,7,8 - PeCDF (pentacloro-dibenzofurano)	0,5	ND
outros PeCDDs (pentacloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,4,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
1,2,3,6,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
1,2,3,7,8,9 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
2,3,4,6,7,8 - HxCDF (hexacloro-dibenzofurano)	0,1	ND
outros HxCDFs (hexacloros-dibenzofuranos)	0	ND
1,2,3,4,6,7,8 - HpCDF (heptacloro-dibenzofurano)	0,01	ND

(---) Não analisado.

ND: Não detectado

Cuiabá 11 de Agosto de 2021





13 - Diagnósticos Conclusivos:

De acordo com os Resultados analíticos, atestamos:

- 1 – O rendimento / eficiência térmica do incinerador para o Teste de Queima foi satisfatório, enquadrando dentro da legislação pertinente e citada;
- 2 - A Eficiência de Destruição de Resíduos (E.D.R) foi de 99,9992%; conforme cálculos efetuados segundo a ABNT NBR 11175/1990 e o PCOP de maior concentração foi OCDD (octacloro-dibenzo-p-dioxina) / 1,2,3,4,6,7,8 - HpCDF (heptacloro-dibenzofurano);
- 3 – A eficiência de destruição de resíduos - EDR no Teste de Queima foi satisfatória, atingindo 98,0%, enquadrando na legislação pertinente e citada;
- 4 - Os gases resultantes do processo de autocombustão emitidos através da fonte fixa (chaminé) enquadram-se na legislação pertinente e citada;
- 5 – A emissão atmosférica lançada pela unidade de incineração da **C & E Gestão Ambiental Ltda** no Teste de Queima atendeu aos parâmetros estabelecidos pela U.S. EPA. Combustion Control of MSW Incinerators to Minimize Emissions of Trace Organics. Washington, D.C.: U.S. Environmental Protection Agency, 1987 e CONAMA 316/2002.
- 5- A eficiência de redução de massa / volume foi satisfatória e atendeu aos parâmetros de projeto estipulados pelo fabricante;
- 6- Validade deste Relatório Técnico perante os órgãos reguladores e fiscalizadores: 09/08/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021.

Mackson R. O. D'Anunciação
Eng. Sanitarista - Ambiental
Químico Responsável
CRQ 16300024 / CREA 1201948720

Prof. Dr. Mackson Ronny de Oliveira D'Anunciação.
CNP: Cadastro Nacional de Peritos 017989.
Engenheiro Sanitarista – Ambiental – Químico.
Engenheiro de Segurança do Trabalho.
CREA 1201948720 / CRQ:16300024



14 – Registros Fotográficos

Foto 04: Monitoramento das emissões atmosféricas

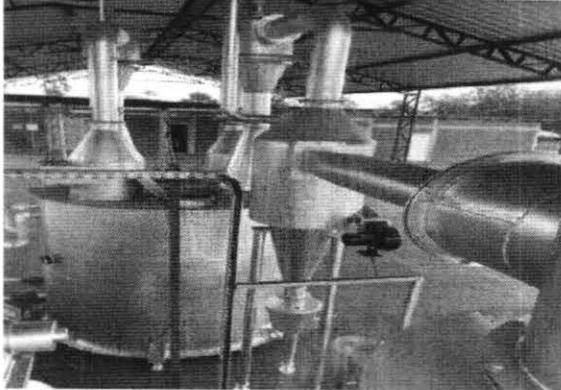


Foto 05: Monitoramento das emissões atmosféricas

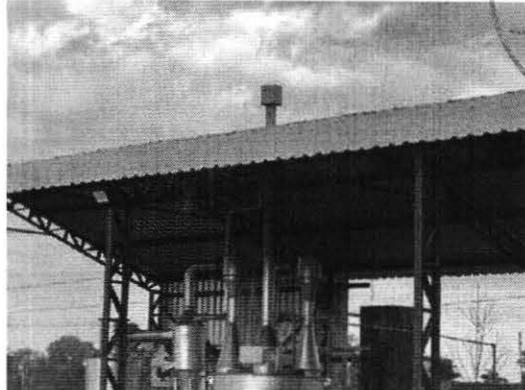


Foto 06: Monitoramento das emissões atmosféricas

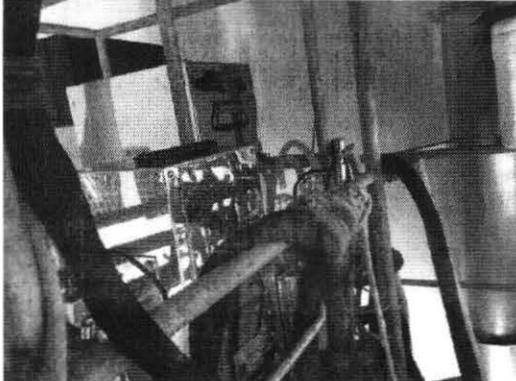


Foto 07: Monitoramento das emissões atmosféricas

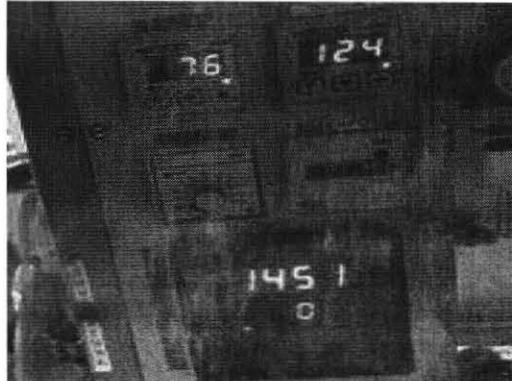


Foto 08: Monitoramento das emissões atmosféricas

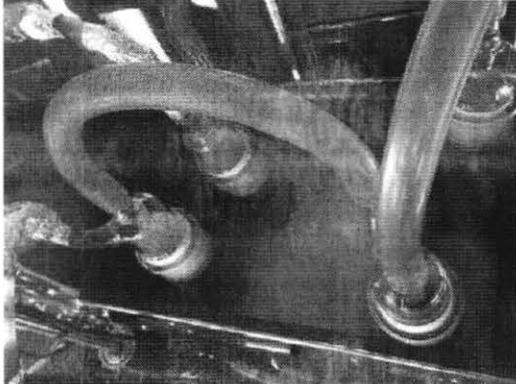


Foto 09: Monitoramento das emissões atmosféricas

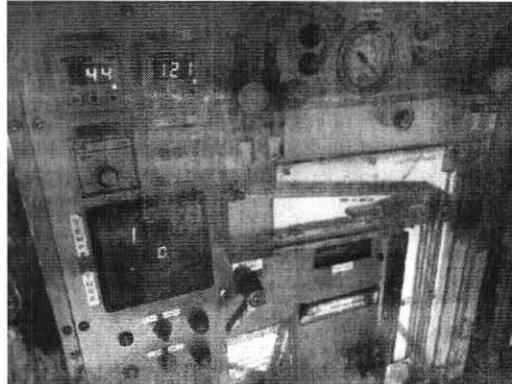




Foto 10: Monitoramento das emissões atmosféricas

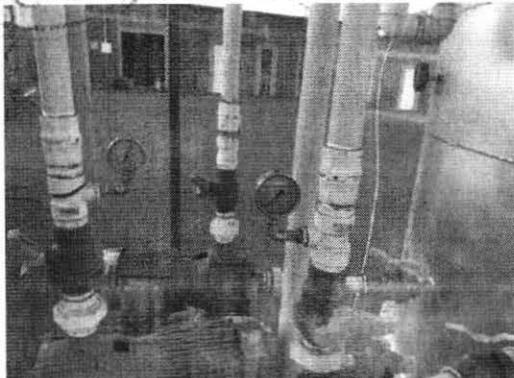


Foto 11: Monitoramento das emissões atmosféricas

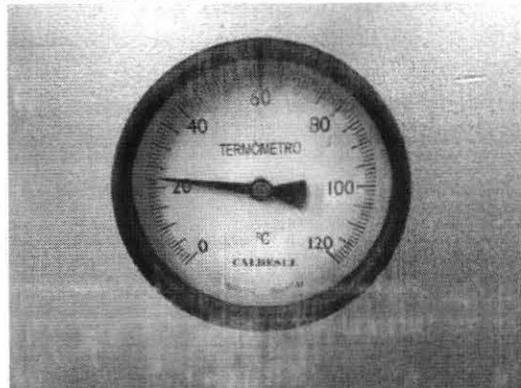


Foto 12: Monitoramento das emissões atmosféricas

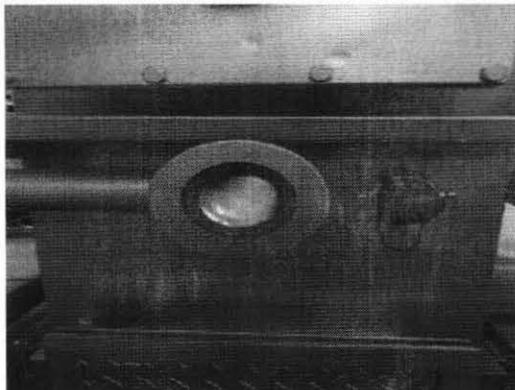


Foto 13: Monitoramento das emissões atmosféricas

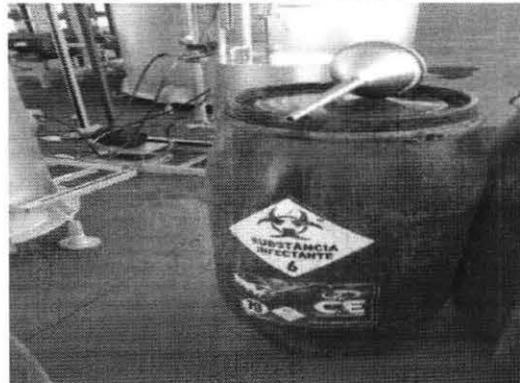
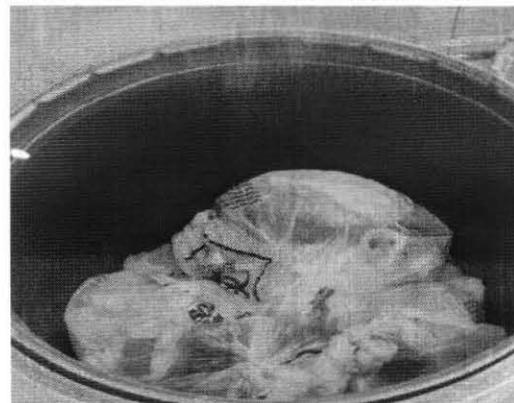
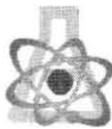


Foto 13: Monitoramento das emissões atmosféricas



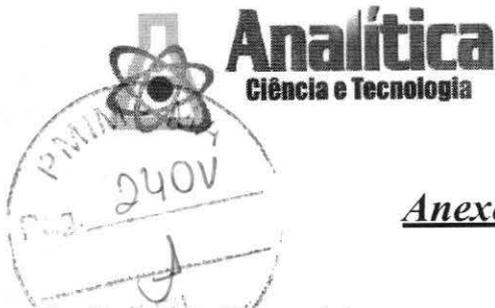
Foto 14: Monitoramento das emissões atmosféricas



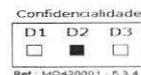


15 – Referências

- BLUMBERG, L. e GOTTLIEB, R. War on Waste. Washington, D.C.: Island Press, 1989. COINTREAU, S. Recycling from Municipal Refuse. Washington, D.C.: World Bank, 1984
- DARROW, K. e SAXENIAN, m. Appropriate Technology Sourcebook. Boulder, CO: Appropriate Technology Institute, 1997.
- GELLER, H. S. Ethanol Fuel from Sugar Cane in Brazil. Annual Review of Energy, 10, 1985. GORDON, D. Steering a New Course. Cambridge, MA: Union of Concerned Scientist, 1991. HARRISON, P. Inside the Third World: The Anatomy of Poverty. Londres: Penguin, 1993.
- KAMMEN, D. Cookstoves for the Developing World. Scientific American, 272(julho), 1995.
- KLEINBACH, M. e SALVAGIN, C. Energy Technologies an Conversion Systems. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1986.
- KOZLOFF, K e DOWER, R. A New Power Base: Renewable Energy Policies for the Nineties and Beyond. Washington, D.C.: World Resources Institute, 1993.
- LAPPÉ, F.M. Diet for a Small Planet. 20. ed. Nova York: Ballantine, 1991.
- MACKENZIE, J. The Keys to the Car: Elettric and Hydrogen Vehicles for the 21st Century. Washington, D.C.: World Resources Institute, 1994.
- MANIBOG, F. R. Improved Cooking Stoves in Developing Countries. Annual Review of Energy, 9, 1984. OGDEN, J. e WILLIAMS, R. Solar Hydrogen. Washington, D.C.: World Resources Institute, 1989
- PENNER, S. S., WIESENHAHN, D. F. e LI, C. P. Mass Burning of Municipal Wastes. Annual Review of Energy, 12, 1987
- PIMENTEL, D e HALL, C., eds. Food and Energy Resources. Orlando, FL: Academic Press, 1984. E PIMENTEL, M. Food, Energy, and Society. Londres: Edward Arnold, 1979.
- ROSS, B. e ROSS, C. Modern and Classic Woodburning Stoves. Woodstock, NY: Overlook Press, 1978; SCHRAMM, G. e WARFORD, J., eds. Envirionmental Management and Economic Development. Washington, D.C.: World Bank, 1989.
- SHELTON, J. Solid Fuels Encyclopedia. Charlotte, VT: garden Way, 1983.
- STEWART, B. Improved Wood, Waste, and Charcoal Burning Stoves. Londres: Intermediate Technology Publications, 1987.
- WOOD, T. S. e BALDWIN, S. Fuelwood and Chacoal Use in Developing Countries. Annual Review of Energy, 10, 1985



Anexo I – Caracterização das Cinzas



1 – Dados do Cliente / Amostra

Código Cliente: 0002365548CE		
Interessado (Razão Social): C & E Gestão Ambiental Ltda		
Nome Fantasia: ***		
CNPJ: 32.879.596/0002-19		
Endereço: Rod. BR 155 S/N Lote 02 Setor VII Parte – Mini Distrito		
Localidade: Marabá - PA		
Natureza da Amostra: Cinzas de Incineração (Auto Combustão)		
Local da Coleta: Incinerador - Modelo: RGL 200 S - Fabricante: Luftech		
Data da Coleta: 31/07/2021		
Responsável Pela Coleta: : Engº Mackson Ronny de Oliveira D’Anunciação		
Acompanhante: Bióloga: Kelly Araújo da Silva		
Chuvvas nas últimas 48 horas: Não		
Amostra: 0854/2021	Protocolo: 21.0964/2021	Pag.(s): 1 / 5

2. DADOS DA AMOSTRA:

Aspecto: **Sólido com textura e granulometria variada**

Cor: **Tons de cinza**

Teor de Umidade: **7,8%**

Test Paint Filter: **Negativo**

3. METODOLOGIA APLICADA:

Os ensaios foram realizados de acordo com as NORMAS da ABNT:

NBR 10004 – Classificação de Resíduos sólidos

NBR 10005 – Ensaio de Lixiviação

NBR 10006 – Ensaio de Solubilização

NBR 10007 – Amostragem dos Resíduos Sólidos.

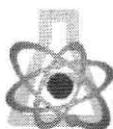
4. ORIGEM DO RESÍDUO:

A amostra é proveniente das atividades de Incineração dos Resíduos de Serviço de Saúde, Industriais e Agrícolas. As cinzas foram coletadas do cinzeiro do equipamento RGL 200 S.

5. CONCLUSÃO:

Tendo em vista os resultados obtidos, conforme a metodologia aplicada / laudos técnicos, atestamos e classificamos o material analisado (Cinzas de Autocombustão) **Como Resíduo Classe I – PERIGOSO**

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021.



Amostra: **0854/2021** Protocolo: **21.0964/2021** Pag.(s): **2 / 5**

Ensaio	CAS	Unidade	NBR 10004:2004 MB VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Teor de Sólidos (%)	---	%	---	NBR 10.005	78,8
NBR 10.004 - Parâmetros na Massa Bruta					
Ensaio	CAS	Unidade	NBR 10004:2004 MB VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Cianeto (como HCN)	---	mg/Kg	250	SM21 4500- CN-F	< 0,001
pH	---	---	2 ≤ pH ≤ 12,5	SM21 4500- H-B	7,7
Ponto de Fulgor	---	°C	< 60	ASTM D93-99	58,0
Sólidos Totais	---	g/g	---	SM21 2540 C	918,0
Sulfeto (como H ₂ S)	[18496-25-8]	mg/Kg	500	SM21 4500- S ₂ G	3,1

Tipo de Amostra	Identificação da Amostra
BR 10005/2004 - Lixiviado	Ensaio em amostras de resíduo

NBR 10.005 - Lixiviado - Dados de Preparo					
Ensaio	CAS	Unidade	NBR 10005:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Massa da Amostra Pesada	---	g	---	NBR 10.005	1000
pH após a Adição do Ácido	---	---	---	SM21 4500- H-B1	6,9
pH da Amostra	---	---	---	SM21 4500- H-B	7,8
pH Final do Extrato Lixiviado	---	---	---	SM21 4500-H-B	8,0
Solução de Extração	---	---	---	NBR 10.005	Etanol
Tempo de Lixiviação	---	---	---	NBR 10.005	60 minutos
Teor de Sólidos Secos (%)	---	---	---	SM21 2540 B	77,0
Volume de Lixiviado Obtido	---	---	---	NBR 10.005	1000 mL

NBR 10.005 - Lixiviado - Parâmetros Inorgânicos					
Ensaio	CAS	Unidade	NBR 10005:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Arsênio	[7440-38-2]	mg/L	1	SM21 3120 B	< 0,001
Bário	[7440-39-3]	mg/L	70	SM21 3120 B	< 0,001
Cádmio	[7440-43-9]	mg/L	0,5	SM21 3111 B	< 0,001
Chumbo	[7439-92-1]	mg/L	1	SM21 3111 B	3
Cromo Total	[7440-47-3]	mg/L	5	SM21 3111 B	11
Fluoretos	---	mg/L	150	SM21 4500-F C	< 0,001
Mercúrio	[7439-97-6]	mg/L	0,1	EPA 7470 A	< 0,001
Prata	[7440-22-4]	mg/L	5	SM21 3111 B	< 0,001
Selênio	[7782-49-2]	mg/L	1	SM21 3120 B	< 0,001

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021.

Amostra: 0854/2021

Protocolo: 21.0964/2021

Pag.(s): 3 / 5

NBR 10.005 - Lixiviado - Parâmetros Orgânicos

Ensaio	CAS	Unidade	NBR 10005:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
1,1-Dicloroetileno	[75-35-4]	mg/L	3	EPA 8260 B	< 0,0001
1,2-Dicloroetano	[107-06-2]	mg/L	1	EPA 8260 B	< 0,0001
1,4-Diclorobenzeno	[106-46-7]	mg/L	7,5	EPA 8260 B	< 0,0001
2,4,5-T	[93-76-5]	mg/L	0,2	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4,5-TP	[93-72-1]	mg/L	1	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4,5-Triclorofenol	[95-95-4]	mg/L	400	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4,6-Triclorofenol	[88-06-2]	mg/L	20	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4-D	[94-75-7]	mg/L	3	EPA 8270 D	< 0,0001
2,4-Dinitrotolueno	[121-14-2]	mg/L	0,13	EPA 8270 D	< 0,0001
Aldrin e Dieldrin	[309-00-2][60-57-1]	mg/L	0,003	EPA 8081 A	< 0,0001
Benzeno	[71-43-2]	mg/L	0,5	EPA 8260 B	0,4
Benzo(a)pireno	[50-32-8]	mg/L	0,07	EPA 8270 D	< 0,0001
Clordano (isômeros)	[5103-71-9][5103-74-2]	mg/L	0,02	EPA 8081 A	< 0,0001
Cloreto de vinila	[75-01-4]	mg/L	0,5	EPA 8260 B	< 0,0001
Clorobenzeno	[108-90-7]	mg/L	100	EPA 8260 B	< 0,0001
Clorofórmio	[67-66-3]	mg/L	6	EPA 8260 B	< 0,0001
Cresol Total	[108-39-4][95-48-7][106-44-5]	mg/L	200	EPA 8270 D	< 0,0001
,DDT (p,p-DDT + p,p-DDE + p,p-DDD)	[72-54-8][72-55-9][50-29-3]	mg/L	0,2	EPA 8081 A	< 0,0001
Endrin	[72-20-8]	mg/L	0,06	EPA 8081 A	< 0,0001
Heptacloro e seu epóxido	[76-44-8][1024-57-3]	mg/L	0,003	EPA 8081 A	< 0,0001
Hexaclorobenzeno	[118-74-1]	mg/L	0,1	EPA 8081 A	< 0,0001
Hexaclorobutadieno	[87-68-3]	mg/L	0,5	EPA 8260 B	< 0,0001
Hexacloroetano	[87-68-3]	mg/L	3	EPA 8270 D	< 0,0001
Lindano (g BHC)	[58-89-9]	mg/L	0,2	EPA 8081 A	< 0,0001
m-Cresol	[108-39-4]	mg/L	200	EPA 8270 D	< 0,0001
Metiletilcetona	[78-93-3]	mg/L	200	EPA 8260 B	< 0,0001
Metoxicloro	[72-43-5]	mg/L	2	EPA 8081 A	< 0,0001
Nitrobenzeno	[98-95-3]	mg/L	2	EPA 8270 D	< 0,0001
o-Cresol	[95-48-7]	mg/L	200	EPA 8270 D	< 0,0001
p-Cresol	[106-44-5]	mg/L	200	EPA 8270 D	< 0,0001
Pentaclorofenol	[87-86-5]	mg/L	0,9	EPA 8270 D	< 0,0001
Piridina	[110-86-1]	mg/L	5	EPA 8260 B	< 0,0001
Tetracloro de Carbono	[56-23-5]	mg/L	0,2	EPA 8260 B	< 0,0001
Tetracloroetileno	[127-18-4]	mg/L	4	EPA 8260 B	3,8
Toxafeno	[8001-35-2]	mg/L	0,5	EPA 8081 A	< 0,0001
Tricloroetileno	[79-01-6]	mg/L	7	EPA 8260 B	< 0,0001

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021.



Amostra: 0854/2021	Protocolo: 21.0964/2021	Pag.(s): 4 / 5
--------------------	-------------------------	----------------

Tipo de Amostra	Identificação da Amostra
NBR 10006:2004 - Solubilizado	Ensaio em amostras de resíduo

NBR 10.006 - Solubilizado - Dados de Preparo					
Ensaio	CAS	Unidade	NBR 10006:2004-VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
pH Final do Extrato Solubilizado	---	---	---	SM21 4500-H ⁺ B	7,8
Teor de Umidade (%)	---	%	---	SM21 2540 B	8,1

NBR 10.006 - Solubilizado - Parâmetros Inorgânicos					
Ensaio	CAS	Unidade	NBR 10006:2004-VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
Alumínio	[7429-90-5]	mg/L	0,2	SM21 3120 B	< 0,001
Arsênio	[7440-38-2]	mg/L	0,01	SM21 3120 B	< 0,001
Bário	[7440-39-3]	mg/L	0,7	SM21 3120 B	2
Cádmio	[7440-43-9]	mg/L	0,005	SM21 3120 B	0,002
Chumbo	[7439-92-1]	mg/L	0,01	SM21 3120 B	< 0,001
Cianetos	---	mg/L	0,07	SM21 4500- CN ⁻ F	< 0,001
Cloretos	[16887-00-6]	mg/L	250	SM21 4500- Cl ⁻ D	311
Cobre	[7440-50-8]	mg/L	2	SM21 3111 B	1,2
Cromo Total	[7440-47-3]	mg/L	0,05	SM21 3120 B	0,03
Fenóis Totais	[108-95-2]	mg/L	0,01	EPA 420.1	< 0,001
Ferro	[7439-89-6]	mg/L	0,3	SM21 3111 B	0,1
Fluoretos	---	mg/L	1,5	SM21 4500-F C	0,5
Manganês	[7439-96-5]	mg/L	0,1	SM21 3111 B	< 0,001
Merúrio	[7439-97-6]	mg/L	0,001	EPA 7470 A	< 0,001
Nitrato (como N)	---	mg/L	10	SM21 4500-NO ₃ E	5
Prata	[7440-22-4]	mg/L	0,05	SM21 3120 B	0,03
Selênio	[7782-49-2]	mg/L	0,01	SM21 3120 B	< 0,001
Sódio	[7440-23-5]	mg/L	200	SM21 3500-Na B	400
Sulfato (expresso como SO ₄)	[14808-79-8]	mg/L	250	SM21 4500-SO ₄ ⁻² E	550
Surfactantes	---	mg/L	0,5	SM21 5540 C	0,2
Zinco	[7440-66-6]	mg/L	5	SM21 3111 B	10

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021.

Amostra: 0854/2021

Protocolo: 21.0964/2021

Pag.(s): 5 / 5

NBR 10.006 - Solubilizado - Parâmetros Orgânicos

Ensaio	CAS	Unidade	NBR 10006:2004 VMP ⁽²⁾	Método Analítico	Resultado
2,4,5-T	[93-76-5]	mg/L	$2,0 \times 10^{-3}$	EPA 8270 D	$< 1,0 \times 10^{-6}$
2,4,5-TP	[93-72-1]	mg/L	0,03	EPA 8270 D	$< 1,0 \times 10^{-6}$
2,4-D	[94-75-7]	mg/L	0,03	EPA 8270 D	$< 1,0 \times 10^{-6}$
Aldrin e Dieldrin	[309-00-2][60-57-1]	mg/L	$3,0 \times 10^{-5}$	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$
Clordano (isômeros)	[5103-71-9][5103-74-2]	mg/L	$2,0 \times 10^{-4}$	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$
DDT (isômeros)	[72-54-8][72-55-9][50-29-3]	mg/L	$2,0 \times 10^{-3}$	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$
Endrin	[72-20-8]	mg/L	$6,0 \times 10^{-4}$	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$
Heptacloro e seu epóxido	[76-44-8][1024-57-3]	mg/L	$3,0 \times 10^{-5}$	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$
Hexaclorobenzeno	[118-74-1]	mg/L	$1,0 \times 10^{-3}$	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$
Lindano (g BHC)	[58-89-9]	mg/L	$2,0 \times 10^{-3}$	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$
Metoxicloro	[72-43-5]	mg/L	0,02	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$
Toxafeno	[8001-35-2]	mg/L	$5,0 \times 10^{-3}$	EPA 8081 A	$< 1,0 \times 10^{-6}$

NOTAS

⁽¹⁾ VMP = Valor Máximo Permitido.

* Laboratório cadastrado na Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT. Sob. N°.: 306 / 2021;

* Laboratório cadastrado no Conselho Regional de Química – CRQ – MT. Sob N°.: 164 / 2021;

* Laboratório cadastrado na VISA - MT. Sob N°.: 351646;

* Laboratório cadastrado na Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – RO. Sob. N°.: 086 / DLA;

* Laboratório cadastrado na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA / MS Sob N°.: 23161282 / 2021.

→ Amostra coletada pelo interessado.

→ Este laudo tem significado restrito a amostra analisada.

Validade deste Laudo Técnico: 06 (seis meses) a contar da data de expedição (10/02/2022).

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021.



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2021-SEMUS

A empresa A empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró – Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38., por intermédio de seu representante legal, infra assinado, o senhor Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6 , Residente à Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró – Ma, declara para os devidos fins de direito que:

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio Majoritário o Sr.Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural,

Cidade/Estado: Peritoró - Ma

Cep.: 65.418-000

Ponto de referência: POSTO IPIRANGA HD

Telefone: 99 – 99155 2986

E-mail: cegestaoambiental@gmail.com

DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Normal

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Peritoró – Ma, 05 de março 2022

WENCESLAU EDUKS	Assinado de forma
ANDRADE DOS	digital por WENCESLAU
SANTOS:913035913	EDUKS ANDRADE DOS
91	SANTOS:91303591391
	Dados: 2022.03.05
	11:23:34 -03'00'

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

C&E Gestão Ambiental Ltda.

Proprietário



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2021-SEMUS

O signatário da presente, o senhor Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6, Residente à Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma. legalmente constituído da Licitante, a empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38. **DECLARA**, que a empresa acima citada está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: TERRAS DE PAULYEDMO PEREIRA DE ARAUJO

DA ESQUERDA: POSTO IPIRANGA HD

FRENTE: LOTEAMENTO ÁGUAS GRANDE DO LIVRAMENTO

Atenciosamente,

Peritoró - Ma, 05 de março de 2022

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:913035913
91

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2022.03.05
11:47:56 -03'00'

C&E Gestão Ambiental Ltda
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF:913.035.913-91/ RG: 109.324.599-6
Proprietário



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





C&E Gestão Ambiental

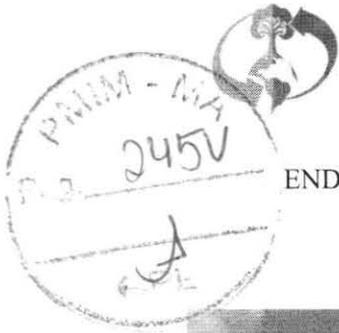
CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





CE Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





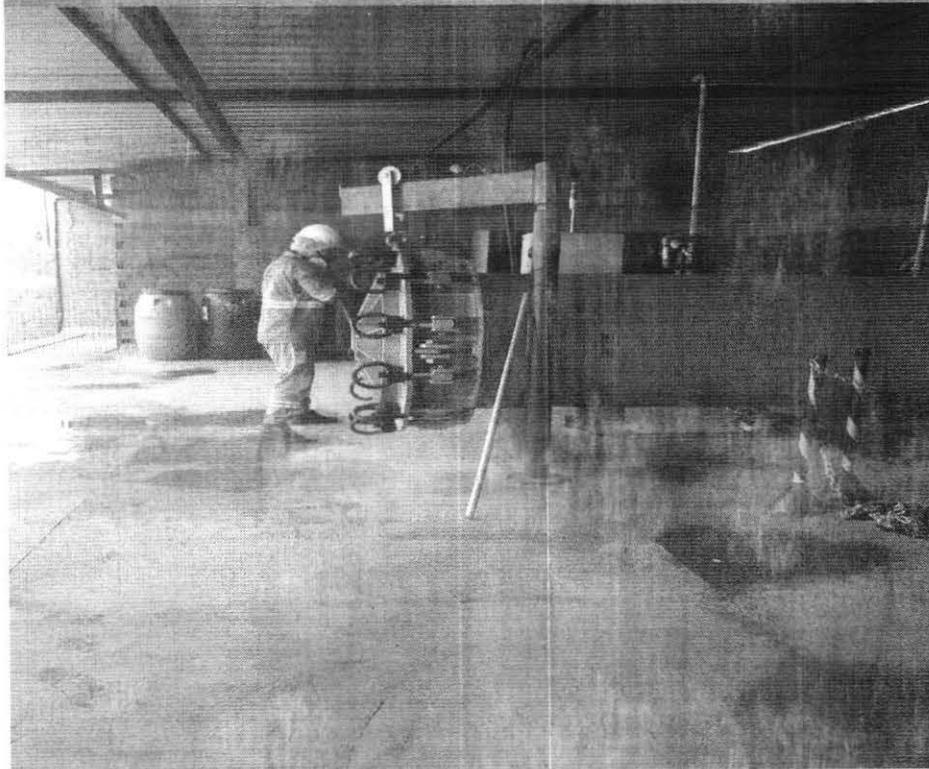
C&E Gestão Ambiental

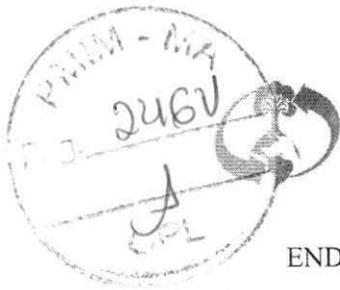
CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





CE Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





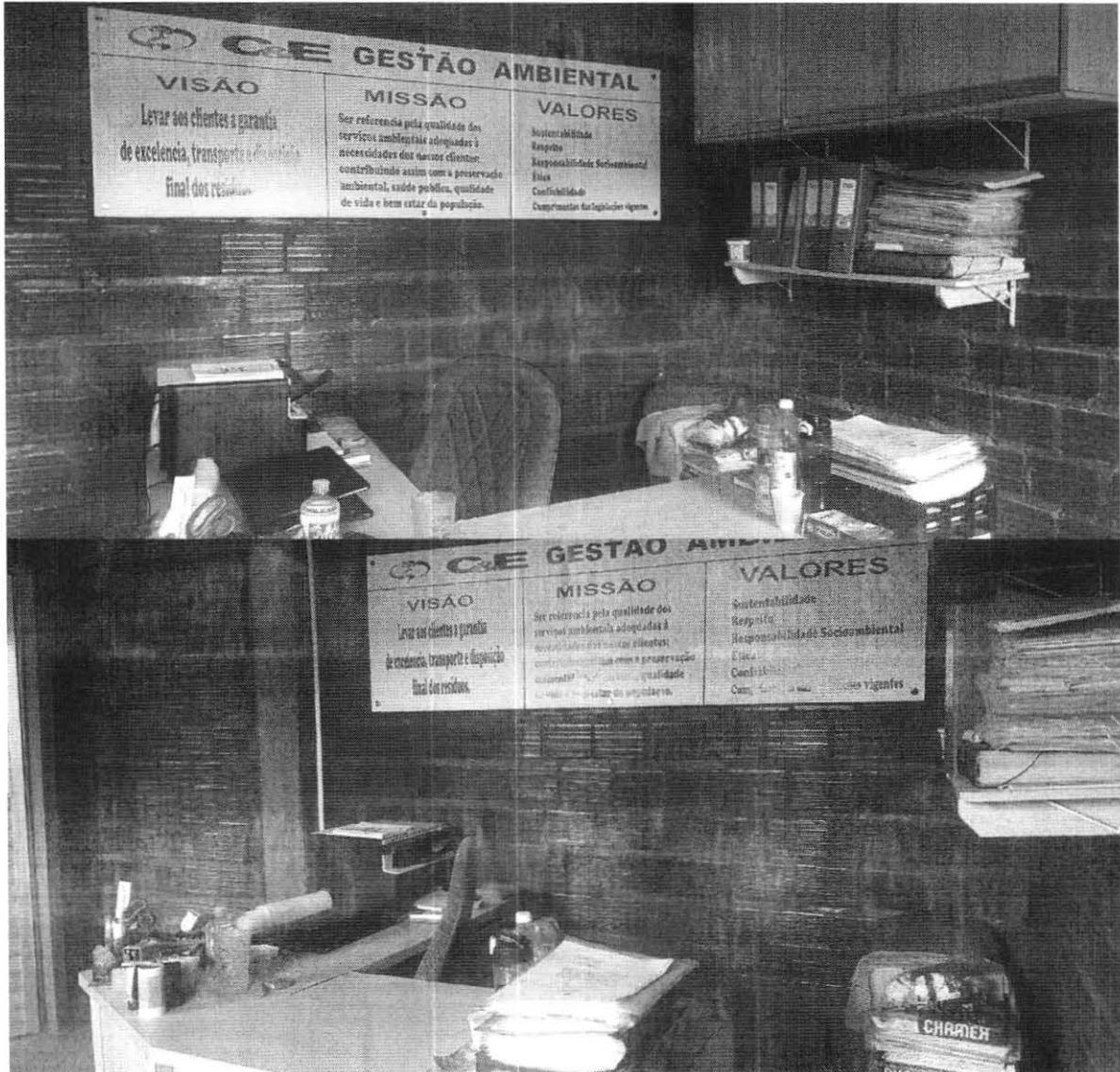
C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





CE Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2021-SEMUS

A empresa A empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró – Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38., por intermédio de seu representante legal, infra assinado, o senhor Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6 , Residente à Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró – Ma, e para fins de realização da **Licitação Eletrônica n.º 009/2022**, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o edital acima referenciado.

Peritoró – Ma, 05 de março de 2022.

WENCESLAU	Assinado de forma
EDUKS	digital por
ANDRADE DOS	WENCESLAU EDUKS
SANTOS:91303	ANDRADE DOS
591391	SANTOS:91303591391
	Dados: 2022.03.05
	12:05:38 -03'00'

C&E Gestão Ambiental Ltda
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF:913.035.913-91/ RG: 109.324.599-6
Proprietário



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2021-SEMUS

Prezado Senhor,

A empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró – Ma, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, portador da cédula de identidade nº 109.324.599-6 e do CPF Nº 913.035.913-91, vem submeter proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD/ MÊS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde -RSS de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA.	BOMBONAS 200L/25KG	70	162,50	11.3750,00	136.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

PROPONENTE:

- C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

- CNPJ: 32.879.596/0001-38



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



- ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM227, ZONA RURAL, PERITORÓ -MA

NOME DO RESPONSÁVEL:

-WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

- RG: 109.324.599-6

- CPF: 913.035.913-91

- CARGO: PROPRIETÁRIO

- ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM227, ZONA RURAL, PERITORÓ -MA

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 90(noventa)dias, a partir da data da abertura do certame.

DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A(004)

-AG: 127

-Conta: 45.207-9

CONTATOS:

(99) 9 9155-9961 – EDUKS (proprietário)

(99) 9 9155-2986 – EMPRESA

EMAIL: cegestaoambiental@gmail.com

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Imediatamente após a ordem de serviços

Declaramos que estão inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Declaramos que concordamos plenamente com os termos do Edital e seus Anexos;

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.()salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



CE Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



Declaramos, sob as penas da Lei, que possuímos no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) destinado a pessoas com deficiência e que temos menos de 20 (vinte) funcionários.

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 009/2022, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 009/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº 009/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 009/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 009/2022. Quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 009/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 009/2022. Antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 009/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Itapecuru Mirim/Ma., antes da abertura oficial das propostas;

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor público do poder executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

Declaramos que nos obrigamos a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Peritoró – Ma, 05 de março de 2022

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:913035913
91

Assinado de forma digital por
WENCESLAU EDUKS ANDRADE
DOS SANTOS:91303591391
Data: 2022.03.05 17:50:06
-03 00

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

RG: 109.324.599-6

Proprietário